



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXIV — Nº 097

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1979

BRASÍLIA — DF

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1979

**Aprova o Protocolo sobre Privilégios, Isenções e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites — INTELSAT, assinado em Washington, no dia 19 de maio de 1978, pelo Governo brasileiro.**

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo sobre Privilégios, Isenções e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites — INTELSAT, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil no dia 19 de maio de 1978, em Washington.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 22 de agosto de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 1979

**Aprova o Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, a 30 de dezembro de 1977.**

Art. 1º É aprovado o Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, a 30 de dezembro de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 23 de agosto de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

### SENADO FEDERAL

#### SUMÁRIO

##### 1 — ATA DA 133ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1979

###### 1.1 — ABERTURA

###### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 55/79 (nº 2.963/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o pagamento do auxílio-doença ao trabalhador desempregado que, por motivo de doença, ficar incapacitado para o trabalho.

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/79 (nº 3.052/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

###### 1.2.2 — Pareceres

*Referentes à seguinte matéria:*

— Mensagem nº 128/79 (nº 218/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a destinação dos recursos obtidos através de operação de crédito realizada junto à Caixa Econômica Federal, autorizada pela Resolução nº 28/77, do Senado Federal.

### 1.2.3 — Leitura de projetos

- Projeto de Resolução nº 53/79, de autoria do Sr. Senador Aderbal Jurema e outros Srs. Senadores que modifica o inciso II, do art. 339, da Resolução nº 58/72 (Regulamento Administrativo do Senado Federal).
- Projeto de Lei do Senado nº 238/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina o reajuste automático dos salários sempre que a inflação atingir 10%.
- Projeto de Lei do Senado nº 239/79, de autoria do Sr. Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reincidência nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído.
- Projeto de Lei do Senado nº 240/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a contagem de períodos incompletos de tempo de serviço prestado em atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.
- Projeto de Lei do Senado nº 241/79, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que dispõe sobre garantias básicas aos produtores de café.
- Projeto de Lei do Senado nº 242/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 370 do vigente Código Civil.
- Projeto de Lei do Senado nº 243/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quercia, que autoriza o saque dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para pagamento de anuidades escolares, e dá outras providências.
- Projeto de Lei do Senado nº 244/79, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que inclui dispositivo no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — remunerando os dispositivos subsequentes.

### 1.2.4 — Requerimentos

- Nº 286/79, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Odylo", de autoria de Josué Montello.
- Nº 287/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que especifica.

### 1.2.5 — Comunicações

- De Srs. Senadores que se ausentaram do País.

### 1.2.6 — Discursos do Expediente

**SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE** — Necrológio do jornalista Odylo Costa Filho. Concessão, pelo Governador de Brasília, da condecoração *post mortem* da Ordem do Mérito de Brasília, ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek.

**SENADOR ALMIR PINTO** — Sugestões com vistas à solução da problemática do menor abandonado.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238/79, lido anteriormente.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Homenagem de pesar pelo passamento do Deputado Federal Theódulo de Albuquerque.

**SENADOR ORESTES QUERCIA** — Proposta de emenda à Constituição por S. Ex<sup>a</sup> encaminhada à Mesa, que restitui ao Congresso Nacional o poder para anistiar crimes políticos.

### 1.2.7 — Requerimentos

— Nº 288/79, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 52/79, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a finalidade da aplicação dos recursos remanescentes previstos na Resolução nº 28/77, do Senado Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado**.

— Nº 289/79, de retirada, em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 61/79, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências.

### 1.2.8 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 245/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do artigo 7º do Decreto-lei nº

368, de 19 de dezembro de 1968, que dispõe sobre efeitos de débitos salariais, e dá outras providências.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 252/79, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 83/78, do Sr. Senador Mauro Benevides, que estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo, e dá outras providências. **Rejeitado**, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso, Jarbas Passarinho e Paulo Brossard. Ao Arquivo.

— Requerimento nº 274/79, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência para o Ofício nº S/17, de 1979, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, requerendo autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 53,000,000.00 (cinquenta e três milhões de dólares norte-americanos), destinado a programas prioritários do Estado. **Re tirado** pelo autor. Ao Arquivo.

— Requerimento nº 282/79, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 245/78, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aposentadoria especial para os músicos, inscritos na Ordem dos Músicos do Brasil. **Rejeitado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Itamar Franco. Ao Arquivo.

— Requerimento nº 283/79, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para a Indicação nº 2/75, do Sr. Senador Itamar Franco, que institui no Senado Federal, idêntico estágio para universitários, nos moldes do existente na Câmara dos Deputados. **Votação adiada** por falta de *quorum*, após usarem da palavra os Srs. Itamar Franco, Mendes Canale, Jarbas Passarinho e Humberto Lucena.

— Projeto de Lei do Senado nº 136/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 9/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 112/79, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis, para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 91/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 218/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina a aplicação de 20% do Fundo de Participação dos Municípios em programas de educação pré-escolar e de primeiro grau. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 1/77.) (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação sobreposta**, em virtude da falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 291/79, solicitando reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— Projeto de Lei do Senado nº 1/77, de autoria do Sr. Senador Otto Lehmann, que inclui no conceito de ensino de 1º grau, para fins do disposto no art. 59 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, o ministrado à criança de idade inferior a sete anos. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 218/76.) (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 89/79, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, que altera os arts. 15, *caput*, e 16 do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 35/79, que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Santa Ursula Ltda., lotes no Distrito

Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFAMA), para a implantação de projetos devidamente aprovados, em área de quinze mil hectares. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 64/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que altera o § 2º do art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), modificada pelo art. 17 do Decreto nº 66, de 21 de novembro de 1966 — determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajuste do salário mínimo. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão sobreposta**, em virtude da falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 292/79, de adiamento de sua discussão.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR PAULO BROSSARD**, como Líder — Comentários a manifestações veiculadas na Imprensa a respeito do controle acionário da NUCLEN.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO**, como Líder — Reparo a observações feitas pelo orador que o antecedeu na tribuna.

**SENADOR AGENOR MARIA** — Insignificância da remuneração percebida pelos integrantes da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. Situação dos assalariados de baixa renda no País.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Registro de casos expostos a S. Exº relativos a injustiças praticadas contra servidores públicos e que estão a exigir do Diretor-Geral do DASP solução justa e adequada àquelas reivindicações.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Manifestação favorável à concessão do 13º salário e do aumento semestral para o funcionalismo civil da União.

**SENADOR RAIMUNDO PARENTE** — Congratulando-se com o Sr. Karlos Rischbieter, Ministro da Fazenda, pela portaria baixada por S. Exº ampliando a quota-límite de compras, por turistas, na Zona Franca de Manaus.

**SENADOR ARNON DE MELLO** — Falecimento do ex-Deputado Cleto Marques Luz.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Registro do Jubileu de Praia Episcopal de D. Manuel Pereira da Costa, Bispo da Diocese de Campina Grande e Auxiliar do Arcebispo do Estado da Paraíba.

#### 1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.6 — ENCERRAMENTO

#### 2 — ATA DA 134ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1979

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— *Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto: Projeto de Lei da Câmara nº 57/79 (nº 1.637/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial.*

#### 2.2.2 — Pareceres

— *Referentes às seguintes matérias:*

— Ofício S-nº 17/79 (nº GG 1.183/79, na origem), do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 53.000.000,00, destinado a Programas Prioritários do Estado.

— Mensagem nº 24/79 (nº 16/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Rosa (RS) a elevar em Cr\$ 7.769.576,60, o montante de sua dívida consolidada.

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/78 (nº 203-B/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária, e determina outras providências.

#### 2.2.3 — Requerimento

— Nº 293/79, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para o Projeto de Resolução nº 54/79, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo, para ser aplicado em Programas Prioritários do Estado, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte. **Aprovado**.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 49/79; que aprova as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1977. **Aprovado**, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 51/79, que suspende a execução do art. 119, II, da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 52/79, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a finalidade da aplicação dos recursos remanescentes previstos na Resolução nº 28, de 30 de junho de 1977, do Senado Federal. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

#### 2.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 52/79, constante do terceiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 294/79. À promulgação.

#### 2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 3 — DISCURSOS PRONUCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferidos na sessão de 21-8-79.

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

## ATA DA 133ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1979

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO, GABRIEL HERMES E JORGE KALUME.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Almirto — José Lins — Milton Cabral — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Iz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Ro-

berto Saturnino — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*E lido o seguinte*

**EXPEDIENTE  
OFÍCIOS**

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1979  
(nº 2.963/76, na Casa de origem)**

**Dispõe sobre o pagamento do auxílio-doença ao trabalhador desempregado que, por motivo de doença, ficar incapacitado para o trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, numerado como 1º, renumerando-se para § 2º o atual parágrafo único:

“Art. 25. ....

§ 1º Ao trabalhador desempregado que, nos sessenta primeiros dias de dispensa, ficar, por motivo de doença, incapacitado para o trabalho, será devido auxílio-doença, cujo pagamento incumbe ao Instituto Nacional de Previdência Social, a partir da data de entrada do pedido.”

Art. 2º Os encargos financeiros decorrentes da aplicação desta lei caberão ao Instituto Nacional de Previdência Social, a conta dos recursos previstos no art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960**

(Lei Orgânica da Previdência Social)

**TÍTULO II**

**Das Prestações**

**CAPÍTULO II**

**Do Auxílio-Doença**

Art. 24. ....

Art. 25. Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado o respectivo salário.

Parágrafo único. À empresa que dispuser de serviço médico próprio ou em convênio caberá o exame e o abono das faltas correspondentes ao citado período, somente encaminhando o segurado ao serviço médico do Instituto Nacional de Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1979  
(nº 3.052/76, na Casa de origem)**

**Acrescenta parágrafo único ao art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 11. ....

Parágrafo único. O direito referido neste artigo transmite-se à viúva e aos herdeiros legítimos, ou aos dependentes econômicos do interessado falecido.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942  
com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.238,  
de 1º de agosto de 1957**

**LEI DE INTRODUÇÃO AO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO**

.....  
Art. 6º A lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

.....  
§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo prefixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbitrio de outrem.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

**PARECERES**

**PARECERES Nºs 451 E 452, DE 1979**

**PARECER N.º 451, DE 1979**

Da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº. 128, de 1979, (n.º 218, de 1979, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a destinação dos recursos obtidos através de operação de crédito realizada junto à Caixa Econômica Federal, autorizada pela Resolução nº. 28, de 1977, do Senado Federal.

Relator: Senador Benardino Viana

Com a Mensagem nº. 128, de 1979, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pedido do Governo do Estado de Santa Catarina, no sentido de ser autorizado a alterar a finalidade da aplicação do remanescente — no valor de Cr\$ 65.655.000,00 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil cruzeiros) — do empréstimo no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), obtidos junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), nos termos da autorização concedida pelo Senado Federal pela Resolução nº. 28, de 30-6-77.

A operação de crédito autorizada pelo Senado Federal se destinava a financiar a construção do Estádio Olímpico Estadual.

Ocorre que, “alegando o surgimento de fatores adversos que chegaram a protelar o desenvolvimento do projeto”, o Estado de Santa Catarina, que havia aplicado no empreendimento cerca de um terço do valor financiado, teria, para terminar a obra, que utilizar dotações orçamentárias suplementares ou recursos próprios.

Entretanto, qualquer das duas alternativas redundaria na alocação, direta ou indireta, de novos recursos orçamentários, em volume superior ao tolerado pelo Tesouro daquele Estado.

Destarte, formulou consulta à Caixa Econômica Federal sobre a possibilidade de vir a aplicar o saldo residual — Cr\$ 66.655.000,00 — em outros projetos, quais sejam:

a) introdução de melhoramentos e reformas nos estádios de agremiações esportivas existentes nos municípios de Florianópolis, Crisciuma, Blumenau, Itajaí, Brusque, Rio do Sul, Caçador, Joaçaba, Lajes e Jaraguá do Sul;

b) construção e implementação do velódromo de Florianópolis;

c) construção de quadras de esporte polivalentes, em municípios que ainda não as possuitem, em convênio com as respectivas prefeituras; e

d) recuperação e conservação da área anteriormente destinada à edificação do Estádio Olímpico Estadual.

Em Ofício nº. 206/79-P, de 30-5-79, o Exmo Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal, dirigindo-se ao Exmo Sr. Ministro da Fazenda, concordou, em princípio, com a alteração pretendida, ressaltando, contudo, ser necessária nova autorização Senatorial, eis que a citada Resolução nº. 28 contemplou outra finalidade para a destinação dos recursos.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito por considerá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões à execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, a mudança de aplicação pretendida atende aos mesmos objetivos sociais originalmente colimados e tem talvez, maior impacto econômico sobre as regiões beneficiadas.

Assim, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1979

**Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina, a alterar a finalidade da aplicação dos recursos remanescentes previstos na Resolução n.º 28, de 30-6-77, do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a alterar a finalidade da aplicação do remanescente — no valor de Cr\$ 66.655.000,00 (sessenta e seis milhões, seiscentsos e cinqüenta e cinco mil cruzeiros) — do empréstimo no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), obtido junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), nos termos da autorização do Senado Federal, através da Resolução n.º 28, de 30 de junho de 1977, para financiar projetos de construção, recuperação e reformas de estádios, velódromos e quadras de esportes polivalentes, em diversos municípios daquele Estado.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1979. — Itamar Franco, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Alberto Silva — Pedro Simon — Luiz Cavalcante — Benedito Ferreira.

#### PARECER N.º 452, DE 1979

**Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução n.º 52, de 1979, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a finalidade da aplicação dos recursos remanescentes, previstos na Resolução n.º 28, de 30-6-77, do Senado Federal.**

**Relator: Senador Raimundo Parente**

Originário da Mensagem n.º 128, de 1979, do Senhor Presidente da República, o Projeto de Resolução sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, objetiva autorizar o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a finalidade da aplicação do remanescente — no valor de Cr\$ 66.655.000,00 (sessenta e seis milhões, seiscentsos e cinqüenta e cinco mil cruzeiros) — do empréstimo no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), obtido com a anuência da Câmara alta, nos termos da Resolução n.º 28, de 30 de junho de 1977.

A matéria foi examinada pela Comissão de Economia que, após cumpridas todas as exigências regimentais, opinou pela aprovação da solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

No que compete a esta Comissão examinar — o aspecto jurídico-constitucional — nada há que possa ser oposto, podendo o projeto ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Aloysio Chaves — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Lázaro Barboza.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.**

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1979

**Modifica o inciso II do art. 339 da Resolução nº 58/72 (Regulamento Administrativo do Senado Federal.)**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso II, do art. 339, da Resolução nº 58, de 1972, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 339. ....

....  
II — quanto aos Gabinetes dos Senadores, perante os respectivos Chefs.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O Ato nº 5/73, da Comissão Diretora, delegou estes poderes aos Chefs de Gabinetes da Mesa, não estendendo aos demais Gabinetes, havendo, assim, desigualdade de tratamento.

Necessário se faz dizer que os funcionários desta Casa, que exercem estas funções, são de confiança dos Senhores Senadores, e que podem muito bem responder pelo andamento dos trabalhos de Gabinete de cada titular.

Com a única intenção de colaborar com a Douta Comissão Diretora, é que apresentamos o presente projeto, a fim de que venha resolver, se aprovado, um problema que todos nós Senadores sentimos.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1979. — Aderbal Jurema — Roberto Saturnino — José Guiomard — Mauro Benevides — Henrique de La Rocque — Benedito Ferreira — Jutahy Magalhães — Eunice Michiles — Affonso Camargo — Raimundo Parente — José Lins — Agenor Maria — Benedito Canellas.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972

#### Da Freqüência

Art. 339. A freqüência dos servidores do Senado Federal será registrada:

I — perante o chefe imediato até o nível de Seção;

II — quanto aos Gabinetes dos Senadores, perante os respectivos titulares.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a mesa durante 3 sessões a fim de receber emendas, após o que será despachado às comissões competentes.**

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238, DE 1979

**Determina o reajuste automático dos salários sempre que a inflação atingir 10%.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sempre que a inflação acumulada, a partir do último reajuste, atingir o nível de 10%, os salários serão reajustados automaticamente na mesma proporção.

Art. 2º Os índices do custo de vida, aprovados pelo Ministério do Trabalho serão acompanhados e fiscalizados por comissão constituída de representantes dos empregados e dos empregadores especialmente eleitos para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Impõe-se a revisão urgente da política salarial do País.

“Em apenas um mês, a carne já subiu 11 vezes, a alcatra já está custando 113 cruzeiros o quilo” é a notícia publicada na primeira página da edição de hoje do *Correio Braziliense* (22/Augosto/1979).

Essa notícia contrasta de forma gritante com a situação real da família trabalhadora, cujos salários, de acordo com a política imposta pelo Governo, são reajustados, não 11 vezes por mês, mas apenas uma vez por ano.

Alimentos, roupas, transportes, remédios, impostos, gêneros de toda a espécie têm seu preço ou valor elevado a cada momento. Mas os salários da comunidade trabalhadora só são reajustados anualmente.

Daí o processo de concentração da renda em mãos de poucos, e, de outro lado o empobrecimento contínuo dos assalariados.

Eis o quadro demonstrativo desse processo tomando como referência os anos de 1960, 1970 e 1976:

#### DISTRIBUIÇÃO PESSOAL DA RENDA

Participação na Renda	1960	1970	1976
60% mais pobres	23,4%	21,0%	18,5%
5% mais ricos	30,7%	34,1%	37,9%
1% mais ricos	13,0%	14,6%	17,4%

Fonte: Ramonval A. Costa, Boletim do Economista, Brasília 1979.

Esses dados mostram o agravamento contínuo das desigualdades. Em 1960, 60% dos brasileiros de renda mais baixa tinham uma participação de 23,4% na renda nacional. Essa participação cai para 21% em 1970. E para 18,5%, em 1976. E, de outro lado, a parcela dos mais ricos que representam 1% da população, vai crescendo de 13% em 1960, para 14,6% em 1970 e 17,4% em 1976.

A mesma injustiça vem se verificando na distribuição funcional da renda entre os salários e os lucros, principalmente no setor financeiro e na área das grandes empresas multinacionais. Mas, até mesmo no setor industrial, essa situação se agrava, como mostra o quadro abaixo sobre a distribuição da renda na indústria de transformação, de autoria do ilustre economista Roberto Macedo:

#### DISTRIBUIÇÃO DA RENDA NA INDÚSTRIA

Anos	Salários	Lucros	Total
1961	29%	71%	100%
1962	28%	72%	100%
1963	26%	74%	100%
1964	25%	75%	100%
1965	25%	75%	100%
1966	24%	76%	100%
1967	26%	74%	100%
1968	25%	75%	100%
1969	25%	75%	100%
1970	23%	77%	100%
1971	25%	75%	100%
1972	25%	75%	100%
1973	23%	77%	100%

Fonte: Roberto Macedo — Distribuição Funcional de Renda na Indústria de Transformação.

Cai a participação do salário e aumenta a parte dos lucros, no total dos rendimentos gerados no setor industrial. Em 1961, o salário participava com 29% desse total. Em 1973, essa participação cai para 23%. Enquanto que a parte dos lucros, no mesmo período, sobe de 71% para 77%.

Os dados estatísticos confirmam uma realidade que está patente aos olhos de todos: cresce a distância entre a renda dos mais ricos e a remuneração dos assalariados.

A inflação está vinculada a esse processo e os trabalhadores têm plena consciência disso. Eis um trecho das conclusões do recente Congresso dos Metalúrgicos realizado em Poços de Caldas: "É justamente a inflação que possibilita a concentração de renda. Para se retirar renda da família do trabalhador é preciso que o trabalhador pague preços mais altos em suas compras de mercadorias. Dessa maneira, vai-se transferindo renda dos setores assalariados e dos demais setores de rendas fixas, para o setor empresarial.

Hoje, os preços das mercadorias são manobrados por grandes empresas oligopolistas que detêm o controle do mercado. Como na indústria brasileira, praticamente em todos os setores, existe o domínio de uma ou mais empresas de grande porte, pode-se afirmar que em regra os preços industriais dependem dessas empresas.

Essas empresas fixam os preços de seus produtos, acrescentando ao custo uma taxa de lucro. O produto é lançado à venda, quando se sabe que seu preço vai garantir esse lucro predeterminado. Reside aí uma das causas principais da inflação.

Uma pesquisa encomendada pelo Ministério do Trabalho à Universidade de São Paulo chega exatamente a essa conclusão. (Andrea Sandro Calabi, Reajustes Salariais, Preços Industriais, Inflação e Nível de Emprego —

CNPE, Secretaria de Emprego e salário do Ministério do Trabalho — e FIPPE).

Essa situação injusta, desumana e antibrasileira é que explica os movimentos de protesto e reivindicação, cada vez mais desesperados, que vêm eclodindo em todos os quadrantes do território nacional. Ao contrário do que pretendem alguns tecnocratas ou governantes retardatários, as greves e movimentos de protesto não são "casos de polícia", mas, sim, "questões de justiça".

A justiça e o interesse nacional exigem que se modifique com urgência, em pontos fundamentais, a política salarial vigente. Essa necessidade de mudança vem sendo afirmada no Congresso Nacional e começa a ser reconhecida pelo Governo. O próprio Ministro do Planejamento, em debate realizado no plenário do Senado, declarou-se favorável à admissão de mais de um reajuste anual. E no Senado foram feitas diversas propostas nesse sentido, através de Projetos de Lei estabelecendo reajustes trimestrais ou semestrais de salários (Projetos e Emendas Nelson Carneiro, Marcos Freire, Mauro Benevides, Dirceu Cardoso, Franco Montoro, Humberto Lucena).

Mas o debate da matéria com lideranças sindicais, economistas e outros setores vinculados ao problema nos convenceram de que os reajustes semestrais, quadrimestrais ou trimestrais não constituem a melhor solução.

Essa conjuntura de inflação crescente, como ocorre atualmente, essas modalidades de reajustes periódicos fixos não representam uma defesa afetiva dos assalariados.

Mais justo e de caráter antiinflacionário será o sistema de reajuste automático dos salários, sempre que a inflação atingir 10%, a contar da data de sua última fixação. É esse o sistema que estamos propondo ao Congresso Nacional e ao Governo, através do presente projeto que dispõe no art. 1º: "Sempre que a inflação acumulada, a partir do último reajuste, atingir o nível de 10%, os salários serão reajustados automaticamente da mesma proporção".

O reajuste proposto é a forma efetiva de defesa do trabalhador, porque impedirá que a inflação recaia maciçamente sobre os assalariados.

Esse reajuste automático terá também caráter antiinflacionário, porque a inflação deixará de interessar àqueles que a promovem e dela se beneficiam. A inflação perderá o atrativo como elemento de concentração de renda.

A proposta prevê, também, a participação obrigatória de representantes dos trabalhadores e das empresas no acompanhamento e fiscalização dos índices de custo de vida.

É importante lembrar que o reajuste proposto será feito sem prejuízo das negociações diretas, realizadas periodicamente entre os sindicatos de trabalhadores e as empresas.

Com o presente projeto oferecemos uma contribuição objetiva à inadiável mudança da política salarial vigente. Estamos certos de que, com os acréscimos e aperfeiçoamentos a serem introduzidos com o debate da matéria, o Congresso oferecerá ao País um instrumento legal mais justo e eficiente para corrigir as graves distorções que vêm sacrificando pesadamente a comunidade trabalhadora brasileira. — Franco Montoro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 239, DE 1979

Cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São canceladas as penas de cassação de mandato e suspensão de direitos políticos impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira pelo Decreto de 8 de junho de 1964 e publicado no Diário Oficial da mesma data.

Art. 2º São restituídas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira todas as condecorações nacionais, civis e militares, que lhe foram retiradas.

Art. 3º Proceder-se-á à reinclusão do seu nome nos quadros das ordens honoríficas, civis e militares, dos quais tenha sido excluído.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa lei em vigor na data da sua publicação.

#### Justificação

A ampla reabilitação legal da memória de Juscelino Kubitschek de Oliveira constitui mais do que um simples ato de justiça e de tardia reparação.

moral: representa um imperativo histórico da consciência e da própria dignidade da Nação brasileira.

Atingido nos seus direitos de cidadão, por um gesto de força do arbítrio a serviço duma paixão política de circunstância, a punição que lhe foi imposta, por insondáveis critérios revolucionários, encontrou na palavra de quem constrangidamente a aplicou, o ex-Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, a sua precisa definição: um ato de conteúdo meramente político.

Se queremos, e queremos a conciliação nacional, temos que iniciá-la com a restauração, no tempo, de Juscelino Kubitschek de Oliveira. Ele foi, durante toda a sua vida pública, exemplo humano de tolerância, de convívio fraternal e de compreensão política. Todos os golpes que recebeu, ele os recebeu com a grandeza de quem teve a inteligência e o coração a serviço de sua Pátria. Nenhuma violência mudou o seu temperamento, nenhuma humilhação o humilhou e, por maior fosse o ódio com que buscassem feri-lo, permaneceu incapaz de odiar.

Neste momento, em que o País começa a transpor as fronteiras entre um estado de exceção e o Estado de Direito, cumpre restaurar não apenas o império da legalidade e da justiça, mas, igualmente, o da verdadeira política, que deve sempre sobrepor aos pequeninos critérios das paixões de circunstância os grandes objetivos de substância do bem público.

Ninguém melhor do que Juscelino Kubitschek de Oliveira encarna, nesta como em qualquer hora da História Pátria, o sentido profundo da verdadeira política, toda voltada para o bem do seu Povo e de seu País. Homem público por predestinação, "contemporâneo do futuro" — como tão bem o definiu Paulo Pinheiro Chagas — a sua obra, desde a Prefeitura de Belo Horizonte e o Governo de Minas Gerais, até a Presidência da República, tem a marca inconfundível de grandeza que assinala o verdadeiro e raro Estadista para a eternidade da História dos Povos. Mudou a fisionomia e o destino do Brasil. Deu ao povo brasileiro a consciência nacional da luta pelo desenvolvimento da Pátria. Na sua agitada vida pública há, entre muitas outras, uma lição imorredoura para todos os governos e homens públicos deste País: a de que todos os progressos, todas as reformas podem e devem fazer-se dentro da lei, da Democracia e do mais escrupuloso respeito aos direitos humanos e às prerrogativas das minorias políticas. Ninguém mais do que ele foi escravo da legalidade e do apreço pelo adversário. Ninguém mais firme na obstinação de suas idéias, mas igualmente na consideração às idéias dos que se lhe opunham. Ninguém mais humilde na sua própria vitória, nem mais generoso na derrota do antagonista. Ninguém mais admirável no exemplo de concórdia e pacificação nacional do que ele, ao conceder anistia ampla, geral e irrestrita a grupos insurretos ainda de armas nas mãos.

Minas, cujo povo honramo-nos de representar no Senado da República, ainda hoje se encontra profundamente atingida com o golpe que denegriu a memória do grande líder do povo brasileiro e os seus doze milhões de filhos, em absoluta unanimidade, almejam a sua plena reabilitação histórica. As condecorações que recebeu em vida, em reconhecimento aos insuperáveis serviços prestados à Nação, não lhe podem ser usurpadas, porque pertencem ao nosso povo, que o tem como um dos seus e dos mais queridos.

Estamos certos de que não só interpretamos o sentimento de Minas, como de todo o povo brasileiro, ao propor o presente ato parlamentar de respeito e homenagem ao Grande Presidente. Neste momento, em que a Nação se prepara para o histórico reencontro democrático, restaurar a plenitude da reabilitação legal de Juscelino Kubitschek de Oliveira é mais do que praticar um ato de justiça com um dos maiores brasileiros de todos os tempos: é praticar um ato de justiça com o Brasil.

A transformação deste Projeto em Lei traduz não apenas um testemunho da consciência da verdade histórica, mas, estamos certos, a vontade de toda a Nação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1979. — Tancredo Neves.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 240, DE 1979

Dispõe sobre a contagem de períodos incompletos de tempo de serviço prestado em atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, é acrescido de mais um parágrafo, § 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º Para os segurados que não tenham completado os períodos mínimos previstos neste artigo, o tempo de serviço prestado em atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas se-

rá contado, dia a dia, e adicionado ao tempo de serviço normal, mediante a aplicação dos seguintes coeficientes:

- a) 2,33 (dois inteiros e trinta e três centésimos) para o grau máximo;
- b) 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) para o grau médio;
- c) 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos) para o grau mínimo.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Antes de mais nada, desejamos registrar que a presente proposição, que permite a contagem de períodos incompletos de tempo de serviço prestado em atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, já foi apresentada pelo ilustre ex-Deputado de São Paulo, Ruy Brito.

É de inteira justiça que renovemos a proposição porque, como sabemos, o art. 9º da Lei nº 5.890, de 1973, que introduziu alterações na Lei Orgânica da Previdência Social, dispõe que a aposentadoria especial é concedida ao segurado que tenha trabalhado quinze, vinte ou vinte e cinco anos em atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, em consonância com o respectivo grau aplicado, isto é, máximo, médio ou mínimo. Portanto, a norma legal somente contempla o período completo, representando uma lacuna as hipóteses de períodos incompletos.

Na verdade esse critério tem sido objeto de críticas as mais variadas por parte dos trabalhadores e entidades sindicais, especialmente em se tratando de industriários. Isto porque, não raro, o trabalhador permanece apenas por algum tempo em atividade considerada penosa, insalubre ou perigosa. Sendo assim, se não completar o período exigido de quinze, vinte ou vinte e cinco anos, não fará jus à aposentadoria especial.

Ora, se permanecer a norma legal em vigor, sem que se lhe introduzam as alterações ora propostas, muitos trabalhadores não lograrião sua aposentadoria com o aproveitamento de períodos acaso trabalhados em situação adversa, consoante a Lei referida já dispõe, que, somente serão considerados os períodos completos.

Assim, o que estamos propondo é que o trabalhador, possa, quando for o caso, contar o tempo de serviço trabalhado em atividade considerada penosa, insalubre ou perigosa, juntamente com períodos de serviço normal, de tal sorte que somados ambos os tempos, que são heterogêneos, tenhamos o prazo indispensável à aposentadoria por tempo de serviço, seja normal, seja especial.

O projeto busca, portanto, estabelecer coeficientes que, multiplicados pelos dias trabalhados, resultem num tempo de serviço compatível com a atividade desenvolvida. Por exemplo: um trabalhador que tenha exercido função em atividade insalubre em grau mínimo, durante dez anos e mude para uma atividade normal em que a aposentadoria seja concedida aos trinta e cinco anos, terá o trabalho (dez anos) multiplicado por 1,4 — resultado da operação  $35:25 = 1,4$ , ou seja, os dez anos trabalhados em atividade insalubre, em grau mínimo, ao serem adicionados ao tempo de serviço normal transformando-se em quatorze anos, pelo fato de a aposentadoria desse trabalhador ser concedida aos trinta e cinco anos.

A contagem de tempo de serviço proporcional ao tempo trabalhado em atividade considerada adversa é tanto mais justa e necessária, se considerarmos o enorme desgaste físico a que está sujeito o trabalhador que desempenha suas funções nessas condições. Por isto mesmo, não é lógico que, tendo permanecido nessa situação por algum tempo, este não seja aproveitado, na proporção equitativa, a fim de que o tempo de serviço seja encurtado e a aposentadoria seja concedida com o período inferior aos trinta e cinco anos.

Acreditamos até mesmo que tenha havido um descuido ou esquecimento do legislador ao não prever as hipóteses de que tratamos na proposição sob exame, tal a justeza respaldada pelos reclamos de milhares de trabalhadores de todo o Brasil.

Ademais, a proposição atende ao imperativo da higiene, medicina e segurança do trabalho, quando busca aproveitar períodos trabalhados em condições de insalubridade, penosidade e periculosidade.

Esta é uma questão de justiça a ser dispensada aos trabalhadores que, pela função exercida, têm direito a um tratamento diferenciado dos demais grupos de profissionais segurados da Previdência Social.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1979. — Franco Montoro.

(À Comissão de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 1979

Dispõe sobre garantias básicas aos produtores de café.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O preço mínimo, garantido aos produtores de café, não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do valor de registro do produto, fixado pelo Instituto Brasileiro do Café, no dia da liberação.

Art. 2º A cota de contribuição, atribuída aos produtores de café pelo Instituto Brasileiro do Café, não poderá exceder ao correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de registro do produto, no dia em que for exigível o seu pagamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

Cumpre ao Instituto Brasileiro do Café (IBC) realizar a política econômica do café brasileiro, no País e no exterior, tarefa que envolve vasto campo de atuação, que vai desde a pesquisa agronômica e tecnológica, até a promoção, difusão, aperfeiçoamento do comércio e distribuição do produto.

Da mesma forma, cabe ao IBC assegurar um preço justo para o produtor, assistindo-o amplamente, com o propósito fundamental de aumentar a produção, a qualidade e o consumo de café, nos mercados interno e internacional, com vistas, principalmente, em nosso balanço de pagamentos.

Esse preço justo, a nosso ver, deve ter por base o valor de registro fixado pelo próprio IBC e não como se faz atualmente, sem qualquer critério, limite ou avaliação eficaz.

Por isso, afastando o sistema aleatório vigente, estamos propondo um limite mínimo e um ponto de referência para a fixação do preço mínimo garantido ao produtor, para tirá-lo do tormento e da incerteza em que ora vive.

De outro lado, ainda objetivando assegurar proteção e estímulo à cafeicultura, cuida o projeto de estabelecer parâmetro para o cálculo da cota de contribuição a cargo dos produtores.

Num e noutro caso, se for justa a fixação do preço de registro, serão justos os ônus e as vantagens do produtor de café.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1979. — Amaral Furlan.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Economia e de Finanças.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, DE 1979

Modifica a redação do art. 370 do vigente Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 370 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil Brasileiro), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 370. Ninguém pode ser adotado por duas pessoas, salvo se forem marido e mulher ou se comprovarem vida em comum há mais de cinco anos ou que já têm filho comum.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

O instituto jurídico da adoção (ou filiação civil) é de origem antiquíssima, tendo sido admitido no direito romano, onde teve largo acolhimento, destinando-se a perpetuar, na continuidade das famílias, o culto doméstico (cf. Eduardo Espínola, *in A Família no Direito Civil Brasileiro*, ed. Conquista, pág. 537).

Con quanto tivesse perdido projeção na Idade Média, indo quase ao desaparecimento, readquiriu extraordinário prestígio no direito moderno, encontrando-se reconhecido e regulado, com maior ou menor liberalidade, em quase todos os códigos vigentes.

E o alcance social do instituto, independentemente das notórias salutares consequências de caráter econômico, é indissociável, uma vez que permite a interação afetiva de quem adota e a adequação, o ajustamento familiar de quem é adotado.

No Brasil, apesar de algumas evoluções ditadas pelas novas realidades sociais e suas consequências no âmbito da família (v. Lei nº 3.133, de 8 de maio de 1957), mantida ficou a regra geral segundo a qual ninguém pode ser adotado por duas pessoas (art. 370 do Código Civil).

Assim, não é possível que dois irmãos, ou duas irmãs, ou um irmão e uma irmã, ou duas pessoas quaisquer adotem o mesmo filho simultânea ou sucessivamente. (cf. J.M. Carvalho Santos, *in Código Civil Brasileiro Interpretado*, ed. Freitas Bastos, vol. VI, pág. 17).

O motivo preponderante dessa regra, evidentemente, é a aconselhável prudência manifestada pelo legislador quanto às eventuais — mas, nem por isto impossíveis ou remotas — disputas de direitos e deveres em relação à pessoa do adotado.

A exceção à regra vem consignada no próprio texto do art. 370, onde é permitida a adoção por duas pessoas, desde que marido e mulher. Nada mais justificável — pondera Carvalho Santos — eis que “ai a ficção não briga com a realidade”.

Entretanto, as mesmas razões de ordem jurídica, econômica, social ou moral que militaram em favor da edição da Lei nº 3.133/57 e de tantas outras de atuação específica no âmbito do Direito de Família, todas tendentes a amenizar os rigores de uma legislação acentuadamente preconceituosa, quanto a reconhecimento de filhos fora do casamento, a direitos da companheira não casada, etc., fazem que, no momento, seja aceitável e mesmo compatível a extensão do direito de adotar a duas pessoas que, embora não casadas, tenham vida regular em comum.

A prática forense registra casos freqüentes de pessoas que, vivendo em comum e desejando adotar uma criança, são forçadas a fazê-lo somente através de uma delas, face à regra do art. 370, do Código Civil. E quem geralmente o faz é a mulher, restando ao “pai adotivo” a condição de viver uma irreabilidade em relação à criança adotada. A esse pai adotivo, em casos que tais, não são assegurados direitos nem impostos deveres quanto à criança adotada, embora a situação devesse ser a mesma emergente da união conjugal, particularmente no interesse da própria criança.

O projeto que aqui vai elaborado, visando corrigir esta lacuna no instituto da adoção, consubstancia, além de toda a coerência jurídica que exsurge de seu próprio texto, uma sugestão que recebe e acolho de experiente advogado em questões de Direito de Família: o Dr. Sérgio Paula de Souza Caiuby.

E claro que, por uma questão de cautela, não se deve deferir o direito de adoção a todos os casais que vivam em comum, senão que àqueles cuja união seja presuntivamente duradoura. E as condições que o projeto apresenta para aferir esse caráter de união duradoura (prazo superior a cinco anos ou existência de filho comum) parecem-nos de toda coerência e eficácia.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1979. — Nelson Carneiro.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## CÓDIGO CIVIL

Art. 370. Ninguém pode ser adotado por duas pessoas, salvo se forem marido e mulher.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1979

Autoriza o saque dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para pagamento de anuidades escolares, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Independentemente do disposto nos artigos 8º e 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o empregado optante pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é autorizado a utilizar a sua vonta vinculada, para pagamento de anuidades de escola de nível superior em que ele e/ou seus dependentes estiverem comprovadamente matriculados.

Parágrafo único. A utilização de que trata este artigo será permitida uma vez por ano, cabendo ao Banco Nacional da Habitação (BNH) baixar as instruções necessárias à efetivação do saque na conta vinculada do empregado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Justificação

De acordo com o art. 176 da Constituição Federal (Emenda nº 1/69) in verbis:

“Art. 176. A educação, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na escola” (Nossa o destaque.)

Infelizmente, porém, o Estado brasileiro não tem podido cumprir, em sua plenitude, o dever imposto pela Lei Maior.

Em nível superior, por exemplo, o ensino é ministrado, em grande parte, por Faculdades particulares, cujas anuidades têm se revelado pesadas para os filhos de trabalhadores.

As bolsas de estudo, com que o Estado atenuaria a carência de recursos dos interessados, são poucas e em importância bastante inferiores às exigidas para a cobertura das anuidades.

Da mesma forma, a recente tentativa de subsidiar os estudos universitários através de empréstimo aos alunos, não teve a pretendida aceitação, pois, segundo informam os jornais, somente 25% dos formulários distribuídos foram devidamente preenchidos e apresentados à Caixa Econômica Federal, executora do aludido programa. A principal razão desse insucesso parece estar nos juros de 15% ao ano, considerados excessivos pelos estudantes.

Torna-se indispensável, portanto, obter novas fontes de recurso, para atendimento ao legítimo desejo dos jovens, de se preparem para a disputa de posições num mundo cada vez mais competitivo.

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, criado para substituir a estabilidade no emprego, trouxe prejuízos para os trabalhadores, com especial destaque para a rotatividade da mão-de-obra, até agora não debelada.

Há que reconhecer, no entanto, que a formação de um patrimônio, periodicamente corrigido em seu valor, de acordo com a perda de substância da moeda brasileira, conferiu ao empregado vantagem inexistente no sistema da CLT. A aposentadoria e a morte, que neste último nada representavam em termos de indenização, garantem, hoje em dia, ao optante do Fundo ou à sua família, o levantamento dos depósitos feitos em nome do assalariado.

Da mesma forma, o desemprego, o casamento do trabalhador-mulher e o estabelecimento do obreiro como industrial ou comerciante, autorizam a retirada, integral ou parcial dos depósitos do FGTS.

Finalmente, cumpridas determinadas exigências (5 anos de serviço, etc.) admite-se o saque da conta vinculada, para efeito de aquisição da casa própria, atendendo, destarte, a uma das maiores aspirações do ser humano: a obtenção de abrigo do qual, pelo menos em tese, não seja forçado a mudar-se com freqüência.

A presente sugestão se apóia, assim, nos citados precedentes e, caso venha a ser aprovada, conforme esperamos, proporcionará aos trabalhadores e seus dependentes — que num louvável esforço de ascensão social ingressarem em escolas de nível superior — a oportunidade de suprir a falha do Estado no cumprimento do dever de favorecer a educação de todos os cidadãos.

De acordo com o projeto, comprovada a matrícula do trabalhador optante e/ou de seus dependentes em escola de nível superior, será autorizado o saque na conta vinculada o Fundo, de importância correspondente ao compromisso do empregado com o pagamento das anuidades respectivas.

O levantamento acima — a ser efetuado independentemente da realização de outros saques autorizados nos artigos 8º e 10 da Lei nº 5.107/66 — somente poderá ser feito uma vez por ano e de acordo com as instruções que vierem a ser baixadas pelo Banco Nacional da Habitação, na qualidade de gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O indiscutível alcance do projeto e a justiça dos propósitos que o animam, fazem-nos acreditar na sua tranquila aprovação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1979. — Orestes Quercia.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI N° 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I — No caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o artigo 6º, ou por declaração da empresa, ou reconhecida pela Justiça do Trabalho, no de rescisão com justa causa, pelo empregado, nos termos do artigo 483 da CLT, e nos casos de cessação de atividade da empresa, de término de contrato de trabalho de tempo estipulado, ou de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada.

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa, com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Ministério do Trabalho e Previdência Social — MTPS nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

- a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;
- b) aquisição de moradia própria nos termos do artigo 10 desta Lei;
- c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

III — Durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b e c do item II deste artigo.

Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta Lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, por intermédio do Banco Nacional da Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por este expedidas.

§ 1º O BNH poderá, dentro das possibilidades financeiras do Fundo, autorizar, para a finalidade de que trata este artigo, a utilização da conta vinculada por empregado que tenha tempo menor de serviço que o ali mencionado desde que o valor da própria conta, ou este complementado com poupanças pessoais, atinja a pelo menos 30% (trinta por cento) do montante do financiamento pretendido.

§ 2º O BNH poderá instituir, como adicional, nos contratos de financiamento de que trata este artigo, um seguro especial para o efeito de garantir a amortização do débito resultante da operação em caso de perda ou redução do salário percebido pelo empregado.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Educação e Cultura e de Finanças.)*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 244, DE 1979

Inclui dispositivo no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — remunerando os dispositivos subsequentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — passa a vigor com a inclusão do seguinte art. 154, alterado para art. 155 o atual art. 154 e remunerados os dispositivos subsequentes:

“Violão do direito à intimidade

Art. 154. Violar, mediante processo tecnológico, o direito à intimidade da vida privada, ou o de resguardo do que não for dito publicamente.

Pena — Detenção até 1 ano.

§ 1º Em igual pena incorre quem importunar, de forma reiterada e sem justa causa, o recolhimento ou a intimidade, de qualquer pessoa, ainda que em local público.

§ 2º Nas mesmas penas incorre quem divulgar os fatos íntimos captados, mesmo que legitimamente.

§ 3º Somente se procede mediante queixa.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Código Penal de 1969, em seu art. 161, inspirando-se na tese com a qual o professor Paulo José da Costa Jr. tornou-se o titular da cadeira de penal da Faculdade de Direito da USP emprestou tutela penal à intimidade.

A norma penal achava-se vasada nos seguintes termos:

“Violar, mediante processo técnico, o direito à intimidade da vida privada ou o direito ao resguardo das palavras ou discursos que não forem pronunciados publicamente.

Pena — Detenção, até um ano, ou pagamento não excedente a cinqüenta dias multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem divulga os fatos captados.

§ 2º Somente se procede mediante queixa.”

Revogado o aludido diploma legal, impunha-se a tutela da intimidade, que se faz tomando por base o texto revogado.

A norma justifica-se por si só.

Realmente, o processo de corrosão das fronteiras da intimidade, o devassamento da vida privada, tornou-se mais agudo e inquietante com o advento da era tecnológica. Com efeito, uma catadupa de engenhos — em geral extraídos do arsenal da guerra fria — tem sido franqueada aos interessados

em penetrar, à distância e furtivamente, no espaço privado de terceiros. Assim, a técnica passou a conspirar insidiosamente contra a intimidade e a privacidade do homem moderno. Isto levou a grande maioria dos povos civilizados a tutelar a intimidade. Na Europa, quase todos os países, mesmo na cortina de ferro, passaram a disciplinar penalmente a vida privada. Até o Portugal de Salazar emprestou uma garantia penal ao recato. Na América do Sul, alguns ordenamentos jurídico-penais ocuparam-se do argumento, emprestando tutela penal à privacidade. E os Estados Unidos da América do Norte foram pioneiros na tutela da *privacy*. O texto justifica-se por si só, mormente depois de Skorpios e dos abusos que a tecnologia tem permitido para devassar de vez a intimidade.

O *caput* do artigo prevê duas hipóteses fáticas: 1) a invasão da intimidade mediante processo tecnológico; 2) a captação, mercê da tecnologia daquilo que for dito a pessoas que conosco dialoguem.

Desse modo, estaria invadindo a intimidade aquele que fotografasse a personalidade notória a grande distância, graças à moderna tecnologia. E estaria incurso na segunda hipótese aquele que gravasse ou ouvisse, igualmente à distância, mediante o emprego de recursos tecnológicos, diálogos íntimos segredados a pessoas que privem da nossa confiança.

Também o importúnio, reiterado e injustificável, mesmo que realizado em logradouro público, faz-se merecedor da tutela penal. Vejam-se o quanto são assediadas as personalidades notórias, mal saem em público. Jornalistas, fotógrafos, curiosos de todo o gênero não lhe dão o direito de permanecerem a sós um momento sequer. E não é o fato de alguém abraçar a carreira artística, política ou esportiva que irá tirar-lhe o direito à intimidade. Mesmo os artistas, políticos ou esportistas têm direito à intimidade.

Não será objeto de punição, apenas, a captação indevida dos fatos íntimos. Igualmente a sua divulgação, embora legítima a apreensão da notícia, deverá ser punida. Mesmo que a captação do fato íntimo se tivesse verificado no exterior. Estariam, pois, incursos no inciso os órgãos de imprensa que divulgaram conhecidos flagrantes de Jacqueline Kennedy e de Greta Garbo.

Em todas as hipóteses previstas no tipo legal procede-se mediante queixa. O interesse particular sobrepuja o interesse público na espécie e o único tipo de ação penal possível será aquele de natureza privada.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1979. — Amaral Furlan.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 286, DE 1979

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no *Jornal do Brasil*, de ontem, intitulado "Odylo", de autoria do imortal Josué Montello.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1979. — Lourival Baptista.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — De acordo com o artigo 233, do § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 287, DE 1979

Requeiro, nos termos do art. 367 do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 147/78, que "aumenta parágrafo único ao artigo terceiro, da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972".

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1979. — Orestes Querecia.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Em 20 de agosto de 1979.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir de 26 a 31 de agosto corrente, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar do Terceiro

Congresso Mundial para a Prevenção do Alcoolismo e da Dependência de Drogas, a realizar-se na cidade de Acapulco, México.

Atenciosas saudações. — **Eunice Michiles.**

Em 23 de agosto de 1979.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, no período compreendido entre 24 de agosto e 20 de setembro, do corrente ano, a fim de participar da Delegação do Congresso Nacional à Conferência Internacional de Parlamentares sobre População e Desenvolvimento, a realizar-se em Colombo, Sri Lanka.

Anteciosamente Saudações. — **Gilvan Rocha.**

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — As comunicações lidas vão à publicação. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE** (ARENA — MA) — Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ele foi embora. Os seus amigos, os mais diletos, nem eles podem avaliar o vazio de sua perda. Falar de Odylo Costa, filho, não é fácil, tal a vastidão de sua obra e de sua ação no contexto mais variado da atividade humana.

Fomos um dos privilegiados com a sua amizade, desde os primórdios da mocidade de ambos. Estudamos juntos, irmãos deixamos, com o diploma na mão, a Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro.

Era hábito seu o comparecimento ao nosso jantar anual de comemoração de formatura. E a poesia floria com o aroma da sua presença tão festejada. E com quanta beleza literária e sentimental fomos nós, os seus colegas, por ele premiados. Imortal, integrante do *Senáculo dos Sábios*, jamais foi um arrogante no mundo das letras, onde sempre foi destaque dos mais eminentes.

Junto a Deus há de ser o cancioneiro da poesia, a alegrar ainda mais os encantos da eternidade e com seus olhos ternos não esquecerá, sem dúvida, os que nele sempre deslumbraram um homem repleto das melhores virtudes humanas.

Devemos-lhe muito. Sofreu e pagou caro pelas suas predileções políticas. Mas ele era o amigo firme das horas mais incertas. Sem ser um militante no manejo da vida pública, o seu coração sempre teve as suas preferências. Era um idealista e com ele se foi uma das melhores figuras da nossa geração.

À sua dedicada companheira, a doce Nazaré, aos seus filhos e a todos os seus familiares a nossa mais comovida homenagem, que solicitamos lhes seja transmitida.

Sr. Presidente, solicito também que seja transcrita nos Anais do Senado da República o discurso de S. Ex<sup>o</sup> o Sr. Governador Aimé Lamaison, quando ontem dizia S. Ex<sup>o</sup>:

"Secundando a simpática iniciativa do Senhor Presidente da República de incentivar a instalação do Museu Juscelino Kubitschek em Brasília, o Governo do Distrito Federal, conferindo neste ato dimensão concreta ao nobre propósito de Sua Excelência, autorizou a doação do terreno em que se edificará o Monumento destinado a perpetuar a memória do ex-Presidente."

S. Ex<sup>o</sup>, o Sr. Governador do Estado se estende em considerações acerca da solenidade. E a Senhora Dona Sarah Kubitschek...

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE** (ARENA — MA) — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Nobre Senador Henrique de La Rocque, o meu aparte tem um duplo sentido: primeiro, saudar em nome do Senado a V. Ex<sup>o</sup>, que volta. E é com muita ternura que nós o acolhemos de novo em nosso convívio. Segundo, manifestar, também, minha solidariedade diante do fato que V. Ex<sup>o</sup> narra e transcreve nos Anais, que são as homenagens prestadas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek. Ainda há pouco, ouvimos aqui a leitura da Primeira Secretaria, que diz do retorno, através de um projeto do nobre Senador Tancredo Neves, de todas as condecorações ao nosso saudoso e inesquecível Presidente Juscelino Kubitschek.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE** (ARENA — MA) — Muito grato, nobre Senador, pelo aparte de V. Ex<sup>o</sup>

**O Sr. Jarbas Passarinho** (ARENA — PA) — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com muita honra, notre Líder.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>o</sup>, na parte inicial do seu discurso, se referiu à perda para o Brasil da figura admirável de Odylo Costa, filho. Eu o conheci, incidental e accidentalmente, quando, ainda candidato à Escola Militar, no Rio de Janeiro, vi o primeiro carnaval daquela cidade, e presenciei uma violência praticada por policiais contra transeuntes. De súbito salta em meio àqueles agressores um homem que não tinha físico avantajado e que não podia se impor pelo seu volume corporal, e condena, com palavras elegantes, mas duras, a atitude que a polícia tomava, conseguindo evitar, com isso, que se consumasse uma agressão que era iminente e uma prisão, também, que já estava, inclusive, considerada como feita. Depois que o grupo se desfez, soube que se tratava de um jovem repórter maranhense, Odylo Costa, filho. Passam-se os anos, e tive a alegria de conhecê-lo melhor e mais de perto. Raras as pessoas com que tenho convivido dotadas de tanto amor à Humanidade, tanto desprendimento; e parece-me que esta Nação inteira fica a dever, se outras coisas importantes não devesse a Odylo Costa, filho, o seu gesto de perdão sincero e não farisálico em relação ao menor que matou o seu filho. Aquele perdão se sabe que era um perdão sincero e desse perdão surgiu uma comoção nacional de que resultou transformar-se o antigo SAM na atual FUNABEM. Faz poucos meses, na data maior da nação lusitana — a comemoração do nascimento de Camões, Odylo Costa, filho veio a falar, convidado pelas autoridades portuguesas, e já ali discursou com grande dificuldade física. Ele dizia que os próprios médicos lhe haviam recomendado não viajar, mas, ele não podia deixar de prestar a sua homenagem àquele Portugal que tanto amava e sobre o qual deixou coisas tão belas escritas. E, nós todos sentimos que, ali, Odylo falava como quem estava no final de uma vida, que infelizmente veio a se caracterizar. O elogio que V. Ex<sup>o</sup> faz do amigo, do maranhense, do brasileiro, encontra em todos nós, companheiros de bancada, o mais completo respaldo. Nós lhe pedimos que aceite o nosso aparte como uma solidariedade à voz que é a mais límpida e a mais pura dentre nós para fazer o elogio.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Muito grato, eminent Líder.

Na realidade Odylo Costa, filho, para nós seus amigos e companheiros, foi sempre o líder espiritual de todos nós. A sua conduta sempre nos comoveu, pelo desinteresse, pela abnegação, pelo sacrifício que a vida lhe impôs: a morte de seu filho, o nascimento da sua filha excepcional, enfim, tudo aquilo ele sofria como uma provação imposta ao homem, na Terra. V. Ex<sup>o</sup>, neste instante, prestigiando a nossa fala, que é do Maranhão inteiro, de todos os seus amigos, dá, na realidade, um sentido de grandeza à homenagem que gostaríamos de prestar ao nosso companheiro.

Mas, D. Sarah, ontem, dizia, agradecendo a homenagem:

“A condecoração que neste momento me é entregue por V. Ex<sup>o</sup>, Sr. Governador, distinguindo com a maior láurea de Brasília a memória do Presidente Juscelino Kubitscheck, é tão alta, tão expressiva, tão reparadora no seu propósito, que emociona a mim, as minhas filhas e a todos os seus amigos.”

Sr. Presidente, o orador solicita da bondade de V. Ex<sup>o</sup> que sejam transcritos em nossos Anais os discursos de S. Ex<sup>o</sup> o Sr. Governador e de D. Sarah Kubitscheck, na também comovente homenagem de ontem. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE EM SEU DISCURSO:

#### DISCURSO DO SENHOR GOVERNADOR AIMÉ LAMAISON

Secundando a simpática iniciativa do Senhor Presidente da República, de incentivar a instalação do Museu Juscelino Kubitscheck em Brasília, o Governo do Distrito Federal, conferindo neste ato dimensão concreta ao nobre propósito de Sua Excelência, autorizou a doação do terreno em que se edificará o Monumento destinado a perpetuar a memória do ex-Presidente.

O Presidente João Figueiredo, tendo recebido a Senhora Sarah Kubitscheck em audiência especial, prometeu-lhe tornar realidade o sonho longamente acalentado de parentes, amigos e admiradores do falecido Presidente, de homenageá-lo com um monumento, onde a história de sua vida que em determinados momentos coincide com a própria história do desenvolvimento deste País, permanecesse viva na lembrança de todos.

O gesto amistoso do Presidente, que comoveu a opinião pública nacional, constituiu-se no primeiro passo para a efetiva concretização daquele sonho. E ele próprio, logo a seguir, delegou à família de Juscelino Kubitscheck a

faculdade de escolher dentre várias alternativas, o local ideal para nele se erguer o projetado monumento.

Uma vez eleito o local definitivo, convocou-se o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, cujos dignos integrantes, pela primeira vez reunidos em sessão pública, acabam de aprovar as necessárias alterações na primitiva destinação da área, definindo-lhe a nova finalidade. A Ata desta histórica reunião tem-se como desde já oferecida aos organizadores do Museu, como modesta contribuição deste Governo para enriquecer-lhe o acervo documental.

O projeto do Memorial, está confiado ao Arquiteto Oscar Niemeyer, amigo pessoal e colaborador de Juscelino. De seu talento será lícito esperar a criação de mais uma obra de arte, de rara beleza e plasticidade, digna de integrar o patrimônio cultural de Brasília.

O privilégio de assim homenagear Juscelino Kubitscheck, só poderia estar reservado a Brasília, cidade que ele construiu com as vistas voltadas para o amanhã de nosso País, “com fé inquebrantável e uma confiança sem limites no seu grande destino”, e sobretudo com muito amor. Cidade que ele viu nascer e viscejar na solidão deste planalto e cujo chão, num dia como este, recebeu, para sempre, o corpo daquele que a criou.

Não poderia ter sido mais feliz a lembrança de edificar o Museu na extremidade Oeste do Eixo Monumental, onde se ergue a Cruz, marco da Primeira Missa de Brasília, celebrada no dia 3 de maio de 1957, dia de Santa Cruz, quando a então futura Capital da República recebeu o seu batismo cristão, tendo como Madrinha Nossa Senhora Aparecida, a Padroeira do Brasil.

É de se acreditar, portanto, que designios da Providência tenham inspirado a escolha desse local para a divulgação da vida e da obra de um homem dotado de profunda religiosidade e que fez do cristianismo a sua fé primeira.

Ficará a cargo de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, a ser brevemente instituída, a construção desse Memorial. A arrecadação do numerário suficiente ao financiamento das obras far-se-á mediante doações, contribuições de associados, e, possivelmente, de subscrição pública. O Memorial terá por finalidade, basicamente, conservar e divulgar objetos e escritos que lembram a vida, a obra e os ideais de Juscelino Kubitscheck de Oliveira, com especial ênfase aos que recordem a saga da Construção da Nova Capital.

A entidade que executará o empreendimento está sendo formado por essa imensa legião de amigos do cidadão Juscelino Kubitscheck de Oliveira, amizades que ele, com a sua eterna jovialidade e o seu carisma, soube conquistar e honrar no curso de sua proveitosa existência.

Uma das virtudes do ex-Presidente era a de saber fazer e conservar amizades. Cultivava-as com o mesmo carinho de quem cultiva flores. Foi esta, certamente, a qualidade mais fascinante de sua personalidade.

É gratificante constatar que os seus verdadeiros amigos, aqueles dos momentos de fastígio e das horas incertas, atendendo à convocação da amizade, honram com a sua presença a esta solenidade a memória do ilustre homenageado e ao mesmo tempo prestigiam o Governo do Distrito Federal.

Gostaria de mencionar nominalmente cada um daqueles seus companheiros aqui presentes. Todavia, deixo de fazê-lo a fim de não incorrer em omissões. A todos eles, porém, que souberam manter viva a imagem do amigo que transpôs os umbrais da eternidade, rendemos o nosso tributo de admiração. Fizeram-se, assim, credores do nosso mais profundo respeito por essa inequívoca demonstração de lealdade, por certo uma das mais nobres virtudes do ser humano.

Senhores.

Creio importante assinalar que a primeira homenagem oficial prestada a Juscelino Kubitscheck de Oliveira, depois do seu falecimento, tenha lugar no Governo do eminente João Figueiredo, que desde já se anuncia pródigo em gestos de grandeza. São atitudes reveladoras do lado humano de um governante ao mesmo tempo cordial e generoso, espontâneo e idealista, preocupado com a pacificação da família brasileira e empenhado em arregimentar os homens de boa vontade deste País para a retomada do desenvolvimento como meio de promoção do equilíbrio social.

É também importante registrar que Juscelino começou o seu período de governo concedendo uma anistia. Por sua vez, o primeiro grande projeto político do Presidente Figueiredo igualmente trata da anistia. Apesar dos estilos diferentes de governar, Figueiredo e Juscelino ostentam traços comuns. E a autenticidade é um deles. Em ambos, encontramos aquele mesmo sentimento de acentuado respeito às liberdades individuais e à dignidade da pessoa humana, que levou o nosso atual Presidente a declarar, enfaticamente: “Hei de fazer deste País uma democracia”!

Estejamos certos, o Presidente cumprirá a sua promessa. A ninguém de boa fé será lícito negar-lhe a sinceridade de propósitos já anunciada, de go-

vernar sem rancores, de sorte a promover a união nacional em torno dos superiores interesses da Pátria comum

Senhora Sarah Kubitschek,

Vossa Excelência, na sua digna viuvez, soube conservar a verdadeira postura da mulher de um estadista que foi o seu ilustre marido. A despeito da dor provocada pela sua perda, suportada com altivez e resignação, nunca permitiu Vossa Excelência que o nome do Presidente Juscelino, de indiscutível apelo popular, fosse usado como bandeira para semear a discordia entre os brasileiros.

Por tudo isso, e ainda pelos serviços que prestou ao Brasil, quer na qualidade de primeira dama, quer como cidadã consciente de seus deveres e responsabilidades, Vossa Excelência fez-se merecedora de nossa gratidão e das homenagens que ora, respeitosamente, lhe tributamos.

Senhoras e Senhores,

Conforme decisão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, há pouco divulgada, que atende o desejo manifestado pela família e amigos do ilustre extinto, o Estado acaba de liberar, a partir de agora, o espaço destinado à edificação de Memorial Juscelino Kubitschek.

Lebrando que no dia 22 de agosto de 1976 a notícia do falecimento do ex-Presidente em acidente rodoviário surpreendia e emocionava a todos nós pelo inesperado do acontecimento, o Governo do Distrito-Federal, no terceiro aniversário dessa tragédia que enlutou a Nação, toma a iniciativa de conceder-lhe, *post mortem*, a Gran-Cruz da Ordem do Mérito de Brasília, a mais alta de suas condecorações e esta no seu Grau mais elevado.

Esta distinção significa o reconhecimento devido aos seus méritos de médico, político, homem público, escritor e estadista; significa o reconhecimento das virtudes cívicas que o fizeram Prefeito de Belo Horizonte, Governador de Minas Gerais, Deputado e Senador Federal, o que o levaram a ocupar a mais alta Magistratura da Nação; significa, ainda, a gratidão do povo desta cidade ao Construtor de Brasília.

Antes de passar às mãos da Senhora Sarah Kubitschek a condecoração ora concedida, quero agradecer aos familiares e amigos de Juscelino, aos pioneiros que o auxiliaram na tarefa de edificar a Nova Capital do Brasil, aos nossos convidados especiais e ao povo em geral, que atendendo a convocação do Governo, prestigiam com as suas ilustres presenças esta singela porém tocante solenidade.

#### DISCURSO DE D. SARAH KUBITSCHEK

Senhor Governador:

A condecoração que neste momento me é entregue por V. Ex<sup>o</sup>, distingundo com a maior láurea de Brasília a memória do Presidente Juscelino Kubitschek, é tão alta, tão expressiva, tão reparadora no seu propósito, que emociona a mim, as minhas filhas e a todos os seus amigos.

Juscelino, no discurso de improviso que proferiu, por ocasião da primeira missa celebrada neste Planalto, afirmou que Brasília haveria de crescer sob o signo da Esperança, da Justiça e da Fé.

O ato de hoje, Senhor Governador, permita-me dizer, é um ato de reconhecimento distinguindo o fundador de Brasília, na data em que Deus considerou cumprida a sua missão terrena. O que nos conforta e anima é a certeza de que toda a vida de meu marido foi doada ao País para vê-lo engrandecido, unido e próspero. Brasília, Senhor Governador, é o exemplo marcante e definitivo deste seu propósito e determinação.

Associo esta condecoração às emoções da fundação de Brasília. A morte, para quem crê, é uma ressurreição e, em razão deste entendimento, eu o sinto vivo em tudo o que nos rodeia. Ele está presente no movimento das ruas, nas obras materiais que se projetam para o alto, no ruído das máquinas impulsionando o desenvolvimento, no labor dos operários construindo a emancipação da Pátria, nos sorrisos das crianças antevendo o futuro grandioso do nosso Brasil, como se tudo isso continuasse sendo a emanção de seu gênio criador.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — A Presidência deseja, inicialmente, manifestar o júbilo com que toda a Casa acolhe, hoje, o retorno do nosso querido companheiro, Senador Henrique de La Rocque, que aqui só tem amigos e admiradores, pelo seu caráter, pela sua inteligência, pelo seu coração.

Do coração, ele vem dar uma grande prova no discurso que acaba de fazer sobre aquele magnífico conterrâneo, aquele grande brasileiro que foi Odylo Costa, filho, realmente um dos melhores homens que todos nós conhecemos e cuja grandeza bem se caracteriza naquele fato, há pouco lembrado pelo nosso eminente líder Senador Jarbas Passarinho, que foi um perdão, mas um perdão real, de coração limpo, que ele deu ao menor que havia morto o seu dileto filho, junto ao qual, ele, aliás, desejou ter o seu último sono.

Odylo foi, realmente, uma figura admirável do Brasil, como jornalista, como crítico, como poeta. Mas, acima de tudo isso, para mim, eu ainda colocava o homem; ele era realmente um homem admirável pelas suas virtudes de caráter, de coração, as virtudes de um amigo que ninguém que o tenha conhecido, que com ele tenha convivido, poderá jamais esquecer. A Mesa, assim, se associa às justas e oportunas palavras do Senador Henrique de La Rocque.

Mas, desejava, aproveitando a oportunidade, fazer aqui um acréscimo, que é um pequeno depoimento, talvez histórico. É que foi tratada aqui a questão das condecorações do ex-Presidente Juscelino Kubitschek e a devolução das mesmas e a sua reitegração nas ordens a que pertenceu. Quero dar o testemunho de que, pelo menos ao tempo do Presidente Castello Branco, era Chanceler da Ordem Nacional do Mérito o jornalista Roberto Marinho, e eu me lembro bem que, inclusive por iniciativa ou proposta do Dr. Roberto Marinho, foi deliberado pelo Presidente Castello Branco que não deveria se excluir da Ordem Nacional do Mérito o nome do ex-Presidente Juscelino Kubitschek. Acredito, caso não tenha havido fato novo, que ele lá continue a permanecer.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tema a palavra o nobre Senador Almir Pinto.

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É frequente ouvirmos, onde quer que nos encontremos, comentários dos mais dispareus em torno de problemas de indiscutível magnitude que, pelo seu transcendentalismo, necessitam ser encarados pelo Governo, com ânimo forte e com muita clarividência, abstruída qualquer dose de pessimismo, dentro do estilo que é apanágio do atual Chefe da Nação.

Todos esses problemas têm merecido nas Casas do Congresso acurados estudos, discussões acaloradas, com enfoques que bem explicam a justificada preocupação dos senhores Parlamentares, todos possuídos do desejo de minimizar as pressões econômicas e de encontrar soluções ideais para o quadro político nacional.

Evidenciamos que a atuação do Congresso volta-se, neste instante, para dois temas de real importância: *O modelo econômico e o modelo político*, este em fase de maior agitação nos dias que passam, pelo fato de ter sido aprovado, ontem, o discutido projeto da *anistia*.

É verdade que o *modelo econômico* nunca esteve fora de pauta, tendo mesmo atingido o seu *clímax* com os acontecimentos que determinaram mudanças administrativas, na área econômica do Governo.

Mas, Srs. Senadores, não venho a esta tribuna abordar nenhum desses modelos, por me parecerem bem dissecados e enquadrados em sugestões oferecidas por Parlamentares governistas e oposicionistas, aproveitadas no que possam ser, pelo Presidente da República, ciente e consciente que está das dificuldades que terá de enfrentar visando o bem estar da coletividade brasileira.

As *demarches* na área política, afora a reformulação partidária, ainda em gestação, encaminharam-se, todas elas, para o *projeto da anistia*, em torno do qual existia inusitada expectativa por parte dos Senhores Congressistas, expectativa esta que se fazia acompanhar de uma turbulência, que se percebera planejada, com a finalidade de influir, por pressão, no posicionamento que viesse a tomar o Congresso Nacional.

Mas, novamente repito: — não é pensamento meu abordar aqui, o trivial, porque demonstraria, de minha parte, intuito repetitivo; e, não sendo *expert* em assuntos econômicos e políticos, se bem que atento a todos eles, optei por um outro tema, que me parece de maior importância, exatamente aquele que passarei a enfocar:

#### O Menor Abandonado e Delinquente

Há 150 dias que assumi uma cadeira nesta augusta Casa do Congresso Nacional, e não ouvi, até hoje, o mais leve pronunciamento sobre o palpável assunto do Menor Abandonado, cousa que, no meu modesto entendimento, se constitui no maior problema social do Brasil.

Após a CPI, para um posicionamento do Parlamento Brasileiro face tão degradante abandono ao Menor, a referida Comissão enfeixou num livro dados contundentes que envolvem a juventude carente do Brasil e oferecem sugestões que nos parecem mergulhadas no esquecimento.

A imprensa, no entanto, não silenciou diante do imobilismo, no trato de tão deprimente problema social.

Li no *Correio Braziliense*, de 2 do mês em curso, um bem elaborado artigo de Otomar Lopes Cardoso, intitulado: — “Fábricas de delinquentes”, em que iniciava o seu oportuno pronunciamento da seguinte maneira: “Há uma defasagem muito grande entre os numerosos menores abandonados ou carentes existentes no Brasil, e as atenções sociais do atual sistema de

bem-estar do menor, em vigor no País. A divulgação de real atendimento se apresenta parcimoniosa!" A seguir, dá como sendo do Presidente Figueiredo a afirmação de que as estimativas dos menores abandonados no território nacional, ronda a casa dos 5 milhões...

Acredita o articulista que — "na realidade, para se enfrentar o problema do menor, com a magnitude que merece, dois aspectos parecem fundamentais: a criatividade de novas idéias, práticas e objetivas, na formulação das estratégias necessárias, que possibilitam encarar globalmente o assunto; e o fortalecimento das instituições responsáveis (principalmente FUNABEM — LBA), com elevação do nível do padrão dos seus recursos humanos, bem como o melhor tratamento nas dotações orçamentárias".

Com estas palavras o jornalista indicou os maiores obstáculos para uma assistência racional ao menor, isso por que somos sabedores de que o pessoal, a cargo de quem está o trato com o *carente*, é de baixo nível de instrução e sem qualquer estágio realizado para o exercício de tão delicada função.

Os recursos são por demais parcimoniosos, e não se pode fazer assistência social ao menor, com carência de meios financeiros, por que o resultado seria tornarem-se mais carentes os que deveriam receber um tratamento humano, justo e adequado.

Srs. Senadores, toda vez que me deparo com pronunciamentos em torno do *menor* aviva-se na minha memória um passado que me ficou indelével, não só por me trazer à mente o único emprego público que tive na vida, como por ter sido por igual, num reformatório de menores, no Ceará.

Permaneci por 4 anos, como Médico do "Instituto Carneiro de Mendonça" — também conhecido como "Escola de Menores de Santo Antônio de Pitaguary".

Não se trata aqui, meus estimados colegas de uma autobiografia, quando na verdade o que pretendo é ressaltar a convivência que, por aquele espaço de tempo tive com o *Menor Abandonado e Perigoso*; as nuances que vão do internamento, à assistência que lhe deveria ser dada, com um pouco de calor humano, propiciado por uma ambiente familiar, como imaginou assim fosse, o Padre Fanaghan, o pioneiro dessa assistência ao Menor.

Incluía o sacerdote americano no seu método assistencial, a formação educacional, moral, social e religiosa, isto numa coletividade formada pelas famílias dos funcionários, procurando assim suprir na vida do *carente*, a ausência daquilo que lhe faltou, — o lar, que não chegou — no mais das vezes — dele — usufruir!

No "Instituto Carneiro de Mendonça", do Ceará, não era adotado o método de enclausuramento dos menores: o período da manhã era dedicado ao estudo das letras, à tarde, — os que não tinham vocação agrícola dedicavam-se ao aprendizado de *artes industriais*.

Abrigava o Instituto, crianças abandonadas e delinqüentes, do que discordava o então Arcebispo de Fortaleza, Dom Antônio de Almeida Lustosa, mineiro de São João Del Rey, conterrâneo do nosso estimado Senador Tancredo Neves.

Homem santo que deixou após si um rastro de luz e de profunda sabedoria.

Consegui o culto antístite incutir no espírito e na consciência do Governo, a necessidade irretorquível de separar o menor delinqüente, do menor simplesmente abandonado, achando, com justa razão, que o menor perigoso contaminaria com maus propósitos aquele que chegasse ao Instituto, porque apenas, abandonado pelos pais.

Como não poderia deixar de ser — de pronto foi mandado construir o "Núcleo de Menor Desembargador Olívio Câmara", mesmo em Fortaleza, para servir de abrigo ao menor delinqüente.

As cousas nas décadas de 40 a 50 andavam relativamente bem, no que dizia respeito a *Assistência do Menor*.

O "Instituto Carneiro de Mendonça" contava com o apoio e a simpatia do povo cearense, que vibrava em ver os menores desfilarem na parada militar do 7 de Setembro, garbosos e envaidecidos, arrancando aplausos estrepitosos da multidão que se acotovelava nos palanques armados nas ruas, para aplaudir, numa explosão patriótica, o garbo das Forças Armadas do Brasil.

Com efeito — Srs. Senadores — Fortaleza era, àquele tempo, uma cida de menina, que se deixava enfeitar pelo gosto caprichado dos bons Prefeitos que sempre teve.

Foi crescendo a nossa "Loira desposada do sol" até chegar ao estado adulto, com que se apresenta aos que a visitam.

Os problemas sociais cresceram sustadoramente.

O êxodo da zona rural para a Capital e grandes cidades passou a ser incontrolável.

Enquanto isto acontecia, o Instituto Carneiro de Mendonça fechou as suas portas quando deveria ter sido ampliado, e o Núcleo de Menor Olívio Câmara, entrou em completa decadência!... O que se constata presentemente é que vem sempre aumentando o número de favelados em torno da cidade que, açoitados pelo infortúnio e completamente desorientados ficam a vegetar na periferia da grande cidade, enquanto os filhos, como aves em bando, invadem praças e ruas e se entregam à vadiagem e entram na senda do crime!

Srs. Senadores:

Compreendemos todos, que o problema do Menor é de indissociável complexidade, por isso reconhecemos que esta complexidade se torna imensurável se levarmos em conta o estágio do desenvolvimento por que passa a Nação.

Para enfrentar o terrível problema da marginalização, dispomos apenas, da FUNABEM — LBA — que muito pouco poderão fazer com os parcos recursos de que dispõem.

Tudo que até aqui realizaram esses dois órgãos da Previdência Social, tem sido irrisório diante da magnitude da tarefa a executar.

Como poderemos resguardar as grandes cidades das investidas contínuas contra a população por parte de assaltantes e pivetes, que agridem indefesas criaturas, roubando-lhes em muitos casos a própria vida?

De tanto se pensar como resolver tão intrincado problema, pela sua enorme abrangência, se poderá chegar até a alucinação.

No entanto — Srs. Senadores — nem tudo está perdido; daí, não se poder quedar diante de situação tão grave e nem se permanecer num imobilismo criminoso, deixando tudo ao "Deus dará"!

Certa feita, pronunciei um discurso na minha Assembléia Legislativa do Ceará, quando então levantei a idéia da construção de minicidades artesanais na periferia das grandes cidades.

Para que elas fossem construídas teriam que contar com recursos de várias fontes que se interligariam visando um processo de assistência contido num vasto plano de integração Econômica e Social.

O BNH construiria casas de baixo custo — Cr\$ 35.000,00 como recentemente fez o Governo do Ceará, para deslocar uma favela do ponto terminal de uma grande avenida da Capital.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Ouço o aparte do Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Senador, quero, inicialmente, me congratular com V. Ex<sup>e</sup> pelo tema que traz a debate, nesta tarde: a problemática do menor e, ao mesmo tempo, dizer que, efetivamente, esse problema, no Brasil, assume proporções mais que alarmantes. V. Ex<sup>e</sup> foi muito modesto nas cifras que citou de menores marginalizados no País. Essa Comissão Parlamentar de Inquérito realizada na Câmara dos Deputados apurou dados muito mais estarrecedores. E se formos levar em conta que, no Brasil de hoje, 59% das famílias brasileiras têm renda de zero a dois salários mínimos, chegaremos, facilmente, à conclusão que setenta milhões de brasileiros não têm sequer acesso à comida de forma satisfatória. E o número de menores marginalizados e carentes assume a soma gigantesca de cerca de vinte milhões, cifra terrível e macabra para uma Nação como a nossa. Preocupado com o tema que V. Ex<sup>e</sup>, hoje, discute, e por conhecimento de causa, porque médico que é, teve parte de sua vida dedicada ao problema do menor abandonado no Ceará, apresentei, na abertura do presente ano legislativo, um projeto de lei delegada, autorizando o Senhor Presidente da República a criar o Ministério do Bem-Estar do Menor, porque acho eu ser esse problema de tamanha gravidade que nenhum outro problema, por mais grave que seja, se lhe compara. E para que haja uma política ou diversas políticas voltadas para o bem-estar do menor e com continuidade garantida, isto, eminente Senador, só é possível se tivermos um ministério exclusivamente dedicado à problemática do menor abandonado no Brasil. V. Ex<sup>e</sup> fazia menção ao fato de estar aqui há cento e cinquenta dias e ainda não ter ouvido nenhuma colocação neste sentido. Lembro a V. Ex<sup>e</sup> que, de nossa modesta autoria, está tramitando na Casa esse projeto, porque é um assunto que nos preocupa demais. E no ano passado, ainda no ano passado, fiz um discurso na Casa, lembrando que o ano de 1979 seria, por decisão das Nações Unidas, o Ano Internacional da Criança. E que no Brasil, dada à problemática do menor ser de suma gravidade, nós precisaríamos aproveitar este ano e à criança dedicarmos, para fazermos algo de concreto em prol dos homens do futuro deste País.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup> e devo dizer que aquela estimativa, nobre Senador, não é minha, apenas retirei de um artigo do jornalista Otomar Lopes Cardoso, em que ele dava

conta ao Presidente Figueiredo a estimativa de cinco milhões; se bem que eu esteja também com o pensamento de V. Ex<sup>o</sup>: a cifra é muito mais elevada.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Efetivamente.

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE)** — E lhe digo mais: V. Ex<sup>o</sup> externou aquilo que eu também penso, dada a complexidade, como estou dizendo, do problema do menor, a sua profundidade, a atenção que esse menor deve merecer da Nação, não poderá se conter apenas dentro de uma FUNABEM, ou dentro de uma LBA, sem recursos por cima de tudo. Necessário se faz o Ministério do Bem-Estar do Menor, isso mesmo com recurso, porque o problema é de uma abrangência tal que não é fácil de solução.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE)** — Com muito prazer, nobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Almir Pinto, é muito oportuno o discurso de V. Ex<sup>o</sup>. Mas eu devo dizer que o menor abandonado no Brasil é uma consequência das distorções sociais. Basta-se ver que 5% da população ativa deste País ficam com 38% da renda da Nação, e 50% da população ativa não estão conseguindo ficar com 5% da renda. Isso demonstra distorções sociais profundas, e os milhões de crianças que estão aí, órfãos de pais vivos, porque nós não temos um governo que, na realidade, olhe com objetividade o problema daqueles que trabalham e produzem no Brasil. Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE)** — Agradeço a V. Ex<sup>o</sup>.

Então, como dizia eu, ao INCRA competiria a delimitação de faixas agrícolas e o incentivo à produção, em convênios com as Secretarias de Agricultura estaduais.

O cooperativismo estaria presente para a aquisição e distribuição da matéria-prima, orientando a comercialização do produto, evitando a especulação, cabendo-lhe ainda a responsabilidade dos alugéis que deverão ser pagos ao BNH.

Participariam ainda do processo de Assistência Social, os Ministérios do Trabalho, Saúde, Educação e Previdência Social, para, num esforço conjugado, prestarem assistência nos diferentes setores que lhes são subordinados, mandando construir postos de saúde, escolas de artes industriais e ginásios polivalentes profissionalizantes, centros comunitários que ofereceriam lazer a uma população de baixo nível social e econômico.

Estruturado esse plano, que reconheço ambicioso e não se tome um tesouro de minha parte, se executado, as grandes cidades ficariam barradas e protegidas da infestação de marginais, quer adultos ou menores, pela reeducação profissional dos primeiros e educação dos segundos, isso tudo obediente a uma triagem racional, a cargo de pessoas habilitadas, para o êxito do empreendimento.

Dessa forma, Senhores Senadores, a FUNABEM e a LBA poderiam desenvolver o seu importante papel social, orientando no sentido do encaminhamento de famílias para os diferentes setores de trabalho, tarefa esta condizente com as suas atribuições.

Poderia ainda se pensar na construção de pequenos núcleos artesanais em torno das principais cidades interioranas, que em muito concorreria para diminuir o êxodo em busca das capitais.

Corroborando com a minha maneira de pensar, mais uma vez o Jornalista Otomar Lopes, no *Correio Braziliense* de 15 do mês em curso, lança um outro artigo intitulado: *O Eterno Problema do Menor* em que assim se expressa: "No nosso entender chegou a hora de se instaurar uma nova fase para se enfrentar o problema do menor".

Inicialmente, partir para o mais amplo aproveitamento dos trabalhos comunitários existentes principalmente nas periferias dos grandes centros urbanos brasileiros (seriam as minicidades artesanais). Valorizar e prestigiar as obras sociais voluntárias, os centros comunitários, as associações de bairros, etc., que se espalham por todos os quadrantes, quase sempre com certa disponibilidade para o maior aproveitamento de suas instalações.

**Srs. Senadores:**

Essa idéia que tenho de como reduzir nos efeitos danosos do êxodo rural que, não só afasta do campo o braço produtivo como aumenta de maneira assustadora o número de menores nas grandes cidades, relegados ao abandono facilmente se tornarão pela sua delinqüência e periculosidade os responsáveis pelos alarmantes índices de criminalidade no território brasileiro.

Se porventura as autoridades brasileiras vierem a tomar ciência deste meu modesto pronunciamento, despretensioso como todos que tenho feito nesta Casa, refletam sobre as modestas sugestões oferecidas, modificando-as e ampliando-as, se for o caso, contanto que algo seja feito no sentido de pre-

venir o crescimento e o assustador número de marginais que intranqüilizam uma população ordeira e laboriosa.

Não será trabalho para um mês, um ano, dez anos, mas a verdade verdadeira é que deverá ter começo para, com a ajuda de Deus e dos homens, encontremos a desejada solução para o magnifico problema que a todos preocupa — governantes e governados, que não é outro senão — o problema do menor abandonado.

E ao final deste pronunciamento farei minhas as palavras do jornalista Otomar Lopes: "O Brasil precisa mudar a perspectiva de ver o menor carente como eterno problema". (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, por cessão do Senador Gilvan Rocha.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Impõe-se a revogação, ou a revisão urgente, da política salarial do País.

*Em apenas um mês, a carne já subiu 11 vezes, a alcatra já está custando 113 cruzeiros o quilo* é a notícia publicada na primeira página da edição de hoje do *Correio Braziliense* (22/agosto/1979).

Essa notícia contrasta de forma gritante com a situação real da família trabalhadora, cujos salários, de acordo com a política imposta pelo Governo, são reajustados, não 11 vezes por mês, mas apenas uma vez por ano.

Alimentos, roupas, transportes, remédios, impostos, gêneros de toda a espécie têm seu preço ou valor elevado a cada momento. Mas os salários da comunidade trabalhadora só são reajustados anualmente.

Daí o processo de concentração da renda em mãos de poucos, e, de outro lado, o empobrecimento contínuo dos assalariados.

Eis Sr. Presidente, Srs. Senadores, o quadro demonstrativo desse processo tomando como referência os anos de 1960, 1970 e 1976:

#### DISTRIBUIÇÃO PESSOAL DA RENDA

Participação na Renda	1960	1970	1976
60% mais pobres .....	23,4%	21,0%	18,5%
5% mais ricos .....	30,7%	34,1%	37,9%
1% mais ricos .....	13,0%	14,6%	17,4%

São dados do estudo do Professor Ramonaval A. Costa (Boletim do Economista, Brasília 1979).

Esses dados mostram o agravamento contínuo das desigualdades. Em 1960, 60% dos brasileiros de renda mais baixa tinham uma participação de 23,4% na renda nacional. Essa participação cai para 21% em 1970. E para 18,5%, em 1976. E, de outro lado, a parcela dos mais ricos que representam 1% da população, vai crescendo de 13% em 1960, para 14,6% em 1970 e 17,4% em 1976.

A mesma injustiça vem se verificando na distribuição funcional da renda entre os salários e os lucros, principalmente no setor financeiro e na área das grandes empresas multinacionais. Mas, até mesmo no setor industrial, de transformação, essa situação se agrava, como mostra o quadro abaixo sobre a distribuição da renda na indústria de transformação, de autoria do ilustre economista Roberto Macedo, titular da Universidade de São Paulo:

Segue-se o quadro, Sr. Presidente, para fazer parte integrante deste pronunciamento.

#### DISTRIBUIÇÃO DA RENDA NA INDÚSTRIA

Anos	Salários	Lucros	Total
1961	29%	71%	100%
1962	28%	72%	100%
1963	26%	74%	100%
1964	25%	75%	100%
1965	25%	75%	100%
1966	24%	76%	100%
1967	26%	74%	100%
1968	25%	75%	100%
1969	25%	75%	100%
1970	23%	77%	100%
1971	25%	75%	100%
1972	25%	75%	100%
1973	23%	77%	100%

Fonte: Roberto Macedo — Distribuição Funcional de Renda na Indústria de Transformação.

Por esse quadro se verifica que cai a participação do salário e aumenta a parte dos lucros, no total dos rendimentos gerados no setor industrial. Assim em 1961, o salário participava com 29% desse total. Em 1973, essa participação cai para 23%. Enquanto que a parte dos lucros, no mesmo período, sobe de 71% para 77%.

Os dados estatísticos confirmam uma realidade que está patente aos olhos de todos: cresce a distância entre a renda dos mais ricos e a remuneração dos assalariados.

A inflação está vinculada a esse processo e os trabalhadores têm plena consciência dessa situação. Eis um trecho das conclusões do recente Congresso dos Metalúrgicos realizado em Poços de Caldas: "É justamente a inflação que possibilita a concentração de renda. Para se retirar renda da família do trabalhador é preciso que o trabalhador pague preços mais altos em suas compras de mercadorias. Dessa maneira, vai-se transferindo renda dos setores assalariados e dos demais setores de rendas fixas, para o setor empresarial.

Hoje, os preços das mercadorias são manobrados por grandes empresas oligopolistas que detêm o controle do mercado. Como na indústria brasileira, praticamente em todos os setores, existe o domínio de uma ou mais empresas de grande porte, pode-se afirmar que em regra os preços industriais dependem dessas empresas.

Essas empresas fixam os preços de seus produtos, acrescentando ao custo uma taxa de lucro. O produto é lançado à venda, quando se sabe que seu preço vai garantir esse lucro predeterminado. Reside aí uma das causas principais da inflação.

"Uma pesquisa encomendada pelo Ministério do Trabalho à Universidade de São Paulo e ao Instituto de Pesquisas Econômicas daquela Universidade chega, exatamente, a essa conclusão" — palavras das conclusões do relatório dos metalúrgicos. "(Andrea Sandro Calabi, Reajustes Salariais, Preços Industriais, Inflação e Nível de Emprego — CNPE, Secretaria de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho — e FIPE)."

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Nobre Senador Franco Montoro, V. Ex<sup>e</sup> citou uma variação percentual da participação dos salários de 29% para 23% e dos lucros, comparativamente, de 71% para 77%. Pergunto sobre que esses percentuais são contados?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Sobre o valor agregado da produção. Esse dado consta da tese do Professor Roberto Macêdo, que além do título de Professor titular, Catedrático da Universidade de São Paulo, tem o título de Doutorado, de PhD pela Universidade de Harvard. É um dos grandes economistas do País. Esse quadro se encontra no trabalho, "Distribuição Funcional da Renda na Indústria de Transformação".

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Ora veja V. Ex<sup>e</sup> o valor agregado, naturalmente, não se compõe somente de salários e de lucros. Há outras despesas a serem consideradas e que, no caso, não aparecem. Não entendo, portanto, o que o autor quis dizer com isso. Como o valor agregado não se compõe somente dessas duas parcelas, torna-se difícil analisar o que esses números significam. Quanto à queda da participação dos salários no valor agregado, ao longo do tempo pode ser simplesmente um sinal de modernização da indústria, ou da incorporação de tecnologia nova. V. Ex<sup>e</sup> sabe que as grandes indústrias pendem para absorver menos mão-de-obra. Então é natural que, com toda a modernização do parque produtivo, tenha havido certa queda na participação do salário no valor global da produção e no valor agregado. A outra observação que desejo fazer sobre o pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>, é em relação ao problema da distribuição da renda. Concordo com V. Ex<sup>e</sup> que o crescimento econômico é, em geral, punitivo em relação às populações mais pobres no que tange à concentração de renda. Não há nenhuma dúvida quanto a isso e seria difícil fugirmos a essa regra universal. Mas, de certo modo, as informações que V. Ex<sup>e</sup> traz à Casa não representam a verdade toda, porque embora a participação dos 60% mais pobres tenha caído 23,4% em 1960 para 21% em 1970 e 18% em 1976, caindo, portanto, 5%, V. Ex<sup>e</sup> deixa de crescentar que o Produto Nacional Bruto cresceu 210%. Além disso, os salários no País, em vez de representarem os percentuais, decerto relativos a uma indústria — 29% e 23% — quanto à comparação com os lucros — eles, e fato, representam cerca de 50% do Produto Nacional Bruto. Eram as bervações que queria trazer, como complementação aos dados apresentados por V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Agradeço a contribuição de V. Ex<sup>e</sup>.

Afinal, V. Ex<sup>e</sup> chega à mesma conclusão. E não podia ser diferente. Aumenta a renda dos ricos e, proporcionalmente, aumenta a diferença entre os ricos e os pobres.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Caiu a renda dos mais pobres, mas em termos relativos.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Em termos reais. Já temos apresentado dados, que são aqueles que o trabalhador gosta de apresentar e são os reais. Para comprar a mesma mercadoria, ele precisa, hoje, trabalhar duas ou três vezes; mas para comprar o mesmo quilo de pão, comprar a mesma quantidade de alimento.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Franco Montoro, V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Este é um dado objetivo que o trabalhador gosta de apresentar e que responde a todos os argumentos estatísticos. Os que trouxe aqui e que V. Ex<sup>e</sup> tenta contestar são argumentos elaborados por cientistas e apresentados em documentos oficiais, sem contestação.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Não fiz nenhuma contestação. Pedi uma informação e V. Ex<sup>e</sup> me confirmou que os dados se referiam ao valor agregado.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Exato. Aliás, está dito no texto.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Gostaria também de ter uma informação segura a respeito desses dados que se referem ao valor aquisitivo dos salários. Primeiro, a que salários V. Ex<sup>e</sup> se refere?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Apresentei esse dado para responder à afirmação genérica de V. Ex<sup>e</sup> e fiz uma afirmação de improviso. Posso trazer a documentação mas, tenho a certeza que, neste momento, V. Ex<sup>e</sup> poderá ter a resposta, quando eu ao conceder agora o aparte ao Senador Agenor Maria, que tem em mão uma estatística exatamente neste sentido.

Ouço com prazer a contribuição do Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Franco Montoro, em 1963 o salário mínimo no meu Estado, o Rio Grande do Norte, era de 12 cruzeiros e 42 centavos. Aquela época, com este salário, o operário comprava 138 quilos de café ao preço de 9 centavos o quilo; comprava 82 quilos e 800 gramas de feijão ao preço de 38 centavos; comprava 32 quilos e 684 gramas de carne ao preço de 38 centavos. Hoje, em 1979, depois do milagre, o assalariado com Cr\$ 1.513,52, que hoje é o salário mínimo no Rio Grande do Norte, compra, em vez de 138 quilos, 12 quilos e 450 gramas de café; de feijão, em vez de 82,800 kg, compra 77,023 kg; e de carne, em vez de 32,684 kg, 13,392 kg. Com esta resposta, acredito que o Vice-Líder do Governo tem de entender que o milagre não existiu e o milagre é o assalariado do meu Estado conseguir viver com esse salário de fome.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Esta é a questão.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Penso que os dados objetivos, trazidos pelo Senador Agenor Maria, representam o pedido de informação documentada que nos foi solicitado.

Mas posso trazer a V. Ex<sup>e</sup>s da Liderança da Maioria não um, mas dezenas de dados e gráficos demonstrando esta situação que é patente.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — É muito importante, nobre Senador, que o povo seja esclarecido sobre a verdade verdadeira dos fatos. Se fizermos comparação de salários com o café, que era altamente subsidiado, com feijão que está em crise, com carne que também era altamente subsidiada, é claro que essas distorções vão aparecer. Mas se V. Ex<sup>e</sup> toma os dados reais sobre a evolução do salário mínimo, que subiu cerca de 90% em valor aquisitivo, de 1960 para cá; se V. Ex<sup>e</sup> toma ainda os salários médios pagos pela indústria de transformação, que subiram quatro vezes em termos reais, é claro que essas distorções não irão aparecer. É, portanto importante que o povo tenha a verdadeira informação sobre o fato.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Penso que o mais importante é que nós, parlamentares e Governo, tenhamos melhor informação sobre a situação do povo. Sobre a situação do povo não é preciso que ninguém lhe informe. Ele sabe e sente que o que acontece são distorções de tecnocratas, manipulações de estatísticas que dão um quadro artificial.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Ouço o aparte do Senhor Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eminent Senador Franco Montoro, espantei-me com as informações do eminente Líder da Maioria de que os dados citados pelo eminente Senador do Rio Grande do Norte, Agenor Maria, não eram válidos para medir a perda do poder de compra do salário mínimo. O Líder do Governo disse que a carne e o café não eram mercadorias válidas para aquilatar essa perda de conteúdo do salário mínimo. Quero lembrar a V. Ex<sup>ª</sup> — e até pretendia falar hoje, sobre a questão — que a Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Caficultura protestava, na semana passada, contra o fato de entregar o café produzido a 2 mil e 300 cruzeiros, e até 2 mil e 500 cruzeiros a saca de 60 quilos, dependendo da classificação, o que dá um lucro de 5 mil e 600 cruzeiros, por saca. Quem embolsa o lucro?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Estão aí vários dados objetivos, mas retomo o dado que apresentei no início dessas palavras.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Não há subsídio interno para o café.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — O grande dado, incontestável é este. Ontem, primeira página do *Correio Braziliense*: “Em apenas um mês, a carne subiu 11 vezes”. E o salário sobe 11 vezes por mês? Sobe uma vez por ano! Se os senhores da Maioria acham que isso é justo, que a situação é razoável e deve ser mantida, estão querendo encobrir o sol com a peneira, estão prestando um desserviço ao Governo e ao País. É preciso olhar a realidade.

E essa situação injusta, desumana e antibrasileira — são as multinacionais que ganham e que mandam, o que é mais grave — é essa situação que explica os movimentos de protesto e reivindicação, cada vez mais desesperados, que vêm eclodindo em todos os quadrantes do território nacional. Ao contrário do que pretendem alguns tecnocratas ou governantes retardatários, as greves e movimentos de protesto, que estão surgindo por todo o País, não são “casos de polícia”, mas, sim, “questões de justiça”.

A justiça e o interesse nacional exigem que se modifique com urgência, em pontos fundamentais, a política salarial vigente. Essa necessidade de mudança vem sendo afirmada no Congresso Nacional e começa a ser reconhecida pelo Governo. O próprio ex-Ministro do Planejamento, em debate realizado no plenário do Senado, declarou-se favorável à admissão de mais de um reajuste anual. E no Senado foram feitas diversas propostas nesse sentido, através de projetos de lei estabelecendo reajustes trimestrais ou semestrais de salários (projetos e emendas dos Senadores Nelson Carneiro, Marcos Freire, Mauro Benevides, Dirceu Cardoso, Humberto Lucena e do orador que está falando.)

Mas o debate da matéria com lideranças sindicais, economistas e outros setores vinculados ao problema nos convenceram de que os reajustes semestrais, quadrimestrais ou trimestrais não constituem a melhor solução.

Essa conjuntura de inflação crescente, como ocorre atualmente, essas modalidades de reajustes periódicos fixos não representam uma defesa efetiva aos assalariados.

Mais justo e de caráter antiinflacionário será o sistema de reajuste automático dos salários, sempre que a inflação atingir 10%, a contar da data de sua última fixação. É esse o sistema que estamos propondo ao Congresso Nacional e ao Governo, através do presente projeto de lei apresentado na sessão anterior, que dispõe no art. 1º “Sempre que a inflação acumulada, a partir do último reajuste, atingir o nível de 10%, os salários serão reajustados automaticamente na mesma proporção”.

O reajuste proposto é a forma efetiva de defesa do trabalhador, porque impedirá que a inflação recaia maciçamente sobre os assalariados.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Solicito a V. Ex<sup>ª</sup> que não conceda mais apartes, de vez que temos necessidade de iniciar a Ordem do Dia.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex<sup>ª</sup>, ouvirei apenas o aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso, solicitando que S. Ex<sup>ª</sup> fosse breve neste seu aparte.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Nobre Senador Franco Montoro, fui autor de um projeto estabelecendo o reajuste do salário mínimo duas vezes por ano, em 1977, que estabeleceu no seu art. 1º: “Os níveis de salário mínimo serão revistos semestralmente, com base nos índices de elevação do custo de vida, apurados em cada região do País. Quer dizer, os novos níveis de salário mínimo deverão ser decretados a 1º de maio e a 25 de dezembro”. V. Ex<sup>ª</sup> está situando o problema em um ângulo irresponsável; o Governo não tem mais autoridade funcional, nem administrativa, nem moral para impedir o reajuste do salário duas vezes por ano. Do contrário, é decretar que o trabalhador brasileiro tem direito a passar fome, a sofrer e a morrer de fome.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Agradeço a colaboração de V. Ex<sup>ª</sup>, e concluo, Sr. Presidente.

Esse reajuste automático que propomos, terá também caráter antiinflacionário, porque a inflação deixará de interessar àqueles que a promovem e dela se beneficiam. A inflação perderá o atrativo como elemento de concentração de renda.

A proposta prevê, também, a participação obrigatória de representantes dos trabalhadores e das empresas no acompanhamento e fiscalização dos índices de custo de vida, para evitar as famosas acusações de manipulação.

É importante lembrar que o reajuste proposto será feito sem prejuízo das negociações diretas, realizadas periodicamente entre os sindicatos de trabalhadores e as empresas.

Com o presente projeto oferecemos uma contribuição objetiva à inadiável mudança da política salarial vigente. Estamos certos de que, com os acréscimos e aperfeiçoamentos a serem introduzidos com o debate da matéria, o Congresso oferecerá ao País um instrumento legal mais justo e eficiente para corrigir as graves distorções que vêm sacrificando pesadamente a comunidade trabalhadora brasileira. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Nos termos do art. 183, § 2º, do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, para uma comunicação inadiável.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ausente deste recinto, na oportunidade em que o requerimento, propõe a suspensão de nossos trabalhos, em homenagem à memória de Theódulo de Albuquerque, foi objeto de deliberação, venho, hoje, ocupar a atenção da Casa para, no cumprimento de indeclinável dever, registrar a expressão do meu mais profundo pesar pelo falecimento daquele saudoso homem público.

Assim, complemento e ratifico a subscrição do documento que, aprovado pelo plenário, formalizou o luto do Senado por tão grande perda.

Meu colega de curso no pré-universitário e companheiro de exame de vestibular, na velha e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, em 1933 e 1934, tive o privilégio de, na mocidade, conviver com Theódulo de Albuquerque e dele me tornar amigo.

Esprito voltado para as questões de caráter público, com valoroso espírito comunitário e possuído por grande vocação política, ele aceitou o desafio dos comícios populares, na busca de instrumentos capazes de fazê-lo um servidor da Bahia e do povo brasileiro. Essa busca consagrou-se, quando logrou se eleger Deputado Federal por seu Estado. A Bahia trouxe-o à Câmara dos Deputados, através da manifestação eloquente de seu povo.

O povo baiano o reconduziu, por mais sete vezes, à Câmara, permitindo-lhe a glória de ser seu representante, por oito legislaturas.

Bravo, lúcido, dedicado e pertinaz, Theódulo de Albuquerque fez da Câmara a sua trincheira, para bem servir à causa pública.

Em 1964, sua atuação foi marcante. Sem tergiversações ou precipitações, articulou bloco parlamentar com o objetivo de assegurar o êxito do movimento revolucionário. Sua atitude exigiu sacrifícios e a capacidade de aceitar incompreensões, mas alcançou os mais positivos resultados, graças à sua coragem e espírito de renúncia.

Na Câmara, nos reencontramos. No Palácio Tiradentes, no Rio de Janeiro, ou aqui, no Planalto, cumprimos inúmeras tarefas juntos, especialmente quando da promoção de soluções para os problemas de nossa região, no Nordeste, e de nossos Estados — Bahia e Sergipe.

Theódulo de Albuquerque exerceu na plenitude a função de representante do povo: falou, defendeu, discordou, promoveu, coordenou, previu, liderou, enfim, lutou, revestido, sempre, de total lealdade e grande espírito público.

Quero, pois, nesta hora de tristeza, levar minha solidariedade à sua família: Dona Elza Albuquerque, sua dedicada e afetuosa companheira, seus filhos e seus irmãos Franklin Lins Albuquerque Júnior e Wilson Lins.

Por intermédio de V. Ex<sup>4</sup>, Sr. Presidente Luiz Viana, e de seus companheiros de representação da Bahia — Jutahy Magalhães e Lomanto Júnior — bem com do Governador Antônio Carlos Magalhães, desejo fazer chegar à todo o povo baiano esta minha palavra de homenagem e saudade àquele que, sendo uma das mais antigas figuras da representação nacional na Câmara dos Deputados, soube sempre cumprir o seu dever. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Para uma comunicação, concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA** (MDB — SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, percebemos, pelo sentimento nacional, que a anistia aprovada pelo Congresso, da iniciativa do Presidente da República, não satisfez à Nação.

Dentre tantas omissões, tantos defeitos, poderíamos lembrar, primeiramente, o tratamento desigual da lei, por exemplo, para homens que participaram de um mesmo ato definido como delito: uns, no exterior, foram anistiados, outros, aqui presos, não foram anistiados.

Poderíamos lembrar, em segundo lugar, que os funcionários demitidos deverão submeter-se ao arbítrio das comissões que serão organizadas para receber os requerimentos desses funcionários, e também que os militares dependerão de um decreto que virá mais tarde.

E, agravando tudo isso, Sr. Presidente, centenas de brasileiros — este o aspecto que queremos ressaltar — ficarão nas prisões.

O MDB, no entanto, não vai desistir de sua luta pela anistia ampla, geral e irrestrita. Hoje, pela manhã, estivemos em contato com o Presidente Nacional do Partido, Deputado Ulysses Guimarães, para fazer ver a S. Ex<sup>4</sup> a importância de uma emenda constitucional, emenda de nossa autoria, subscrita pelo número competente de Deputados Federais e Senadores, e encaminhada à Mesa do Congresso Nacional.

Essa emenda, Sr. Presidente — e esta é a comunicação que queremos fazer — está para ser lida, e gostaríamos de fazer um apelo, no sentido de que fosse lida o mais rápido possível, porque estabelece que deverá retornar ao Congresso Nacional a competência para anistiar crimes políticos.

Houve uma inversão, Sr. Presidente, e V. Ex<sup>4</sup> sabe melhor do que nós, em 1967, a Constituição fez uma inversão da tradição das Constituições de 1934 e 1946, porque estabeleceu que a anistia seria da competência do Congresso, mas com a sanção do Presidente da República. E a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, agravou ainda mais essa situação, porque estabeleceu a competência exclusiva do Presidente da República para a iniciativa de projetos de lei, concedendo anistia para crimes políticos.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha.) — Pe- diria a V. Ex<sup>4</sup> que concluísse, porque já estamos muito atrasados na Ordem do Dia.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA** (MDB — SP) — Só para encerrar, Sr. Presidente, gostaríamos de lembrar que essa emenda, que se encontra na Mesa do Senado Federal, revoga os itens VI do art. 57 e VIII do art. 43 da Constituição, retirando a competência do Presidente da República para anistia, e estabelecer o item X no art. 44, dando essa competência exclusiva ao Congresso Nacional, ao mesmo tempo em que estabelece um art. 211 nas Disposições Transitórias, concedendo anistia ampla e irrestrita aos civis e militares punidos, com fundamento nos atos institucionais, nos atos complementares e na Lei de Segurança Nacional, inclusive, com a suspensão dos direitos políticos, cassação de mandatos, etc.

Completando, quero lembrar que somente o Congresso Nacional é quem deve anistiar crimes políticos, e a comprovação disso ocorreu ontem, quando um projeto da iniciativa do Executivo não convenceu à Nação, porque, realmente, não foi anistia, que significa o perdão, para os crimes políticos, neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ORESTES QUÉRCIA EM SEU DISCURSO:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° DE 1979**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º Ficam revogados os itens VI do art. 57 e VIII do art. 43 da Constituição Federal.

Art. 2º Acrescente-se ao art. 44 da Constituição Federal o seguinte item:

“X — conceder anistia.”

Art. 3º Acrescente-se ao Título V — “Disposições Gerais e Transitórias” — o seguinte:

“Art. 211. É concedida anistia ampla e irrestrita aos civis e militares punidos com fundamento nos Atos Institucionais, nos Atos Complementares e na Lei de Segurança Nacional, inclusive com suspensão de direitos políticos e cassação de mandatos.

I — Os anistiados serão readmitidos, nos mesmos cargos ou equivalentes, como assalariados, militares, servidores e funcionários públicos, também das autarquias e sociedades de economia mista, tanto da União como dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, contando-se o tempo em que estiveram afastados de suas funções para os efeitos de aposentadoria, reforma e disponibilidade, inclusive para que sejam reajustados.

II — Não sendo possível o retorno à atividade, o anistiado ficará em disponibilidade com vencimentos integrais.

III — No prazo de cento e vinte dias serão cumpridas as determinações contidas nos itens I e II deste artigo.”

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO N° 288, DE 1979

Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para o Projeto de Resolução nº 52, de 1979, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a finalidade da aplicação dos recursos remanescentes previstos na Resolução nº 28, de 30 de junho de 1977, do Senado Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1979. — **Murilo Badaró**.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — De acordo com a deliberação do Plenário a matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO N° 289, DE 1979

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1979, de minha autoria, que “especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1979. — **Aloysio Chaves**.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 245, DE 1979

Modifica a redação do art. 7º do Decreto-lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968, que dispõe sobre efeitos de débitos salariais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º do Decreto-lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A empresa que atrasar o pagamento de qualquer parcela das remunerações previstas no artigo anterior fica sujeita à multa variável entre 10 (dez) e 20 (vinte) salários mínimos regionais, acrescida de juros e correção monetária.

Parágrafo único. Às empresas em mora contumaz será aplicada a multa em grau máximo e, no caso de reiteração, em dobro.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O Decreto-lei nº 368/68, que cuida dos efeitos dos débitos salariais, nada dispõe a respeito de multa aplicável pelo atraso em si, apenas prevendo penalidades pela infração do disposto no seu art. 1º, que impede a prática de determinados atos pelas empresas em atraso com o pagamento de salários, comissões, percentagens, gratificações, diárias e abonos devidos a seus empregados.

Exatamente por esse motivo, é sabido que muitos empregadores não vêm cumprindo a referida obrigação legal, pagando parcelas da remuneração de todos os seus empregados com atraso de até seis meses e, assim mesmo, em prestações mensais.

Tal procedimento redonda em sérios prejuízos para os empregados, que recebem a sua remuneração atrasada e parcelada, sem qualquer compensação de juros e correção monetária.

Saliente-se, por outro lado, que o salário e as outras parcelas componentes da remuneração têm o caráter alimentar, ou seja, representam a própria sobrevivência do trabalhador e da sua família, que sofrem inenarráveis vicissitudes em razão da mora das empresas, que recalcitraram naquela prática odiosa.

Por essas razões, a fim de dotar o diploma em apreço da indispensável eficácia, e mesmo levando em conta que o vigente art. 7º apenas exacerba a pena de detenção já prevista pelo art. 4º, para os diretores responsáveis pela infração do disposto no art. 1º, impõe-se a adoção de multa aplicável pelo atraso em si, ao contrário do que ocorre, ou seja, apenas penalizar a prática de determinados atos pelas empresas em débito salarial.

Esse é o objetivo da proposição, inspirada em sugestão que nos foi oferecida pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e da Construção do Mobiliário de Canela, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1979. — Nelson Carneiro.

**LEGISLAÇÃO CITADA****DECRETO-LEI Nº 368, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1968****Dispõe sobre efeitos de débitos salariais, e dá outras providências.**

Art. 7º As infrações descritas no art. 1º, incisos I e II, e seu parágrafo único, sujeitam a empresa infratora a multa variável de dez a cinqüenta por cento do débito salarial, a ser aplicada pelo Delegado Regional do Trabalho, mediante o processo previsto nos arts. 626 e seguintes da Consolidação das Leis do trabalho, sem prejuízo da responsabilidade criminal das pessoas implicadas.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — João Calmon — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — José Richa — Leite Chaves.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA****Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1979, do Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1978, do Senador Mauro Benevides, que “estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo, e dá outras providências”.

Em votação o requerimento.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Engastalhado na pauta já há vários dias e várias sessões está o requerimento do nobre Líder Paulo Brossard solicitando urgência para o projeto de autoria do nobre Senador Mauro Benevides que estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis salariais e dá outras providências.

Sr. Presidente, quando o nobre Senador Mauro Benevides apresentou esse projeto, os tempos eram maus, nuvens negras cobriam os horizontes desta Casa e, portanto, os pareceres das comissões competentes, quando não ambíguos, fulminavam de inconstitucional aquele projeto.

Sr. Presidente, hoje, quando os Srs. Ministros já garantem para hoje ou para amanhã a decisão do Governo de reajustar os níveis do salário mínimo duas vezes por ano, isto é, semestralmente; quando o Sr. Ministro do Planejamento, se não me falha a memória, dali daquela tribuna, o Sr. Mário Henrique Simonsem, respondendo à minha interpelação, declarou que era receptivo a esse reajuste semestral; quando o Sr. Ministro do Trabalho, Murilo Macedo, declara que é favorável ao reajuste semestral, ou pela ORTN, ou pelos níveis do custo de vida; quando hoje, portanto, nós enfrentamos esta realidade ministerial e governamental, o projeto do nobre Senador Mauro Benevides, pode ser aprovado, como o meu, que também apresentado em 1977, naqueles tempos difíceis, em que falar de anistia produziria uma tempestade, em que falar de reajuste também era um desacerto, era um sufoco para o Senado. Mas, hoje, quando os próprios Ministros saem a campo, vêm à luz e declararam que são favoráveis a isto, não vemos por que a nobre Bancada da ARENA possa resistir a esse desejo ministerial, senatorial e hoje universal neste País.

Todos, o Governo e o povo, os que trabalham e os que são donos de indústrias e de empresas são favoráveis ao reajuste semestral de salários. Há projeto e emendas até que visam o reajuste de 4 em 4 meses e de 3 em 3 meses.

Portanto, Sr. Presidente, pediríamos à nobre Bancada da ARENA que concordasse com o pedido do ilustre e nobre Senador Paulo Brossard, dando urgência a este projeto.

Quero crer, Sr. Presidente, que o nobre Líder deveria ter requerido urgência para os três projetos: o do nobre Senador Franco Montoro, o do nobre Senador Mauro Benevides e o do humilde e obscuro Senador que ora fala (Não apoiado!). S. Exº pediu foi a urgência para um, quer dizer, teve preferência. Mas eu quero tomar parte nesse debate, porque estou desde 1977 nesse problema. Com o meu Líder, sem meu Líder ou contra o meu Líder, eu quero tomar parte nesse debate!

Portanto, o pedido de urgência para o projeto do Senador Mauro Benevides foi uma discriminação contra os autores de projetos idênticos da mesma Bancada. Eu sou autor; portanto, avoco também, Sr. Presidente, o meu direito de lutar; quero avocar este direito, também, para que as galas da vitória atinjam a todos aqueles que lutaram, desde as horas amargas até estas horas felizes em que vamos ver a consagração desta medida.

O meu ilustre Líder requereu apenas urgência para o projeto de lei do nobre Senador Mauro Benevides.

Sr. Presidente, de fato: as bancadas são assim. Há aqueles “do peito” e há aqueles forçados.

**O Sr. Paulo Brossard** (MDB — RS) — E V. Exº é “do peito”. (Risos.)

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Do peito, mas só se for do peito de trás, porque da frente é o Senador Mauro Benevides. Mas ele não está aqui...

Sr. Presidente, vejo, sinto isso. Toda comissão, aqui, tem um grupo de frente, uma vanguarda. Esses, como já disse aqui, são a linha de frente de batalha, são os nossos cruzadores”. São os Senadores: Itamar Franco, Marcos Freire, Roberto Saturnino e outros. Nós, porém, somos as “traineiras”. Como não há ninguém para colocar, colocam as “traineiras”, os carregadores.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Aperte fora do microfone.)

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — V. Exº é da linha da massa de amaciamento, com o grosso calibre dos seus canhões.

Sr. Presidente, é o reparo que faço.

Sou autor de um projeto para o qual não pediu urgência o nosso ilustre Líder, que tanto merece na nossa consideração e no meu apreço, ele que nos

faz recordar, a nós que acompanhamos a vida desta Casa, na data de hoje, o Senado Federal deveria dedicar a sua sessão à memória de um grande gaúcho. Aquele que, como o minuano, fez tremer e fez baixar as folhas dos jerivais e inundou este País com a oratória flamante: Gaspar da Silveira Martins. S. Ex<sup>o</sup> o Senador Paulo Brossard revive esse homem, como Líder do MDB, nos seus arroubos, na sua eloquência, na sua tumultuária oratória. Portanto, é a revivência desse vulto que não só o Rio Grande, mas o Brasil todo reverencia — Gaspar da Silveira Martins, que engrandeceu o Senado, engrandeceu a vida pública brasileira.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — E verdade. V. Ex<sup>o</sup> permite um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — A comparação muito me desvanece...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Mas é justa.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — ... mas o meu silêncio poderia significar uma concordância. E eu devo sublinhar o manifesto exagero da consideração. De qualquer sorte, muito me desvanece.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha.)** — O tempo de V. Ex<sup>o</sup> está esgotado.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Concluo, Sr. Presidente.

A nobre Bancada da ARENA, satisfeita porque ontem venceu uma grande etapa da constitucionalização deste País, o projeto da anistia, a ARENA, que venceu com uma margem pequena, quer dizer, foi um gol nas traves mas foi — se nós não tivéssemos dado a anistia talvez tivéssemos que requerer a anistia para outros, anistia a quem anistiava, hoje entrariam com outro projeto requerendo a anistia para os que votaram contra a anistia — alegre e satisfeita, a Bancada da ARENA vai dar o seu *navy cert*, para que o nosso projeto tenha tramitação de urgência nesta Casa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para encaminhar a votação.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O discurso do nobre Senador Franco Montoro acrescenta um argumento a mais àquele que aqui já expus, quando discutimos esta matéria anteriormente. S. Ex<sup>o</sup>, com as críticas habituais à política salarial, acaba de apresentar um projeto, projeto este que determina um reajuste automático de salário sempre que a inflação atingir 10%. Como se verifica, é um projeto global. Pretendo o ilustre Senador por São Paulo que todos os salários, e não apenas o salário-mínimo, uma vez atingidos por um processo inflacionário que chegue ao nível de 10%, sejam automaticamente reajustados.

O nobre Senador pelo Espírito Santo, o Senador Dirceu Cardoso, mostrou, com extraordinária generosidade, que esquecia o fato de ter sido pretendido pelo seu Líder, que não pediu urgência para o seu projeto, que é mais intigo, e preferiu pedir para o de um outro correligionário. É um gesto nobre do ilustre Senador capixaba.

Mas a nossa argumentação permanece a mesma. Isto não é assunto para ser decidido em termos de urgência, na complexidade que ele envolve. Vê-se, foi o Senador pelo Espírito Santo que acabou de dizer, que os Ministros vieram a lume, falaram, mostraram a necessidade de diminuir o período e aumentar a freqüência dos aumentos. Parecia que isso estaria já decidido entre os Ministros da área social e do planejamento quando houve a exoneração, a pedido, do Ministro do Planejamento. As negociações foram retomadas. Ontem mesmo se esperava que o governo tivesse uma visão global sobre o problema do salário e, não apenas sobre o problema de salário, como o nosso colega Senador Aloysio Chaves apresentou, também, um projeto de lei para regulamentar as greves, sem a existência dos óbices reconhecidos hoje, mas também sem a inexistência de uma ordenação.

Tudo isto requer um trabalho conjunto e o nosso Partido está inteiramente a favor de que essas providências sejam tomadas, mas não pode deixar de estranhar que, sendo o projeto do nobre Senador Mauro Benevides datado de 2 de maio, e que havendo projetos anteriores, como disse o nobre Senador Dirceu Cardoso, e havendo aqui um projeto, no meu entender, mais amplo, como era o projeto do nobre Senador Nelson Carneiro, peça-se, a 7 de agosto, urgência para o projeto de 2 de maio. É porque, seguramente, a

matéria estava a ponto de ser feita pelo Governo e, na medida em que deve ser feita pelo Governo, com o apoio de seu Partido de Maioria, tenta a Oposição, num golpe, numa manobra inteligente, captar para ela a medida e a iniciativa. E a nossa posição seria, no caso de não ter outra saída, nos render a isso.

Agora mesmo se verifica, com esse novo projeto do nobre Senador Franco Montoro, que é amplo, bem mais amplo, que abrange toda a política salarial e não apenas o salário mínimo, que há uma necessidade de se analisar isto sem ser sob o regime da pressão de tempo, que é o regime de urgência, que nos obrigará, dentro de quatro sessões, votar em definitivo esse projeto, que é o projeto que abrange apenas a questão do salário mínimo.

O nosso partido está disposto — já disse isso a nomes respeitáveis da Oposição — a discutir a matéria na sua complexibilidade e receber do Governo a orientação que o Governo vai mandar, para testá-la aqui em face das diversas posturas de cada um dos Srs. Senadores.

De maneira que eu revereço o apelo que me faz o nobre Senador Dirceu Cardoso. Faço eu um apelo ao Líder da Minoria para que retire a urgência, para que nós tenhamos tempo de discutir essa questão — porque ela é hoje uma questão prioritária, não só para o Governo, é prioritária para a Nação brasileira — e não tenhamos sido forçados pelas circunstâncias a discutir, numa sessão de plenário, assunto de tamanha envergadura.

Há inúmeras outras proposições feitas a respeito do salário mínimo: há uma que pode ser até vencedora, quem sabe, a que prevê a correção trimestral, que foi condenada pelo Senador Franco Montoro, mas que prevê a correção trimestral na base da correção da ORTN. Se isto se der, automaticamente a ORTN é registrada, reajusta-se o salário e sobre isso se dá um valor de produtividade, o resultado ainda pode ser melhor do que aquele que está sendo pleiteado pelo Senador Mauro Benevides.

É esta a explicação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que me cabe refazer, agora acrescida pelo argumento que me dá o Senador por São Paulo (Muito bem!)

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para encaminhar a votação.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Para encaminhara a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, direi apenas algumas palavras, em réplica às observações feitas pelo eminente Líder da Maioria. Se todos reconhecem que este assunto é urgente, não posso me convencer da conveniência de que a este projeto não seja dado um tratamento apropriado.

Chamaria a atenção da Casa para o fato de o Projeto Mauro Benevides ser do ano passado — do ano de 1978. Portanto, não se pode dizer, nem remotamente, que haja qualquer precipitação num requerimento de urgência agora, especialmente porque, agora, nos últimos tempos, tem-se acentuado a necessidade de uma revisão adequada dos níveis salariais. E o fato de pipocarem movimentos paredistas, aliás, à margem da lei, porque muitos deles, pelo menos, têm-se processado sem a observância daquelas rigorosas prescrições legais, está a indicar que a realidade social aconselha que uma disposição legal venha regular o caso.

A alegação feita por S. Ex<sup>o</sup>, de que o nobre Senador Franco Montoro acaba de apresentar uma sugestão que envolve toda a política salarial, absolutamente não convence. Começa que uma proposição não exclui a outra. Está se cuidando, exclusivamente, da revisão do salário mínimo, que é a mais urgente. O fato de o Congresso Nacional aprovar, digamos, uma lei, hoje, que estabeleça a revisão semestral do salário mínimo, não impede que, amanhã, venha adotar uma outra solução legal de maior amplitude. De modo que, nem remotamente, a meu juízo, preponderam as razões articuladas por S. Ex<sup>o</sup>.

Desse modo, devolvo o apelo, suplicando a S. Ex<sup>o</sup> que dê o seu valioso voto pela aprovação do requerimento. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Vai-se proceder à verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares, a fim de que possamos procedê-la através do processo de votação eletrônica.

Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

Procede-se à votação

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Paulo Brossard; Adalberto Sena; Agenor Maria; Dinarte Mariz.

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Jarbas Passarinho; Mauro Benevides; Aderbal Jurema; Affonso Camargo; Alberto Silva; Almir Pinto; Aloysio Chaves; Arnon de Mello; Benedito Canelas; Benedito Ferreira; Bernardino Viana; Gabriel Hermes; Gastão Müller; Henrique de La Rocque; João Calmon; Jorge Kalume; José Guiomard; Lenoir Vargas; Lomanto Junior; Lourival Baptista; Mendes Canale; Milton Cabral; Moacyr Dalla; Murilo Badaro; Nilo Coelho; Pedro Pedrossian; Raimundo Parente; Saldanha Derzi; Tarsó Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Votaram favoravelmente ao requerimento 4 Srs. Senadores; contra 29. Participaram da votação 33 Srs. Senadores, completando-se o *quorum* regimental com a presença do Presidente.

O requerimento foi rejeitado e será encaminhado ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 274, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência para o Ofício nº S/17, de 1979 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, requerendo autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 53,000,000.00 (cinquenta e três milhões de dólares norte americanos), destinado a programas prioritários do Estado.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário

*È lido o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 290, DE 1979**

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 274, de 1979, de minha autoria.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1979. — **Jarbas Passarinho.**

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — A Presidência deferiu a solicitação do nobre autor e determina o encaminhamento do Requerimento nº 274/79 ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 282, de 1979, do Senador Mauro Benevides, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1978, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aposentadoria especial para os músicos, inscritos na Ordem dos Músicos do Brasil.

Em votação o requerimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Líder Mauro Benevides solicitou urgência para um projeto de nossa autoria que visa aposentadoria especial para os músicos inscritos na Ordem dos Músicos do Brasil.

Vale a pena recordar, Sr. Presidente, que este projeto foi apresentado à Casa em 29 de agosto de 1978, e distribuído à Comissão de Constituição e Justiça. Posteriormente, em 5-3-79, foi arquivado e, em 8-3-79, aprovado requerimento nosso, foi desarquivado o projeto.

Sr. Presidente, pouca coisa precisaria para justificar o projeto. Mas eu vou ter oportunidade de usar da palavra para demonstrar a morosidade do Legislativo na apreciação dos projetos dos parlamentares, razão pela qual nós estamos solicitando à Maioria desta Casa que aprove esse requerimento, permitindo, assim que os músicos inscritos na sua Ordem possam ter a devolutiva aposentadoria especial.

Creio, Sr. Presidente, que não precisaria mais defender a necessidade desse projeto, mas, principalmente lutar contra a morosidade que há no Legislativo para aprovação dos nossos projetos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Continua em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Rejeitado.

O requerimento que vem de ser rejeitado vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 283, de 1979, do Senador Mauro Benevides, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para a Indicação nº 2, de 1975, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui, no Senado Federal, idêntico estágio para universitários, nos moldes do existente na Câmara dos Deputados.

Em votação o requerimento.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra V. Ex<sup>o</sup>

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi muito fácil, com um simples levantar do Vice-Líder do Governo, há pouco, rejeitar o nosso projeto visando beneficiar os músicos do Brasil. E, propositalmente, Sr. Presidente, deixei a argumentação que poderia ter usado para o projeto anterior para essa nossa indicação, na tentativa de sensibilizar, se é que é possível, a Maioria desta Casa.

Mas, Sr. Presidente — gostaria apenas de merecer a atenção da maioria da Casa, se for possível —, apresentei, em 1975, uma indicação possibilitando estágios para os universitários, estágio esse que a Câmara dos Deputados já permite. Essa nossa indicação apresentada em 1975 — e quero me tornar enfático e repetitivo na data —, e já estamos caminhando para fins de 1979, e até agora nós não tivemos solução.

Pouco antes do Senador Petrônio Portella deixar a Presidência do Senado para prestar a sua colaboração ao Governo, no Ministério da Justiça, fui informado, pessoalmente, por S. Ex<sup>o</sup> de que essa nossa indicação já havia sido aprovada pela Mesa Diretora.

Veja, Sr. Presidente, que várias e várias vezes, desta tribuna, tive oportunidade...

**O Sr. Mendes Canale (ARENA — MT)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — No encaminhamento de votação, não há apartes.

**O Sr. Mendes Canale (ARENA — MT)** — Era só um depoimento.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — V. Ex<sup>o</sup> poderá falar e dar esse depoimento, em seguida.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Lamento não poder atender a intervenção do ilustre Senador Mendes Canale, mas estou certo de que S. Ex<sup>o</sup> deverá concordar conosco neste pedido de urgência.

Porque, Srs. Senadores, não é possível que uma indicação apresentada em 1975 não tenha uma votação desta Casa, no sentido de aprová-la ou de rejeitá-la. Não se trata de matéria, como já disse aqui uma vez, de segurança nacional, não se trata de matéria que altere violentamente o Regimento Interno da Casa, não se trata de matéria que ponha em dúvida, sequer, o funcionamento do Legislativo. Mas o que se pretende unicamente, a exemplo da Câmara dos Deputados, é permitir no Senado Federal estágio para os universitários brasileiros.

Num simples levantar do Vice-Líder do Governo, como ele fez há pouco no projeto dos músicos, talvez nem conhecendo o projeto, o Vice-Líder do Governo levantou-se para rejeitar o projeto, eu poderia ter usado a verificação de *quorum*, mas não o quis fazer, para deixar bem claro, como já deixei aqui uma vez, apesar de alguns Líderes da ARENA acharem cansativo o problema do projeto da Lei do Inquilinato: mais uma vez a ARENA demonstrou no projeto dos músicos uma insensibilidade que evidentemente nos cabe respeitar, porque por enquanto a ARENA ainda é Maioria nesta Casa. Mas espero que desta vez, em relação à indicação (repetitivo e cansativo) de 1975, a Liderança do Governo tenha a sensibilidade de aprovar esse requerimento de urgência apresentado pelo nobre Senador Mauro Benevides.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

**O Sr. Mendes Canale (ARENA — MS)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O Sr. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Pode falar apenas um orador de cada Partido, além do autor.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale.

**O SR. MENDES CANALE (ARENA — MT)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando solicitei o aparte ao nobre Senador Itamar Franco, de fato não estava bem atento e achava que a matéria se encontrava em discussão e não em encaminhamento da votação, mesmo porque, como Membro da Mesa que fui na legislatura passada, conhecendo de perto o Regimento, não poderia incorrer em um erro dessa natureza; eis o motivo pelo qual solicitei minha intervenção na hora indevida.

O meu pedido, Sr. Presidente, era para prestar um depoimento de que fazendo parte da Mesa que findou seu mandato nesta Casa, ao final da nossa gestão, apreciamos a matéria a que se refere o ilustre Senador Itamar Franco. Era, de fato, o sentido alto que nós, ao apreciarmos a matéria, verificamos, já pelo que se registra na Câmara dos Deputados, porque com o contato que pudemos manter, com todas essas representações de todos os Estados, particularmente do meu Estado, mantendo contato com esses estudantes, esses universitários que aqui cursaram por diversas vezes e puderam apreciar, sentir de perto os trabalhos legislativos, ouvi Sr. Presidente, Srs. Senadores, depoimentos dos mais interessantes, de uma modificação, por completo, do que pensam os nossos Universitários, dos trabalhos legislativos do Congresso Nacional. E através desta representação dos diversos Estados, ao fazerem aqui este estágio, voltam aos nossos Estados, voltam às suas unidades federativas, e podem, assim, transmitir aos outros jovens o que de fato representa o trabalho do Congresso Nacional.

Vejo neste pedido de urgência, o aspecto ligado à discussão orçamentária, porque de fato precisamos nós incluir no Orçamento, na proposta orçamentária para o próximo exercício, os recursos para que possa o Senado, a exemplo da Câmara dos Deputados promover também curso dessa natureza.

Não vai neste pedido de urgência, acredito eu — porque o conheço de perto, como o conhecemos todos nós, o autor do requerimento — nenhuma depreciação para com a Mesa, mas apenas com esse objetivo, de colaborarmos sim, com a nossa Mesa Diretora, na hora em que devemos apreciar o Orçamento da República, logo o Orçamento do Congresso Nacional, do Senado Federal, podermos, assim, abrigar recursos, a fim de que possa esse curso funcionar, aqui, no Senado Federal.

É este o depoimento que eu gostaria de fazer, e que não o podendo, por um equívoco meu, na hora do aparte solicitado, agradeço agora ao Sr. Presidente, a oportunidade que o próprio Regimento da Casa me oferece, ao encaminhar a votação. Muito obrigado.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Como Líder. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Bancada da Maioria tinha aqui, há momentos, mais de 34 Senadores presentes. E poderia, pura e simplesmente, recusar esta urgência solicitada pelo Vice-Líder Mauro Benevides, em relação à indicação de autoria do Senador Itamar Franco. Também poderia apoiá-la.

Achamos, Sr. Presidente, que a melhor posição nossa seria eximir-nos de participar da votação, por uma razão que explico: a ter que apoiar o requerimento de urgência e não a indicação, nós interpretamos que a indicação, na sua adjudicação, implica numa nítida censura à Mesa Diretora. E membros do Partido da Maioria, de que por circunstâncias notórias e muito sabidas, a Mesa Diretora é totalmente constituída, nós não votaremos a favor. Em consequência, a Bancada da Maioria, com exceção do seu Líder, exime-se da votação.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem V. Ex<sup>e</sup> a palavra.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB)** — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A prestava-me para tecer rápidas considerações sobre a matéria, quando pediu a palavra o nobre Líder da Maioria, explicando a posição de sua Bancada.

Pretendia iniciar o meu pronunciamento fazendo um apelo a S. Ex<sup>e</sup>, para que desse o seu apoio ao requerimento de urgência por ser a Indicação do nobre Senador Itamar Franco uma matéria simples e que, portanto, não traria maior problema, do ponto de vista político, a S. Ex<sup>e</sup> e a seus companheiros da ARENA.

Não vislumbro, Sr. Presidente, *data vénia* do nobre Senador Jarbas Passarinho, qualquer censura à Mesa, nos termos em que foi vazada a Indicação do nobre Senador Itamar Franco, vez que S. Ex<sup>e</sup> apenas se reporta a que em 16 de abril havia apresentado uma outra indicação no mesmo sentido.

E, depois, afirma, textualmente:

"Entretanto, tendo-se em vista que os Universitários que vieram a Brasília para o estágio, junto à Câmara dos Deputados, teriam, por razão de freqüência em seus cursos, dificuldades de prolongar sua estada nesta Capital, para mais um estágio nesta Casa, formulo nova Indicação, no sentido de se instituir, no Senado Federal, idêntico estágio por Universitários, nos moldes do existente na Câmara dos Deputados."

A mim me parece que há um equívoco da Liderança da ARENA, e creio que o nobre Líder deve ter outras razões para recusar a urgência requerida.

Eu queria também, Sr. Presidente, dizer a V. Ex<sup>e</sup>, à Mesa e à Casa que sou autor de um projeto de resolução que já se encontra em tramitação no Senado Federal, inclusive fazendo inserir no nosso Regimento os mesmos dispositivos que há na Câmara dos Deputados, em relação ao estágio dos universitários, para efeito de disciplinar a matéria sob o ponto de vista jurídico, a fim de que a Mesa Diretora possa ter um embasamento normativo para o efeito de incluir verbas no orçamento e, enfim, efetuar as despesas necessárias à consecução desse objetivo.

O importante a salientar, afinal, — como bem salientou o nobre Senador Mendes Canale — é que têm sido dos mais eficientes os estágios que os universitários vêm fazendo no Poder Legislativo, melhorando a imagem do funcionamento da Câmara e do Senado, e levando para os Estados uma impressão bem diferente daquela que recolhiam anteriormente.

Acredito, portanto, que não só a Indicação do nobre Senador Itamar Franco mereça o apoio do Senado, como também, mais adiante, a proposição que apresentei para reformar o Regimento da Casa, venha a ser acolhida pela maioria do Plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito Bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.) Aprovado.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Vai-se passar à verificação solicitada pelo nobre Líder Jarbas Passarinho. (Pausa.)

Sendo, entretanto, evidente a falta de número em plenário, a Presidência deixa de proceder à verificação requerida.

Em consequência da falta de *quorum*, a votação da matéria fica adiada para a próxima sessão, juntamente com os itens 5 a 8 e 11 da pauta, que estão em fase de votação.

*São os seguintes os itens cuja votação é adiada:*

— 5 —

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 136, de 1976, do Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 556, de 1978 e 328 e 329, de 1979, das Comissões:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno regimental;

— de Constituição e Justiça, favorável à emenda de plenário; e

— de Legislação Social, favorável à emenda.

— 6 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1979; do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação

do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador, tendo

PARECER, sob nº 223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Lázaro Barboza, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Cunha Lima.

— 7 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1979, do Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis, para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica, tendo

PARECER, sob nº 334, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 8 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 283, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1979, do Senador Cunha Lima, que altera os arts. 15, caput, e 16 do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978, tendo

PARECER, sob nº 238, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro e Lázaro Barboza.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) Item 9:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 1976**

(Tramitação conjunta com o PLS nº 1, de 1977)

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1976, do Senador Franco Montoro, que determina a aplicação de 20% do Fundo de Participação dos Municípios em programas de educação pré-escolar e de primeiro grau, tendo

PARECERES, sob nºs 972, de 1976 e 217, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), pela inconstitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima, Hugo Ramos, Lázaro Barboza e Tancredo Neves.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 291, DE 1979**

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea b, do art. 310, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1976, a fim de que a matéria seja encaminhada ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1979. — Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Não havendo *quorum* para deliberação, a Presidência deixa de submeter a votos o requerimento lido, ficando sobreposta a votação da matéria nele referida.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Passaremos, pois, ao item 10:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 1977**

(Tramitação conjunta com o PLS nº 218, de 1976)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1977, do Senador Otto Lehmann, que inclui no conceito de ensino de 1º grau, para fins do disposto no art. 59 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, o ministrado a criança de idade inferior a sete anos, tendo

PARECERES, sob nºs 192, de 1977 e 217, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Otto Lehmann e voto vencido dos Senadores Italívio Coelho e Dirceu Cardoso; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário) pela inconstitucionalidade e injuridicidade com voto vencido dos Senadores Cunha Lima, Hugo Ramos, Lázaro Barboza e Tancredo Neves.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto a constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 12:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1979 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 351, de 1979), que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Santa Úrsula Ltda., lotes no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) para a implantação de projetos devidamente aprovados, em área de quinze mil hectares tendo

PARECERES, sob nºs 352 e 353, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro; e  
— de Agricultura, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada, ficando adiada a votação por falta de número, em plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 13:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1979, do Senador Franco Montoro, que altera o § 2º do art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) modificada pelo art. 17 do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966 — determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário mínimo, tendo

PARECER, sob nº 221, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Lázaro Barboza.

A discussão do presente projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário quando de sua inclusão na Ordem do Dia da sessão de 26 de junho passado.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º, do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 292, DE 1979**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1979, para reexame da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1979. — Franco Montoro

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Persistindo a falta de número, em plenário, para votação do requerimento lido, fica adiada a apreciação da matéria nele referida.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, que falará como Líder de Partido.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Líder da Minoria)** — pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ontem, quando em sessão do Congresso Nacional nos encontrávamos, chegou ao meu conhecimento que a *Gazeta Mercantil*, que se edita em São Paulo, na sua edição de ontem tinha sido interceptada por agentes da Polícia Federal daquele Estado. Primeiro, quando o material chegava nas oficinas

do jornal *O Estado de S. Paulo*, onde ela é impressa, e, depois, nas bancas de jornais.

A razão dessa medida, de caráter policial, seria a publicação de uma matéria sob o título de "O Poder de Decisão na NUCLEN".

O fato hoje é noticiado por todos os jornais, não apenas o fato da apreensão como também a notícia censurada pela medida policial.

Note-se que a informação dada ontem era no sentido de que nenhuma autoridade dava, por escrito ou formalmente, as razões da apreensão ou mesmo a autoria da ordem. Hoje, no entanto, informam os jornais que o Ministério da Justiça assumiu a responsabilidade por esta medida.

A repercussão, Sr. Presidente, foi a maior possível; a repercussão da medida policial e a repercussão da matéria publicada.

A repercussão da medida, porque se imaginava que esses processos tinham ficado para trás e que o Governo atual não voltaria a utilizar os meios, os recursos, tantas vezes utilizados no Governo anterior.

O assunto divulgado teve intensa e imensa repercussão exatamente pelo que foi divulgado. Causou uma verdadeira estupefação em círculos, diga-se de passagem, que não são opositores, como terei ocasião de aludir em breve.

Convém notar, Sr. Presidente, que este acordo de acionistas da subsidiária da NUCLEBRAS com empresas estrangeiras havia sido solicitado pela Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o Acordo Nuclear e que vem desenvolvendo os seus trabalhos, nesta Casa, com notável eficiência e com o maior senso de responsabilidade.

O presidente da comissão, nobre Senador Itamar Franco, por ofício de 24 de outubro de 1978, solicitou ao presidente da NUCLEBRAS, o Sr. Paulo Nogueira Baptista, entre outros documentos, cópia do acordo de acionistas das subsidiárias da NUCLEBRAS com empresas estrangeiras.

Este ofício, Sr. Presidente, não foi atendido, senão em parte, atendido nos vários itens em que a solicitação se desdobrava, deixou de sé-lo exatamente em relação a este acordo.

Em 17 de novembro de 1978, o Presidente da NUCLEBRAS respondia ao Senador Itamar Franco levantando algumas dúvidas exatamente a respeito deste acordo, ou melhor, do fornecimento da cópia deste acordo. Neste ofício, ele se permitia registrar a preocupação de que o atendimento do pedido pudesse representar infringência de disposições legais.

Em virtude disto, a 11 de maio de 1979, a comissão, através de seu presidente, reiterava o requerimento aludido, repetindo a solicitação feita, no sentido de que fosse enviado à Comissão Parlamentar de Inquérito cópia do acordo entre acionistas assinado pela KWU e a NUCLEBRAS, para estudo da Comissão.

Este ofício, de 11 de maio, do presidente da comissão, Senador Itamar Franco, não foi respondido até hoje. É a informação que tenho.

Em razão disto, Sr. Presidente, aos 4 de junho, o presidente da comissão endereçava ofício no mesmo sentido, mas já agora endereçado ao Ministro de Estado das Minas e Energia. E este ofício, de 4 de junho, também não foi respondido. Creio que decorreu deste fato, a não resposta, o silêncio de ambas as autoridades, fez com que o presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, aos 29 de junho de 1979, se dirigisse a V. Ex<sup>te</sup>, Sr. Presidente, pelo ofício nº 77/79, informando que alguns documentos solicitados a diversos órgãos do Governo não haviam sido fornecidos por eles e, entre os documentos, figurava, exatamente, a cópia do acordo entre acionistas, assinado pela KWU e a NUCLEBRAS.

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) —** Permite V. Ex<sup>te</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Ouço o nobre Senador.

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) —** Nobre Senador Paulo Brossard, de fato, a Comissão Parlamentar de Inquérito, da qual faço parte, vem, reiteradamente, solicitando ao Governo, especificamente ao Ministério de Minas e Energia, a exibição desses documentos. Esse documento, a que V. Ex<sup>te</sup> se refere, trata-se de acordo de acionistas de uma empresa binacional, NUCLEBRAS e KWU, para a execução de um programa de produção de projetos de equipamentos para usinas nucleares. É um assunto como V. Ex<sup>te</sup> sabe, e todos aqueles que se preocupam com o setor energético, um assunto que vem, há muitos anos, sendo um objetivo nacional, um objetivo nacional não alcançado até o momento, tais as influências, as interferências de consórcios internacionais, de governos contrariados com a possibilidade do Brasil dominar a energia nuclear. Então, esse acordo de acionistas, efetivamente, trata-se de um documento da maior relevância, porque ele é que viabiliza um processo de transferência de tecnologia. É de se supor que haja cláusulas realmente consideradas sigilosas, que não devam ser levadas ao conhecimento público, porque são posições que poderiam, se reveladas e levadas ao

conhecimento daqueles que são contrariados nos seus interesses, poderiam servir de instrumento para obstacular, para impedir que o Brasil chegassem a conquistar essa tecnologia altamente complexa e difícil, e que muito poucos países do mundo a dominam. Estive, pessoalmente, com o Sr. Ministro, por duas vezes, conversando, em caráter pessoal, para debater esse assunto, e S. Ex<sup>te</sup>, nas duas vezes me explicou que estava examinando atentamente o assunto, que não havia podido, ainda, diante da sua complexidade, dar uma resposta imediata, porque, inclusive, envolvia entendimentos a nível de Conselho Nacional de Segurança, de outros órgãos do Governo, mas que houvesse um pouco de paciência que, logo mais, ele daria uma solução ao assunto. Estamos aguardando essa solução, nesse meio tempo, tivemos o recesso, entramos nesse pool de problemas, aqui, no Congresso, e esse é um assunto que está na pauta das nossas cogitações. Este o esclarecimento que gostaria de introduzir no pronunciamento de V. Ex<sup>te</sup>.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Esclarecimento que agradeço. Mas, S. Ex<sup>te</sup> o nobre Senador Milton Cabral, que tem sido aliás, um dos mais ativos e presentes membros naquela Comissão de Inquérito, levanta uma hipótese: de que esse acordo poderia conter dados cuja divulgação seria ou poderia ser inconveniente. É uma hipótese, S. Ex<sup>te</sup> não afirma que tal seja a real natureza do documento; exatamente porque S. Ex<sup>te</sup> não o fez.

Sr. Presidente, longe de mim sustentar que a interpretação de S. Ex<sup>te</sup> seja irreal, ou seja imaginária, mas quer me parecer que, para o Senado, não pode haver assunto secreto, em matérias que digam respeito ao País, à Nação.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Permite V. Ex<sup>te</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Aliás, como é sabido, o nosso Regimento Interno dispõe expressamente a respeito, e nem precisaria fazê-lo. O Senado é um órgão de tal responsabilidade no elenco institucional do País, que não pode ser colocado abaixo de dois ou três funcionários do Poder Executivo, ainda que sejam funcionários da maior qualificação, da maior respeitabilidade deste País. Mas o Senado, como Senado, não pode ser colocado num plano inferior a este ou àquele escalão administrativo.

Se o assunto for efetivamente sigiloso, que se trate do assunto em termos rigorosamente sigilosos; e esse é o pensamento do nobre Senador Milton Cabral, como acaba de enunciar.

Isto me parece, Sr. Presidente, da maior importância que seja estabelecido. De mais a mais, não posso, por exemplo, imaginar que o Líder do Governo possa ignorar esse ou aquele assunto que diga respeito ao seu País, e que seja objeto, por consequência, de tratamento dado pelo Governo do País, e do Governo do qual ele é porta-voz, nesta Casa. Da mesma forma que não posso conceber nem admitir que haja um assunto que interesse ao País e que não possa ser do conhecimento do Líder da Oposição. E não é, e nem pode ser em nada inferior aos deveres e às prerrogativas do Líder do Governo.

Antes de continuar, quero ter o prazer de ouvir o aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Nobre Senador Paulo Brossard, as providências do ilustre Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito foram feitas, tomadas, assumidas e reiteradas e eles não atenderam. Mas, pior que tudo isso: houve uma testemunha relacionada na Comissão Parlamentar de Inquérito que aqui veio depor, o Sr. General Dirceu Coutinho, e, como sabe V. Ex<sup>te</sup>, a primeira fase do apanhamento testemunhal é a prestação do compromisso perante aquela Comissão. S. Ex<sup>te</sup> negou-se a prestar o compromisso com esta alegação: "Eu sou detentor de segredos que, pelas minhas funções, não posso revelar à Comissão; mas se eu prestar um juramento eu sou obrigado a relatar esses segredos; como não posso relatá-los à Comissão, a ninguém, nem ao País, eu não posso prestar o juramento". E a comissão, por unanimidade de seus membros, resolveu acatar a decisão do General: não tomar o seu juramento, porque ele não podia prestar informações sobre dados dos quais ele era conhecedor. Nós sabemos — e o ilustre Líder da Maioria sabe — que há documentos e há informes que são declarados ou secretos, ou confidenciais, de outra categoria. Para que os órgãos subordinados a esse documento, possam declarar o documento, é preciso que a autoridade superior, hierarquicamente superior, desclassifique o documento; ou seja que faça com que ele deixe de ser secreto, deixe de ser confidencial. Então, os órgãos subordinados, na hierarquia, àquele chefe, poderiam revelar o documento. Foi isso o que aconteceu na Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas, nobre Líder, o pior de tudo isso não é o segredo comercial que se oculta, é a competência brasileira numa empresa em que toma parte uma empresa nacional, que é a NUCLEBRAS, em que ela tem 75% do capital com a KWU, alemã — e a KWU alemã tem 25% — a KWU é que nomeia os

diretores, e nós só temos o Presidente. Quem mantém órgãos de decisão são os alemães que comandam essa empresa, constituída de uma empresa nossa, nacional, e a empresa alemã; mas são os alemães que têm o poder de decisão. Isto é abdicação da nossa soberania. É pior do que um simples fato comercial, um segredo comercial, é a abdicação da soberania. A soberania é a competência das competências. Pois bem, nós abdicamos da soberania. Isso é o que o Governo guardou em segredo. Nós sabíamos que havia esses segredos, mas eles reservaram porque não podiam revelá-los. E hoje vem um jornal e diz que isso é questão de segurança nacional. Triste do país que reserva como coisa de segurança nacional a abdicação da sua soberania. (Muito bem!). Triste dessa nação. Este o aparte que queria dar a V. Ex<sup>4</sup>

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Pode V. Ex<sup>4</sup> imaginar, Sr. Presidente, a importância que dou ao aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso, um dos mais devotados membros da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Senado.

Mas, ainda tem mais: é que leio num dos nossos jornais, exatamente na *Gazeta Mercantil* algo que, se exato, isto sim é que será de estarrecer. Leio na *Gazeta Mercantil* hoje essa explicação para a recusa dos órgãos governamentais negar à Comissão Parlamentar de Inquérito os papéis que ela deverá ter.

“O Chefe do Escritório da NUCLEBRÁS, em Brasília, Marcel Hasslocher disse, ontem, no Itamarati, que a NUCLEBRÁS não enviou cópia do acordo dos acionistas da NUCLEN ao Congresso, quando pedido, por determinação da KWU que alegou segredo comercial para impedir.”

Segredo comercial. Sr. Presidente, isto é de tal gravidade que eu coloco uma dúvida a respeito da exatidão da coisa. Não quero aceitá-la como veraz, como exata, como objetiva, porque não posso aceitar. Mas, que acordo será este em virtude do qual uma empresa alemã proíbe uma empresa brasileira do tipo, da natureza e da finalidade da NUCLEBRÁS de prestar uma informação ao Congresso Nacional?

Sr. Presidente, volto a dizer: acho de tal gravidade isto que *sic et quantum* ponho em dúvida a notícia que li. O fato é que a notícia, estampada ontem na *Gazeta Mercantil* e hoje reproduzida por todos os jornais, praticamente, pelos mais importantes jornais do País, fez algumas divulgações de especial gravidade.

Então, a indagação é esta: mas, o tal acordo foi considerado sigiloso, por que era difícil que ele fosse defendido em público? Ou o sigilo foi estabelecido como uma medida prudente ou sábia? Esta é a questão que hoje se coloca perante quantos leram o que até aqui foi divulgado.

**O Sr. Teotônio Vilela (MDB — AL)** — V. Ex<sup>4</sup> me permite Senador?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Com muita honra.

**O Sr. Teotônio Vilela (MDB — AL)** — Ouvimos o aparte do Senador Dirceu Cardoso e ficou registrado que o General Dirceu Coutinho, que é um dos diretores da NUCLEN, se recusou a fazer o juramento porque era detentor de sigilo de coisas que não podia, de maneira alguma, trazer ao conhecimento do Senado. Mas o Sr. Ministro Shigeaki Ueki — está aqui uma declaração dele e esta também é qualquer coisa de estarrecedor — diz que: “Ministro dá apenas a orientação global sobre um assunto; não participa das negociações dos detalhes”. O Ministro não participa, quem participa? O Senado não toma conhecimento; o Ministério, não toma conhecimento; quem toma conhecimento e quem decide? Evidentemente que não é o Brasil.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Quem toma conhecimento? É esta a pergunta.

Pode ser, Sr. Presidente, que a pessoa ou as pessoas que tomam conhecimento sejam da mais absoluta idoneidade e competência. Pode ser. Mas acontece que colocada a questão nestes termos, trata-se de uma negociação anônima, por negociadores não identificados. Pergunto se pode um assunto desta natureza ser tratado no anonimato.

Ainda há mais, Sr. Presidente. Se é exato, e o é, que o General Dirceu Coutinho colocou o problema na forma como o fez perante a Comissão Parlamentar de Inquérito — e não quero discutir, no momento, porque não é do meu interesse, o aspecto legal, porque pela lei a pessoa chamada à Comissão tem obrigação de depor — se isso é verdade, veja só a Casa o que informa um outro jornal. *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de hoje. Diz isto, Sr. Presidente:

“O acordo de acionistas assinado pela Nuclebrás e pela KWU para a criação da Nuclen sofreu modificações radicais três dias antes de se transformar em documento legal. Essas alterações deram à empresa alemã o comando quase absoluto da companhia constituída para construir as usinas nucleares brasileiras.

A denúncia é de ex-dirigente da Nuclen, que se afastou do cargo ao verificar que a Nuclebrás detinha o controle acionário da empresa, enquanto o controle efetivo estava nas mãos dos alemães.”

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB)** — Permite V. Ex<sup>4</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Pois não. Folga em ouvir o aparte de V. Ex<sup>4</sup>

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB)** — Essa informação que V. Ex<sup>4</sup> está dando não corresponde à verdade dos fatos. Eu ouvi o General Dirceu Coutinho dizer que se afastou da diretoria dessa empresa porque tinha divergências de caráter pessoal com o presidente da NUCLEBRÁS, não por causa de divergências sobre o controle acionário ou problemas dessa natureza. Era o esclarecimento que queria prestar a V. Ex<sup>4</sup>

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Não atribuí, nem o jornal atribui, ao General Coutinho a autoria dessa declaração. Eu apenas a li ao Senado, dizendo que é de um ex-diretor. De modo que não fiz essa assertiva nem o jornal faz.

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB)** — Mas, a exemplo dessa afirmação, existem outras. Porque o que está acontecendo é que o problema depende da ótica em que é olhado. Por exemplo, esse problema da exibição de documentos é uma parte da questão, a outra parte é analisar se estamos abdicando da soberania nacional. Essa é a outra parte da questão.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Sr. Presidente, não tenho a intenção de colocar o problema nesses termos. V. Ex<sup>4</sup> há de verificar a medida em que estou colocando perante o Senado o problema como ele foi e hoje se apresenta.

Agora, Sr. Presidente, indago: É exato que as decisões da diretoria devem ser tomadas por unanimidade, segundo se tornou público? É exato, Sr. Presidente? E indago, então: esse acordo entre duas empresas pode derrogar dispositivo expresso de lei federal? É uma questão, a respeito da qual não quero agora emitir juízo, nem é meu intento, mas quero colocar perante o Senado esse problema.

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB)** — Permite-me entrar neste detalhe, nobre Senador?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Depende do tempo que eu tiver; eu teria o maior prazer.

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB)** — V. Ex<sup>4</sup> está levantando a questão e eu gostaria de dar um esclarecimento a respeito.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes, Fazendo soar a campainha.)** — Nobre Líder, solicitaria a V. Ex<sup>4</sup> que perdoasse este modesto colega, mas pediria que não concedesse mais apartes, porque há vários colegas que desejam fazer uso da palavra. Peço a V. Ex<sup>4</sup> que evite os apartes para poder concluir o seu discurso.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Eu teria o maior prazer de, não apenas colocar os problemas, mas até de ouvir as respostas esclarecedoras, na medida em que pudesse ouvi-las...

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB)** — É muito útil o levantamento da questão.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — ... a fim de que as dúvidas que pudessem ser espalhadas agora, já o fossem. Eu teria prazer, mas, efetivamente, tenho de cingir-me aos limites regimentais.

Esta é uma questão que levanto, Sr. Presidente. Pode?

Agora, de outro lado, leio nos jornais que o Itamarati não teria conhecimento do acordo de acionistas, até ontem! Pelo menos é o que diz o seu porta-voz. Mas, será isso possível?

O Itamarati não tem conhecimento; trata-se de um acordo entre empresas. O Ministro cuida dos assuntos na sua generalidade, não entra nos pormenores. E esses assuntos são tratados por quem? Em quais condições? E a Nação assume compromissos pesados, onerosos, sérios, sem exatamente saber em que medida eles são assumidos. Nem sem saber quem efetivamente os assume.

O fato, Sr. Presidente, é que a reação geral foi de verdadeira surpresa e até de indignação. E note-se, essas reações não são de homens ligados à Oposição, são de homens de empresas, de empresários brasileiros, que manifestam a sua surpresa diante e em face do que foi publicado até aqui e até agora.

**O Sr. Einar Kok**, presidente do Sindicato da Indústria de Máquinas e Equipamentos, por exemplo, disse que a indústria nacional recebeu estarreci-

da a informação de que o controle acionário da NUCLEN, importante no controle nuclear, não é da parte brasileira.

O presidente da METAL LEVE, um grande industrial, Sr. José Min-dlin, manifestou surpresa e diz:

"Isso reforça a minha convicção de que a condição fundamental para um bom acordo é que ele seja feito de portas abertas."

Agora, o acordo, como um todo, deve ser rediscutido e, se houver cláusulas inconvenientes, devem ser revistas.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes. Fazendo soar a campainha.) — Gostaria de solicitar a colaboração de V. Ex<sup>o</sup> porque, além de outros Srs. Senadores, o Líder da Maioria também está inscrito e V. Ex<sup>o</sup> já excedeu, em dobro, o tempo de que dispõe. Peço que me perdoe nesta posição difícil de ter de fazer esse apelo a V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — Agradeço a sua adver-tência, gentil como sempre, e vou encerrar. Apenas queria dizer à Casa como reagiu o Presidente da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, o Sr. Enio Verlangieri.

"Acho que o acordo deixa o Brasil de mãos amarradas e abre uma grande incógnita sobre a transferência de tecnologia e o custo real da implantação das usinas."

Depois de condenar a dependência total que projeta uma interrogação muito grande para o futuro, confessou-se ele perplexo ao ler os termos do acordo de acionistas.

Note o Senado que estas manifestações não são de homens da Opo-sição; longe disto, são de pessoas que têm responsabilidades na condução do setor empresarial do País.

O registro da imprensa, Sr. Presidente, as manifestações da imprensa são totalmente contrários ao ato governamental. Todos os jornais que pude ver no dia de hoje, sem exceção, condenam o ato governamental. E a Asso-ciação Brasileira de Imprensa, por seu Presidente, o Sr. Barbosa Lima Sobrinho, bem como a Associação Rio-grandense de Imprensa, da sua represen-tação em Brasília, por seu Presidente, o Sr. Pompeu de Souza, manifesta uma formal condenação ao ato governamental.

Sr. Presidente, como vê V. Ex<sup>o</sup> e a Casa, eu mal aflorei um tema que é de suma gravidade.

Queira Deus, Sr. Presidente, que tudo seja esclarecido de forma absolu-ta, a fim de que sejam afastadas todas e quaisquer dúvidas a este respeito. Queira Deus! Mas o que até aqui se conhece mostra, revela, mais uma vez, que o Governo, o Poder Executivo, se imaginou senhor do País e trata, tem tratado de assuntos desta natureza com uma exclusividade que não é conve-niente à Nação. Muito ao contrário, abre oportunidade para que dúvidas, que não poderiam existir, sejam validamente enunciadas.

Dizer-se pura e simplesmente que tal ou qual assunto é sigiloso, reser-vado, não basta, Sr. Presidente, porque a questão está em saber-se se tal ou qual assunto não pode ser publicado por ser sigiloso, ou se ele é feito sigiloso porque não pode ser publicado: quer dizer, não pode ser enunciado aos olhos da Nação. Esta é a questão. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria, Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA. Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Três colocações do Líder da Minoria. A primeira, a suposição de desapreço ao Senado; a segunda, a perda da soberania brasileira no negócio, a terceira, o assunto pode ser sigiloso exatamente pelo fato não de ser sigiloso, mas de não poder ser revelado aquilo que nele se contém. Tentarei chegar rápidamente aos três pontos.

Em primeiro lugar, saliento que também li as declarações que o ilustre Senador Paulo Brossard traz ao conhecimento da Casa, e não me parece que a *Gazeta Mercantil* ontem nem o *Jornal do Brasil* hoje tenham publicado o acordo de acionistas. Publicaram parte dele e comentários. De maneira que, quando os líderes empresariais brasileiros fazem declarações contundentes a respeito do acordo, estão falando sobre o que não conhecem também, estão falando naturalmente. Nós, homens públicos, conhecemos perfeitamente essa técnica. É uma técnica de jornalismo, mas que pode conduzir a equívocos; é a técnica de trazer a questão e fazer a chamada, o acompanhamento: o jornal publica que o acordo de acionistas nos coloca à mercê dos alemães. O que é que pensa o Senhor? Então, o Presidente da Federação das Indústrias acha que aquilo é um descalabro.

Nobre Líder Paulo Brossard, já tive, aqui, oportunidade de ouvir declarações até piores. Já ouvi aqui, nesta Casa, se declarar que tínhamos uma Comissão Parlamentar de Inquérito montada sobre um acordo que nenhum deputado ou senador conhecia, o que levou um dos nossos companheiros de Comissão Parlamentar de Inquérito a fazer essa afirmativa, eu, contrafazendo, tive que apanhar os documentos próprios da Casa, que são os Anais do Se-nado, e mostrar que o Protocolo do acordo fora discutido amplamente nas comissões próprias da Câmara, nas comissões próprias do Senado, no Plenário da Câmara e no Plenário do Senado. De maneira que há muitas afir-mativas que — não diria levianas — resultam exatamente do desconheci-mento do assunto.

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte, que é uma sugestão concreta? (Assentimento do orador.) Penso que todos estamos de acordo que o assunto é grave, mas não podemos ficar no Congresso Na-cional, e no Senado, à mercê de informações, como diz V. Ex<sup>o</sup> com muita exatidão. Também não podemos ficar numa posição de indiferença ou de adiamento.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Pretendo con-tinuar o discurso.

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — A sugestão que faço talvez coincida com a de V. Ex<sup>o</sup>, é necessária, diante da gravidade do fato, no qual está interessada toda a Nação. Os homens que fizeram essas declarações são homens representativos da comunidade brasileira. A informação é dada. Trata-se de assunto de segurança nacional ou não? Quem pode decidir a este respeito? Penso que este assunto não pode escapar ao controle do Senado, e deve ser convocada por V. Ex<sup>o</sup>, como Líder da Maioria, junto com a Liderança da Minoria, uma reunião secreta, em que o Governo, com a maior urgência, traga ao Congresso as informações. Se o assunto for considerado de segu-urança nacional, apoiamos o Governo. Se não houver este interesse, certamente V. Ex<sup>o</sup>, junto conosco, denunciará aqueles que estão aproveitando a alegação de segurança nacional para acobertar negócios.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Nobre Senador Franco Montoro, estamos de pleno acordo, apenas V. Ex<sup>o</sup> roubou o final do meu discurso. A concluí-lo, ia precisamente dizer um pouco diferente, é uma variante da sua colocação...

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Se for igual, bateremos palmas desde já.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — ... que, aliás, me honra muito, porque, se eu fizesse uma proposição frontalmente diferente daquilo que V. Ex<sup>o</sup> pensa, eu deveria desconfiar da sensatez daquilo que pro-poriam. Agora, não. Estou respaldado no nobre Líder paulista. O final do meu discurso vai ser o começo, porque queria ordenar cartesianamente três pontos e responder.

Tive entendimentos com o Ministro das Minas e Energia e com o presi-dente da NUCLEBRÁS, que me atendeu hoje em um hospital. A sugestão partiu dele: que a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu ilustre Presidente e do Relator, considerasse a proposta, que S. Ex<sup>o</sup> faz espontânea, de vir aqui — agora que os assuntos foram trazidos a público pela metade ou pelo terço, e tendenciosamente, segundo S. Ex<sup>o</sup> — para tratar, numa sessão que gostaria fosse realmente secreta, dos assuntos na sua profundidade.

A proposta só teria sentido, com o que a Oposição concordará — e sus-surra o nobre Líder da Minoria —, entretanto, gostaria de aí chegar precedido do desenvolvimento da minha resposta, porque, senão, parecerá logo que estou no meu raciocínio com o flanco aberto para se dizer: e porque não fez isto antes? Daí eu ter dito, que a primeira colocação do nobre Líder Paulo Brossard fora uma suposta desconsideração com o Senado da Repú-blica.

Era eu ainda Vice-Líder e Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito presidida pelo nobre Senador Itamar Franco — S. Ex<sup>o</sup> há de estar lembrado — este assunto nos foi levado ainda àquela altura. Portanto, é muito anti-go.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Aliás, se V. Ex<sup>o</sup> me permite, num dos documentos entregues ao Senador Paulo Brossard, faço exatamente re-ferência ao fato de que V. Ex<sup>o</sup> tentou até levar o assunto à Comissão de Constituição de Justiça da Casa. Esse documento está em um dos ofícios en-tregues ao Senador Paulo Brossard. Apenas para dar seqüência ao meu pen-samento, reiteradas vezes tentamos obter do Dr. Paulo Nogueira, do Minis-tro e do próprio Presidente da Casa, que esse documento chegassem à Comis-são Parlamentar de Inquérito. A atitude de V. Ex<sup>o</sup> — quero deixar bem claro — está bem posicionada na defesa, inclusive, da Comissão de que V. Ex<sup>o</sup> foi ilustre Relator durante certo tempo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Muito obrigado, Senador Itamar Franco. E também teria, por dever de justiça, de corresponder ao zelo de V. Ex<sup>o</sup> e a sua insistência para obter esses documentos.

Em particular, comuniquei a V. Ex<sup>o</sup> que o presidente da NUCLEBRÁS tinha dúvidas se ele estava ou não cumprindo a lei, na medida em que entregasse esses documentos à CPI. Então, por meu intermédio, S. Ex<sup>o</sup> ofereceu um documento não assinado, que era apenas uma elaboração de seus juristas a respeito das leis de salvaguardas e a sua responsabilidade quanto às salvaguardas dos documentos sigilosos, uma vez que — se não estou equivocado — a origem dessa solicitação partira do Senador Roberto Saturnino, numa das primeiras reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>o</sup> permite?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Pois não.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Lembro-me perfeitamente. Foi no primeiro depoimento tomado pela Comissão, exatamente o depoimento do presidente da NUCLEBRÁS, o Dr. Paulo Nogueira Batista. Eu havia recebido informações exatamente a respeito dos quatro pontos de maior gravidade mencionados na matéria publicada pela *Gazeta Mercantil*, mas não quis dar curso a essas informações, pois entendia que era assunto de tamanha gravidade e que, assim como a Comissão havia recebido outras denúncias, a partir de publicações da revista alemã *Der Spiegel* e que se revelaram informações falsas, naturalmente, por ser o assunto tão grave, não quis nem revelar quais eram as informações que eu possuía. Pedi o acordo de acionista.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Testemunho o fato.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — E me lembro perfeitamente que o Dr. Paulo Nogueira Batista, Presidente da NUCLEBRÁS, quando fiz o pedido na Comissão, S. Ex<sup>o</sup> não ofereceu nenhuma objeção. Posteriormente, quando o pedido foi feito por escrito, porque a Comissão o encampou, aí é que S. Ex<sup>o</sup> deu aquela resposta. No momento do meu pedido — repito — S. Ex<sup>o</sup> não ofereceu nenhuma objeção, e inclusive se dispôs a nos trazer o acordo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — E a mim não cabe senão, pedindo-lhe desculpas do exagero, testemunhar a declaração de V. Ex<sup>o</sup>, como sendo absolutamente fiel ao que ocorreu. Quanto à variação, os argumentos provinham dos assessores jurídicos da NUCLEN.

Quero colocar, aqui, posição muito clara do Embaixador Paulo Nogueira Batista. Depois chegarei ao Ministério.

O art. 173 do nosso Regimento declara:

“No exercício das suas atribuições, a Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, requerer ao Plenário a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, inquirir testemunhas, sob compromisso, ouvir os indiciados” — finalmente o que interessa — “requisitar de repartições públicas e autarquias informações ou documentos de qualquer natureza, respeitado o disposto na alínea “f” do parágrafo único do art. 30 da Constituição.”

A argumentação dos juristas da NUCLEN é que ela não é uma autarquia, não é uma repartição pública, e sim uma empresa binacional. Baseado nessa alegação é que S. Ex<sup>o</sup> nos consultara.

Sugeri ao nobre Presidente Itamar Franco que, neste caso, ouvissemos a Comissão de Constituição e Justiça da Casa, para que ela opinasse sobre aqueles documentos. Nisso deixei, honrado pelo meu substituto, a função de Relator da Comissão. E já agora, na qualidade de Líder, vi o problema levado ao Ministério das Minas e Energia, ao que penso, pela última iniciativa tomada pelo honrado Senador Itamar Franco.

Fim do período do recesso — e eu aqui estando — fui convocado pelo Presidente do Senado, o nobre Senador Luiz Viana, para tomar conhecimento da solicitação que fora feita pelo Senador Itamar Franco e da consulta que fazia ao Ministro das Minas e Energia. Sugeria várias fórmulas e eu opinei por uma. Foram várias apresentadas para atender, exatamente, à solicitação do Presidente da Casa. Portanto, já fazendo tábula rasa da argumentação dos juristas da NUCLEN.

S. Ex<sup>o</sup>, o Sr. Ministro, se propunha a dar vista dos documentos, fosse para o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com o Relator, fosse para a Comissão inteira, se assim o desejasse, num local próprio. E ele apenas pediria que deste documento não se tirassem cópias.

Houve, infelizmente, um retardo na transmissão desta decisão e do qual assumo a responsabilidade na comunicação ao nobre Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito. Talvez porque os outros assuntos aqui que nos tenham succionado para os debates me tenham feito perder a ocasião de levar ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito a sugestão de S. Ex<sup>o</sup>, tomando-se em conta os dias de agosto que estamos vivendo e levando-se em conta, também, todo o período de recesso, ela não estaria tão retardada em relação à última providência. Esse o primeiro ponto.

O ponto seguinte foi para mim muito bem colocado pelo nobre Relator, Senador Milton Cabral.

Não me parece que exista quebra da soberania nacional nesse assunto. O nobre Senador Dirceu Cardoso, quando eu ainda era presidente da Comissão de Minas e Energia, num debate de S. Ex<sup>o</sup> com o então Senador Virgílio Távora, levantou um ponto que me pareceu da maior importância e sobre o qual eu meditei com a maior profundidade de que possa ser capaz. Pois, se nós estávamos comprando uma tecnologia que existia e estivesse provado, ou se nós estávamos dando um salto no escuro. S. Ex<sup>o</sup> ainda dizia: “— nós, com os nossos pobres cruzeirinhos, estamos financiando a Alemanha”. Eram palavras que traduzo no vulgar, das palavras sempre escorreitas de S. Ex<sup>o</sup>.

Ora, esta dúvida nós tínhamos. E mais do que eu, agora, tem o Comissão que visitou, *in loco*, as fábricas, as usinas, para saber se nós estávamos comprando o “jet-lozz”, uma aventura, ou se nós somos realmente parceiros da única forma pela qual poderíamos atingir o domínio do ciclo completo do combustível a partir do urânio. Era a única que nos restava, porque as existentes eram controladas e continuam controladas pelos Estados Unidos da América e pela União Soviética que não partilham com ninguém este segredo.

Ora, a partir daí, se nós aceitamos negociar com a Alemanha, financiando, em parte, a sua pesquisa que admitimos estivesse em fase final, uma vez que já havia até uma usina-piloto funcionando, é evidente que quem transfere tecnologia impõe condições. Este é o preço que nós pagamos por ser ainda um povo em desenvolvimento — para usar esta frase que nos agrada e que faz cócegas à nossa vaidade — e para não chamar um povo de subdesenvolvido. Nestas condições eu pediria ao nobre Senador Milton Cabral que aduzisse algumas razões que ele, hoje, conhece melhor do que eu.

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB)** — Era o aparte que eu queria dar a V. Ex<sup>o</sup>, neste ponto, porquanto dois aspectos são realmente importantes: em primeiro lugar, há um contrato de acordo industrial com os parceiros alemães. E este contrato exige, de parte dos parceiros, a transferência de tecnologia para projetar e produzir equipamentos, usinas de combustíveis e de reatores nucleares, onde a qualidade, a eficiência e a segurança são exigências da responsabilidade do fornecedor. Então, a explicação é a de que os alemães, para garantir a perfeição da transferência dessa tecnologia, na sua amplitude, precisavam, realmente, assumir o controle da administração dessa transferência. Nós somos os receptores dessa tecnologia. Portanto, eles exigiram — isso é uma condição imposta de quem detém a tecnologia para garantir, exatamente, a qualidade, a eficiência e a segurança na fabricação, montagem e funcionamento. E mais ainda: os produtos aqui fabricados, por brasileiros, eles terão de ser garantidos com o selo alemão. A responsabilidade é total. O segundo ponto é o seguinte: tivemos a ventura de visitar...

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — É caixa preta.

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB)** — Não é caixa preta, nobre Senador. Mas continuando, tivemos a ventura de visitar os centros de pesquisas e indústrias alemães, como também, na França, a convite dos respectivos governos. Nós, como os representantes do MDB — Senadores e Deputados — estivemos em contato com todos os brasileiros — e foram dezenas e dezenas, que estão lá estagiando — e todos nós, perguntamos se nos poderiam dar alguma opinião a respeito do trabalho que estavam ali desenvolvendo, se havia alguma restrição, se havia algum obstáculo, o que poderiam nos transmitir que pudesse esclarecer a respeito se, realmente, eles estavam, efetivamente, participando do processo. E todos eles sem exceção, mas sem exceção, repetiu, disseram: “Estamos, aqui, participando de todas as fases. Estamos trabalhando em projetos de usinas alemãs, que vão ser utilizadas, aqui, no mercado alemão, inclusive nas usinas brasileiras. Nós participamos dos desenhos, das especificações, dos testes”. Então, não é caixa preta. E esses são os brasileiros que virão para o Brasil participar da montagem, da criação, do desenvolvimento das empresas binacionais, cada um no seu campo de atividade. Eram esses dois detalhes que eu gostaria de apresentar.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Agradeço a V. Ex<sup>o</sup>

Nobre Senador Paulo Brossard e nobre Bancada da Oposição, tenho a impressão de que este assunto não pode nos dividir.

Este assunto, naturalmente merece da minha parte um reparo imediato nas conclusões do Líder da minoria, quando agrava o Governo, quando declara que a imprensa, em geral, está contra o ato do Governo. Isso, sim é uma declaração que quero que se tome sob reserva, até que se tenha precisamente um esclarecimento final da questão. Não se trata de caixa preta, disse muito bem o nobre relator da Comissão.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite, nobre Senador?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço o nobre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Pode a imprensa, amanhã, mudar o seu julgamento, mas pelas manifestações de hoje, e manifestações lançadas em editoriais, a condenação do ato governamental é formal.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não tenho dúvida. Eu vi e V. Ex<sup>º</sup> leu e se passa à Taquigrafia, não tenho dúvidas de que V. Ex<sup>º</sup> está fazendo um comentário adicional àquilo que foi lido e publicado, portanto para todos nós lemos. Mas, isso, como V. Ex<sup>º</sup> diz, amanhã poderá ser modificado e se não for modificado no jornal basta o silêncio dele para que compreendamos que as coisas não foram tão exatamente como descritas antes.

O que me parece importante caracterizar é que aqui se diz, por exemplo que as partes concordam em não revogar o acordo antes da transferência da responsabilidade definida no art. 15. Isso é um ponto que chamaria a atenção da Bancada da Oposição e da minha Bancada, nesta Casa, porque sei que estou tratando com brasileiros patriotas. O acordo prevê, portanto, a sua ultimização. O que entendemos, o que nos foi dito e retransmito com responsabilidade de Liderança, do Governo, nesta Casa, é que o ciclo para a transferência da tecnologia encerra-se — que é a parte mais sensível do acordo — com um determinado número de usinas concluídas. E no caso de serem oito, o próprio jornal publica parte desse documento, mostrando-o num quadro. Realmente é um documento secreto. Em seguida, farei breve comentário do por que ele é secreto e por que o Ministro da Justiça tem razão em aplicar o Art. 50 da Lei de Segurança Nacional. E pediria sobretudo aos engenheiros da Casa que acompanhassem para verificar o grau de nacionalização da construção dessas usinas naquilo que é mais importante. Inclusive verificamos, por exemplo, no jornal, que em equipamento elétrico vamos chegar a 95% de nacionalização nas usinas número 8 e 9; já chegamos a 96% nas de número 6 e 7, e a 90% na de número 5. Temos ainda o problema ligado aos cambiadores de calor, onde chegamos a 80% em Angra II e III, e 100% a partir de Angra V. Então, todos esses itens, com exceção do mais baixo para nós, que é o do conjunto do turbo gerador, como ainda há pouco me explicava o nobre Senador, Engenheiro Milton Cabral, e agora confirma o Senador e Engenheiro Alberto Silva, é uma questão de turbinas de um milhão de quilowatts, para a qual a indústria brasileira ainda não está, como no caso das barragens, avançada no Mundo. Então se chegamos a 30% de nacionalização nessa parte, nas usinas de número 8 e 9, a nós parece que isso não seja uma demonstração de perda de nossa soberania. Ao contrário, estamos ganhando tecnologia que ainda não dominamos. Mas o fundamental é o reprocessamento. E no reprocessamento temos a garantia dessa transferência. Por isso é que há, de nosso próprio interesse, 75% de participação em dinheiro, contra 25% de participação em dinheiro da KWU. Mas à KWU se garante o direito de pedir soluções por unanimidade, exatamente pelas razões a que, ainda há pouco, aduziu o nobre Relator.

Este assunto pode ser amplamente discutido na CPI, numa reunião secreta. Se amanhã, dessas reuniões secretas, vazarem coisas, é evidente que se rá o Senado atingido.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>º</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Nobre Senador, vamos voltar, digamos assim, ao núcleo central, pois isso tem trazido uma série de preocupações à CPI. É a questão que eu deixarei colocada a V. Ex<sup>º</sup> no momento vou deixar detalhes técnicos de lado, porque evidentemente discutiremos isso na CPI. O Congresso Nacional pôde aprovar o Acordo Brasil-Alemanha para uso pacífico da energia nuclear nós o aprovamos aqui. Costumo até dizer que aprovamos a letra fria desse Acordo, porque só agora, através da CPI, inclusive com o trabalho de V. Ex<sup>º</sup> como Relator, nos foi possível conhecer em maiores detalhes realmente o acordo. Esta, a pergunta que deixo

para que V. Ex<sup>º</sup> possa responder: se aprovamos através do Congresso esse Acordo, não pode o Congresso Nacional conhecer o contrato entre uma subsidiária da NUCLEBRÁS e um consórcio europeu? Veja V. Ex<sup>º</sup> que estamos cometendo aqui um pequeno engano, porque a NUCLEN não é apenas ligada com a KWU; a KWU faz parte de um consórcio europeu.

Então é esta a pergunta, o tema central. E o Congresso deve, de uma vez por todas, dirimir essa dúvida.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — A pergunta é extremamente sensata, e nem poderia deixar de ser porque vem de V. Ex<sup>º</sup>

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Muito obrigado.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Mas gostaria de chamar a atenção para o fato, principalmente sendo V. Ex<sup>º</sup> engenheiro também.

E que o acordo que é submetido ao Congresso é o acordo nas suas linhas gerais, naquilo que é preciso conhecer em profundidade nessas linhas gerais, para saber se convém ou não convém o acordo com outra nação.

V. Ex<sup>º</sup> disse bem, mas a discrepância não caberá nem à NUCLEN nem ao Ministério se tivesse se socorrido desse texto do Regimento nosso. Então haverá uma falha lateral, é uma falha que não permite, por exemplo, que uma Comissão Parlamentar de Inquérito possa obter de empresas de outra natureza que não sejam públicas e autárquicas os documentos sigilosos.

Ora, V. Ex<sup>º</sup> há de convir V. Ex<sup>º</sup> tem sido um guardião deste Regimento desde que entrou na Casa. O que quero mostrar é que estou de acordo com a dúvida, mas talvez haja uma explicação.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>º</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço o nobre Líder, depois continuarei a responder a V. Ex<sup>º</sup>, se me permite.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — É exatamente sobre isto. Estive por aparteá-lo quando V. Ex<sup>º</sup> transmitia o ponto de vista dos juristas da NUCLEBRÁS e não o fiz para não interromper seu discurso, como V. Ex<sup>º</sup> não tinha interrompido o meu. Mas já que V. Ex<sup>º</sup> volta, invocando agora o Regimento, quero manifestar minha formal discordância relativamente a esta inteligência, lembrando que existe a Lei nº 1.579, que regula o poder das comissões de inquérito. E ainda lembraria a V. Ex<sup>º</sup>, se me permitisse, que as comissões parlamentares de inquérito que nasceram com os parlamentos, à medida em que os parlamentos começaram a exercer com mais eficiência suas atribuições. Os grandes países democráticos não têm sequer lei, nem assento constitucional.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Certo. Mas é um assunto que teremos que partir para ele. Estou no momento respondendo, à luz do Direito Positivo, para um professor de Direito como V. Ex<sup>º</sup>

E para o nobre Senador Itamar Franco, eu gostaria de recordar que, quando ele na Presidência e eu como Relator, exigimos juramento, fomos contestados dentro do próprio Senado por Senadores da República. E fizemos uma busca de tudo que era legislação pertinente a uma CPI, para funcionar como tal.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Realmente. E veja V. Ex<sup>º</sup> a importância. O General Dirceu Coutinho negou-se exatamente a prestar informação porque tinha que prestar esse juramento.

Gostaria de terminar meu aparte, Senador Jarbas Passarinho. Veja V. Ex<sup>º</sup> que deixei o problema regimental, baseado como diz V. Ex<sup>º</sup>, no artigo 173, e passei o problema ao Presidente do Congresso Nacional, quando tive o cuidado, então, de enviar a S. Ex<sup>º</sup> uma documentação mostrando que a CPI não teve...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — E foi a providência mais rapidamente atendida.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Providência de engenheiro, mas que realmente caberia, como cabe agora, ao Congresso decidir se ele, Congresso, pode ou não ter acesso a esse documento.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Este é que seria o assunto e nós podemos tirar partido. É uma lição que tiraremos desse episódio. Cabe ou não ao Congresso saber.

A dúvida que haveria, para pessoas que estão acostumadas a grandes empreendimentos, é que nem sempre é possível mostrar em atitudes de empresas binacionais, um contrato a público para público, porque é a hora que compete ao Congresso, como Congresso, levá-lo ao público, para conhecimento do público.

Ora, aqui eu encerro...

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB)** — V. Ex<sup>ª</sup> permite um aparte?

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — V. Ex<sup>ª</sup> permite um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Só gostaria de alertar ao Sr. Presidente que tive a honra de repartir o meu pobre discurso com quase toda a Bancada da Minoria, que me pediu apartes.

Solicito a V. Ex<sup>ª</sup>, Senador Milton Cabral, que prestemos uma homenagem ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB)** — Associo-me à homenagem, evidentemente.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, discutir com homem inteligente é perigoso e quando não se tem a mesma qualificação, então é mais perigoso ainda. V. Ex<sup>ª</sup> é como navalha, não se vê sangue, suave é como jesuíta, *suaviter in modo fortiter in rem*. Nobre Senador, quero crer que o que ouvi aqui...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Que diferença entre ontem e hoje, não?

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Essa eu não entendi.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não é pessoal. Entre ontem e hoje. Se me permite o gesto, para determinar espacialmente, entre ontem e hoje.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Nobre Senador, quero crer que o *punctum dolens* do problema não foi colocado na discussão. Acredito, e é meu pensamento, que o que devemos discutir, no fundo, é o Acordo Brasil-Alemanha, entre duas nações, assinado por dois Presidentes, referendado por Ministros de lado a lado. Em decorrência do acordo, criaram-se empresas, no Brasil, para se associarem à empresa alemã, KWU que vai construir as usinas. Agora, o ponto dolorido, o *punctum dolens*, é o seguinte: acredeite, — e nós que estivemos lá sabemos — o Brasil não estava ainda à vontade no estágio térmico de usinas; estava, sim, na parte hidrelétrica e podemos já construir as maiores usinas do mundo, mas não estávamos, na parte térmica, para chegarmos à parte nuclear. Então, tivemos que buscar o socorro de um povo, de uma indústria, de técnicos de uma empresa que tem amplo domínio sobre o assunto. Mas, o que me importa é o seguinte: não é que fabriquemos em um ano, dois, três, ou até no fim da oitava, aqueles grandes componentes da indústria nuclear; o que me importa é apenas isto: numa empresa criada para se associar à empresa alemã, que vem construir aqui as nossas usinas nucleares, nós lhe concedemos poder político de decisão. E este poder político é a soberania. Conceder um poder político, nobre Senador, não é para se construir um vaso, não é para construir a Cuba de reação, o gerador de pressão, a turbina, nada disso; o que nós concedemos é isto: eles vêm para cá, organizam uma empresa conosco, fruto de um acordo binacional, e nós reconhecemos que a direção dessa empresa é alemã; que não temos direito de colocar, meio a meio, os diretores dessa empresa. Os alemães é que estão comandando. Temos direito de colocar um presidente que não tem voto; que não tem voto.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Tem o voto de minerva.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Tem o voto de minerva, que é um voto simbólico apenas. Aí é que está a questão de soberania. Então, nobre Senador, não sei o que vai resolver o meu Líder. Sou favorável a que nós chegemos à sessão secreta. Se o documento a que faz referência a imprensa brasileira cita cláusulas comerciais que devíamos ocultar de outras empresas nacionais, estou de acordo. Porém, se é o reconhecimento de que não podemos ter decisão numa empresa binacional nossa com a Alemanha, com isso não estou de acordo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não estamos, Ex-celência.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Então, vamos examinar na sessão secreta.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Examinaremos.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Exatamente. Mas se nós abdicamos, não. São cinco diretores, quatro alemães e um brasileiro; o brasileiro não tem direito de voto; e nós entramos nessa empresa com 75% do capital, nós pobres, com uma nação rica que entra só com 25%. A isso não atendo; aí temos que pôr para fora. V. Ex<sup>ª</sup> tem ardor e documentos e eu tenho medo. V. Ex<sup>ª</sup> é um homem inteligente. Quando começa suave, então, é perigoso. Como os jesuítas. *suaviter in modo, fortiter in rem* — suave na maneira, forte na coisa, no final da coisa.

Estou perfeitamente de acordo com relação à sessão secreta; se as coisas são comerciais estou de acordo, mas se a questão é de abdicação nossa, na rua, não.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Senador Dirceu Cardoso, estou certo de que já tenho o julgamento de V. Ex<sup>ª</sup>. E V. Ex<sup>ª</sup> inclui ao lado desse julgamento essa colocação que é coatora, a de que se eu comeco brando sou mais perigoso; isso é uma forma de coação. Mas, ao lado disso, tenho o julgamento de V. Ex<sup>ª</sup>, que há de me dar o direito de colocar os interesses do meu País no mesmo plano que V. Ex<sup>ª</sup> e todos os brasileiros colocam. Em consequência, estou convencido de que se houver razão para a frase final do nobre Líder da Minoria, de que o acordo não poderia ser dado a público porque era impublicável — e não impublicável porque fosse sigiloso — nós todos deveremos estar em conjunto, condenando isso.

Agora, receio, pelo pouco que conheço da matéria, que já tenhamos feito o pior; não nós. Quando, recentemente, nos Estados Unidos, a imprensa americana deu a público os chamados *papers* do Pentágono, eu me perguntei a mim mesmo se até lá iria o direito da liberdade de imprensa, por que se tratava de documentos de segredo, de defesa nacional. E a Corte Suprema, numa rumorosa questão, deu uma sentença favorável à publicação. As grandes democracias estáveis talvez possam se dar ao luxo de oferecer os seus planos secretos de defesa ao inimigo, através dos seus jornais. Talvez possam.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Mas agora houve uma decisão em sentido contrário, restritiva, com relação à publicação de documentos que ensinavam a fabricação de bombas nucleares.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Quanto a nós, que tentamos chegar ao patamar dos povos desenvolvidos, a dúvida que temos está inserida exatamente no que, apenas de raspão, a *Gazeta Mercantil* publicou e o *Jornal do Brasil* republicou. Diz-se aqui:

“A leitura do texto do acordo ajuda a esclarecer a questão da cooperação nuclear entre o Brasil e outros países da América Latina, citada, primeiro, pelo Ministro das Minas e Energia, César Cals, e em seguida pelo Chanceler Saraiva Guerreiro, particularmente em conexão com a sua recente viagem à Venezuela.”

Em seguida, o jornal diz:

“A NUCLEBRÁS e a KWU farão consultas entre si, antes de entrarem em qualquer atividade semelhante à cooperação prevista neste acordo na América Latina.”

Nobre Senador Dirceu Cardoso, não havia razão alguma para que num acordo bilateral entre Brasil e Alemanha, para transferência de tecnologia, se falasse em América Latina, a não ser outras razões que estão dentro do acordo, e que segundo me foi informado por pessoa altamente responsável neste País, era motivo essencial de segurança nacional.

Nós deveríamos prestar atenção ao fato de que, em relação a um outro país na América Latina, no cone sul, estamos atrasados, como V. Ex<sup>ª</sup> salientou ainda aqui em um discurso, cerca de dez anos. Então, a nossa associação com um parceiro mais avançado nos permitiria ganhar tempo e queimar etapas e pensar em seguida nisto, que também está entre aspas no jornal:

“...a realização de “joint-ventures para suprimentos e serviços relacionados com usinas nucleares em outros países da América Latina é um objetivo altamente desejável.”

Mas, na hora em que eu indico, declaro a público quais são as cláusulas comerciais que eu vou oferecer, é evidente que torno extremamente vulnerável a possibilidade brasileira de influir na América Latina neste assunto.

Apenas, concluindo pelo que de início foi levantado pelo nobre Senador Franco Montoro, sugeriria então, já agora pelo menos com o respaldo do Senador Franco Montoro, que nós, na Comissão Parlamentar de Inquérito de preferência, sob a presidência honrada do Senador Itamar Franco, fizéssemos a sessão secreta, porque a ela terá acesso qualquer Senador; e não precisaríamos fazer uma sessão secreta no plenário. Se esta sugestão for acolhida pelo Líder da Minoria, estou falando em nome do Governo. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tomei conhecimento do salário, agora reformulado, melhorado, da Polícia do Rio Grande do Norte. E trago à tribuna o documento que representa aquele salário.

Cheguei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a uma conclusão por que não dizer triste. Talvez este País volte, dentro de mais alguns meses, no máximo alguns anos, à Idade Média, em que os donos dos feudos tinham que contratar a sua polícia particular. Sim. Aqueles que tinham o dinheiro contratavam os seus guarda-costas; aqueles que tinham dinheiro contratavam a polícia da sua segurança. Por que o Senador Agenor Maria diz isso? Digo porque o salário da polícia do Rio Grande do Norte é um absurdo. O soldado ganha Cr\$1.125,00 por mês pelo amor de Deus! O que faz um soldado, responsável pela segurança da família, responsável pela segurança da comunidade, com um salário de Cr\$ 1.125,00 por mês? E quanto ganha um coronel, a última patente da polícia? Quanto ganha um coronel, já com os seus vinte e cinco ou trinta anos de serviço? Ganha Cr\$ 11.240,00 por mês.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — De soldo.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Então, não entendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma polícia constituída de sete mil pessoas...

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um esclarecimento?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Só um momento.

Do soldado ao coronel, o maior salário é o do coronel, que é de Cr\$ 11.240,00 e o soldado com Cr\$ 1.125,00.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este salário da Polícia Militar do meu Estado me faz vir à lembrança a Idade Média, e daí eu dizer que vamos chegar ao tempo em que aqueles que podem vão contratar a sua polícia pessoal porque não acredito que um soldado ganhando Cr\$ 1.125,00 por mês tenha condição de defender ninguém.

Com o maior prazer, ouço o nobre Senador Aloysio Chaves.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Nobre Senador, este é um assunto que V. Ex<sup>e</sup> restringiu ao Estado do Rio Grande do Norte. Não tenho a honra de integrar a representação do Rio Grande do Norte, embora tenha com o Rio Grande do Norte laços tão profundos, como V. Ex<sup>e</sup> sabe, porque as raízes de toda a minha família estão no Nordeste. Mas, eu só queria fazer uma observação rápida ao que V. Ex<sup>e</sup> acaba de ler. V. Ex<sup>e</sup> leu o soldo do Coronel, o qual adicionadas as vantagens legais, tem um acréscimo de 100%. Em alguns casos, vai além de 100%. Então, na realidade, a remuneração de um Coronel, no caso, por exemplo, tomando por base o soldo de mais de onze mil cruzeiros, seria superior a vinte e dois mil cruzeiros. Não estou dizendo que seja suficiente, mas apenas é preciso que se esclareça que este é o soldo, ao qual se acrescentam todas as vantagens, que superam freqüentemente a 100%.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Aloysio Chaves, muito obrigado. Quais são os adicionais de um soldado que ganha Cr\$ 1.125,00?

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Não posso responder a números, com problemas da Polícia Militar do Rio Grande do Norte. O que posso dizer a V. Ex<sup>e</sup> é que um soldado, além do seu soldo, tem vantagens como alimentação, fardamento e outras, que são atribuídas aos militares de maneira geral. E quanto à fixação desse soldo, V. Ex<sup>e</sup> sabe, tanto nas Forças Armadas quanto nas Polícias Militares dos Estados — e falo já com uma experiência de ex-Governador do Estado — há uma lei que se chama escalonamento vertical, que estabelece a graduação, a partir do soldo mais alto, no caso, do coronel, até o soldo do praça ou do soldado, que além dessa importância em dinheiro, recebe outras vantagens de natureza geral, como alimentação, fardamento, auxílio moradia, etc.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — V. Ex<sup>e</sup>, com alguma facilidade, disse que o salário do coronel duplica. Mas, acredito que V. Ex<sup>e</sup> podia adiantar que o salário desse soldado também duplica...

**O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE)** — Aí eu é que pediria um aparte a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — ... para que eu pudesse me comunicar com a Polícia Militar do meu Estado e saber da realidade. V. Ex<sup>e</sup> tem que convir, Senador Aloysio Chaves, o seguinte: este soldado que percebe salário de Cr\$ 1.125,00, ele não iria participar ao Senador Agenor Maria, se realmente ele tivesse compensação que representasse duzentos ou trezentos por cento a mais. Fico deveras patético que V. Ex<sup>e</sup>, que sabe, na realidade, da alta de tudo neste País, da inflação galopante, venha querer defender o Governo, ...

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — ... dizendo que esse salário tem compensações.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Primeiro, que não sou Senador pelo Rio Grande do Norte, segundo, que o problema não é nacional. Apenas dei esclarecimentos laterais à observação de V. Ex<sup>e</sup>, para que amanhã não tivesse V. Ex<sup>e</sup>, animado de tão boas intenções, sendo injustiçado com críticas, pelo fato de ter se baseado num dado que, quando muito, seria incompleto. A intenção foi de socorrer a argumentação de V. Ex<sup>e</sup>...

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — V. Ex<sup>e</sup> não está socorrendo nada.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — ... com esse dado estatístico, e não justificar o soldo, a remuneração do soldado.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Aloysio Chaves, salário é salário; adicional é uma conquista do assalariado. É como a hora extra. Ninguém venha dizer que fulano tem um salário de 10 mil cruzeiros, se daqueles 10 mil 8 mil são de hora extra. O salário é uma coisa real; a hora extra, os adicionais são conquistas que o trabalhador consegue, através de outras atribuições e de outras responsabilidades.

É com o maior prazer que concedo o aparte ao nobre Senador Almir Pinto.

**O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE)** — Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex<sup>e</sup>, agora, me fez recordar um passado, quando Governador do Ceará o ex-Senador por esta Casa, e atual Ministro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Parsifal Barroso. O Dr. Parsifal Barroso, quando Governador do Ceará, fez aprovar pela Assembléia Legislativa do Estado uma lei que daria 2/3 do que vence o Exército à Polícia Militar do Ceará, quer dizer, a Polícia Militar do Ceará iria ganhar 2/3 do que ganham os oficiais, os soldados do Exército brasileiro — 2/3 — e isso deu uma complicação muito grande no Estado de V. Ex<sup>e</sup>. Recordo-me de que o meu filho era militar e servia, nessa ocasião, no 16-RI, e houve um levante da Polícia Militar do Rio Grande do Norte para equiparar o seu salário à polícia cearense. Em virtude do problema criado, foi preciso uma segunda lei, decrescendo o salário da Polícia do Ceará. E V. Ex<sup>e</sup> agora aborda o assunto que fala justamente da pessoa que acho muito importante — o soldado. Hoje, ninguém pode confiar num soldado, — não é porque o soldado não seja o homem da ordem — deve ser o homem da ordem. Mas, a questão é que não se encontra um homem bom, que vá ganhar mil, cento e vinte e cinco cruzeiros por mês. Então, vão pegar aqueles marginais, aqueles homens que, na verdade, não poderiam nunca pertencer a uma corporação. E o que vai acontecer? Hoje, por exemplo, lá em Fortaleza, no Ceará, acredito que quem mais estará matando é o soldado de polícia, porque são aqueles marginais que se submetem a qualquer emprego, a qualquer ganho, na certeza de um assalto que possam fazer. Temos tido isso lá no Ceará. Infelizmente, quase todos os dias, lá em Fortaleza, os jornais noticiam: "Soldado de polícia matou Fulano de tal"... Por quê? Lá, temos uma escola de aperfeiçoamento, uma escola de preparação... Mas, não se encontra mais aquela pessoa boa, um homem ordeiro que queira ser soldado de polícia para ganhar uma miséria como V. Ex<sup>e</sup> está dizendo.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Gravíssima revelação feita pelo Senador Almir Pinto!

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Fico muito grato ao nobre Senador Almir Pinto, porque, na realidade, o assunto que me traz à tribuna...

**O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE)** — Quero afirmar a V. Ex<sup>e</sup> que é grave pois, V. Ex<sup>e</sup> viu o mesmo processo que eu vi, também, lá no Ceará. O homem que se possa conhecer como honesto, como homem direito, que queira cumprir a disciplina militar, é difícil encontrar, porque o ganho é muito pouco e ele vai procurar o salário em qualquer outra parte. Digo isto, porque foi mesmo o comandante da Polícia do Ceará quem me disse que, antes de completar 4 meses, tinha posto para fora da Polícia do Ceará 95 homens, porque todos eles eram incapazes, moralmente, para serem militares da Polícia do Ceará.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Almir Pinto, acredito que, na realidade, o homem que assume uma posição de soldado, guardião dos interesses da comunidade, percebendo uma remuneração miserável como esta, ele não pode, na realidade, viver honestamente.

Leio, em *O Globo* de hoje, o seguinte:

"Brasília. O Ministro da Justiça Sr. Petrônio Portella deu posse, ontem, às comissões que vão estudar e apresentar sugestões para a solução de violência e do crime na sociedade brasileira."

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>e</sup> está equivocado...

Pergunto: essas comissões constituídas não sei de quantas pessoas vão levar não sei quantos meses para descobrir, realmente, o quê? O motivo de tanta violência! Ora, o motivo da violência está nesse salário, que é um atentado contra o soldado.

**O Sr. Teotônio Vilela (MDB — AL)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Teotônio Vilela (MDB — AL)** — Nesse ritmo de providências, daqui a pouco vamos assistir que outros Ministros criem comissões para averiguar porque as pessoas estão morrendo de fome.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, nobre Senador Teotônio Vilela. Fiquei na realidade perplexo com o Ministério da Justiça criando duas comissões, constituídas de muitas pessoas, para descobrir o motivo de tanta violência no Brasil.

Outro jornal dá conta que houve 83 greves, no Brasil. E o Ministro quer apurar, realmente, a violência. Chego então ao caso de um acordo feito no ano passado. Notem bem, Srs. Senadores, esse acordo, um acordo feito entre o Sindicato Nacional dos Produtores de Cimento e o CIP, no sentido de que, dada a inflação, a cada três meses, os donos do cimento ficavam com o direito de majorar o preço do cimento, tendo em vista a inflação; e em maio de 1978 quando foi autorizado, assim ser, o cimento custava Cr\$ 72,00, e o salário era Cr\$ 1.111,20. Pois bem, o cimento passou a subir, a cada 90 dias, e subiu até agora, agosto, 80,5%. Note bem a Casa: o cimento, diante do acordo do Sindicato dos Produtores de Cimento com o CIP, subindo a cada 90 dias, chegou até agora, a 80,5%. Quanto subiu o salário no mesmo período? Subiu 47,9%. Então pergunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores: se o cimento teve o direito, dada a inflação, de subir de preço a cada 90 dias, atingindo uma média de 80,5%, porque o operário brasileiro, o assalariado brasileiro vai esperar até maio do ano vindouro, se o café já subiu 107,79%, a carne, a partir de amanhã, 97,2%, o leite 50%, o arroz 109,69%. É de se perguntar: se o cimento teve o direito de ter essa alta, a cada 90 dias, com a alta do café, do açúcar, do arroz, da carne, em proporções terríveis, por que então esse operário — coitado dele — não tem o direito de ter majorado o seu salário?

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Exato.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Eu desejava uma discussão, na Casa, mas em torno desse assunto, porque, sinceramente, esse assunto é mais importante do que a política nuclear, é mais importante do que a política econômica, esse assunto é mais importante do que a política financeira. E se não é importante, o que é importante, meu Deus, neste País? Quantos milhões de operários estão chegando em casa, logo mais, sem poder se alimentar? Como está sendo criada essa família, que não tem o sagrado direito, o elementar direito de poder comprar café? Café que deveria ser nosso, pois somos os maiores produtores de café do mundo. Pois bem, sendo nós os maiores produtores, esse operário não pode comprar o café porque ele subiu 107,79% e o salário já foi absorvido; não pode comprar a carne; não pode comprar o arroz, que subiu 109,79%. Então, é de se perguntar: será, pelo amor de Deus, que esse assunto não tem importância? Tem! Mas, a imprensa a ele não dá importância. O Senado não dá a importância que o assunto exige.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Não é exato. Tanto dá importância, que V. Ex<sup>e</sup> está tratando dele, com a sua autoridade.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Paulo Brossard, V. Ex<sup>e</sup> sabe que os assuntos econômicos e sociais não despertam a atenção de ninguém, infelizmente, não despertam. Quando se trata de um assunto, neste Plenário, que envolve, mesmo de leve, alguma coisa que possa manchar a dignidade de qualquer um, chegam as televisões, correm os jornalistas e se faz realmente tudo. Mas, esse assunto, não. V. Ex<sup>e</sup> não vai ver aqui nem um fotógrafo. Mas a realidade é esta: esses operários, que são milhões, que estão morrendo de fome, não podem comprar a carne, não podem comprar o café, não podem comprar o arroz, e o arroz é nosso, o café é nosso, a carne é nossa.

Então, é de se perguntar: pelo amor de Deus, para onde é que vamos ser arrastados? É um aspecto terrível. E alguns me perguntam, pela rua, como por exemplo o caso de um homem que dá segurança a nós, na nossa casa, e cujo recibo de pagamento tenho em mãos. Ele me disse, há uns dez dias passados, o seguinte: "Senador Agenor Maria, eu ganho Cr\$ 3.360,00 por mês; pelo barraco em que vivo eu pago Cr\$ 2.000,00. Não posso mais viver com esse dinheiro; não posso fazer greve porque não temos sindicato. Queria que V. Ex<sup>e</sup> se interessasse por mim. "Então, peguei o recibo de pagamento e, aqui, na nossa Casa, procurei a direção do Senado e perguntei: Quanto os se-

nhores pagam, quanto o Senado Federal paga para a nossa segurança, aos guardas que dão segurança à nossa residência, para que nós, nossa família, nossos filhos, possam dormir em tranquilidade, porque temos uma segurança? Responde-me o Diretor-Geral do Senado: pagamos Cr\$ 361.000,00 por mês, para que os dois prédios, onde moram os Senadores com as suas famílias, tenham essa segurança. Pois bem, a segurança é constituída de 36 guardas e 3 fiscais; 39 homens nos dão essa segurança. Eu dividi os Cr\$ 361.000,00 pagos pelo Senado, por mês, pelos 39 homens. Resultado: era para cada um ficar com Cr\$ 9.256,40. Está aqui. Tirei os Cr\$ 3.360,00 do salário e ficaram Cr\$ 5.896,40; tirei os Cr\$ 268,80 do INPS e restaram Cr\$ 5.627,60. Então, quero que amanhã se possível, me respondam com quem está ficando Cr\$ 5.627,60. Porque enquanto o desgraçado do guarda, que está passando fome, recebe Cr\$ 3.360,00 está ficando, ainda, um saldo, ninguém sabe para quem, para ele é que não é, de Cr\$ 5.627,60.

É uma empresa que faz, infelizmente, a escravatura branca em pleno século XX; é uma empresa que aluga o trabalho escravo desse homem e fica com mais de 100% daquilo que podia tocar a ele, que trabalha, e fica para ela, para aquela empresa. Esta a grande realidade está aqui o documento. Mas não aparece quem filme, não aparece quem tome interesse, e isso é um atentado contra a soberania nacional. E o Sr. Ministro da Justiça pode mandar constituir 300 mil comissões, mas não será através delas que se resolverá o problema da grande crise, a cada dia mais aguda, para a qual a Nação marcha.

Continuo a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nosso problema não é o racismo, não é ideológico; o nosso problema é de distorções sociais, por um lado, e de corrupção desenfreada, por outro. Sim, é a corrupção, é a distorção que, dia a dia, nos deixa na pobreza em que estamos vivendo na pobreza da tranquilidade.

Não temos mais tranquilidade em parte alguma. Por quê? Cinquenta por cento da população ativa do Brasil que trabalha têm menos de 15% da renda nacional, 5% têm mais de 38%. Esta, Senador Paulo Brossard, é que é a grande realidade. Mas este assunto não merece importância. Agora, pergunto: por que não merece importância? Não é porque o Senador não queria. Todos nós queremos. Mas, se o Senador, se dedicando a esses assuntos, não tem pressa, se não nos dedicarmos a este assunto, não vamos ter mais nada no dia de amanhã.

**O Sr. Teotônio Vilela (MDB — AL)** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, Senador Teotônio Vilela.

**O Sr. Teotônio Vilela (MDB — AL)** — Senador Agenor Maria, V. Ex<sup>e</sup> disse 50% do grupo dos trabalhadores com relação ao plano nacional, com relação ao nosso Nordeste, são de 73%. Uma estatística recente espelha um quadro, por exemplo, para o Brasil inteiro, e em especial para o Nordeste, diante do qual pergunta-se como é possível ainda que este País não tenha explodido. Porque os nutricionistas por exemplo, diante desse quadro e diante de pesquisas que fizeram, chegam à seguinte conclusão: não se sabe, realmente, como vive o brasileiro de salário mínimo e, principalmente, aquele que nem sequer salário mínimo tem, sobretudo aquele que vive do subemprego que é, na nossa região, hoje, mais da metade da força de trabalho do Nordeste; entre 10 milhões de homens, quatro e oitocentos estão classificados na categoria de semi-empregados. Quanto, realmente, pode apurar um desses homens por dia ou por semana? Não há quem imagine. O assunto que V. Ex<sup>e</sup> está trazendo é da maior importância, porque é um assunto que diz respeito à maioria do povo brasileiro. Mas porque a maioria do povo brasileiro não é considerada sob nenhum aspecto, nem político, nem econômico, nem social, é que o Governo fica perplexo diante das greves, é que fica perplexo diante da violência, é que fica perplexo diante do crime. Quando visitei, ainda há pouco, as penitenciárias do Brasil, no Recife, fiz a seguinte indagação, no presídio de mulheres: qual o maior índice de prisão, para as mulheres? Roubo e furto. A idade: 17 a 30 anos. As razões expostas por essas pessoas: necessidade. O número aproximado, realmente, de perigosas não ia a 3%, nobre Senador. E vai o Sr. Ministro da Justiça e cria comissões para saber por que está havendo violência no País. Na verdade, é de se descer a outras comissões para não se fazer nada, e simplesmente se dizer que se está fazendo alguma coisa, porque ao problema real ninguém desce, de maneira alguma. Coloca-se uma placa de bronze ou de concreto em cima, porque o resto não é Brasil. Dizia ainda há pouco, numa belíssima crônica, o poeta Carlos Drummond de Andrade que, na verdade, não somos 120 milhões de brasileiros, somos 30 ou 40 pessoas que vêm governando há quinze anos o País e se revezam nas posições. Pois bem, são essas 30 ou 40 pessoas que, na

verdade, não têm interesse em tomar conhecimento do Brasil real. Só tenho que saudar a V. Ex<sup>o</sup>, porque V. Ex<sup>o</sup> sempre fala do Brasil real.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, Senador Teotônio Vilela.

Este mapa dos anos de 1963 até 1979 retrata, radiografa, os governos revolucionários, totalmente.

Em 1963, o salário mínimo líquido do meu Estado era de 12 cruzeiros e 42 centavos. Tenho aqui o preço do açúcar, do arroz, do café, do feijão, da carne e do sal, alimentos básicos. Pois bem, o café que é nosso, comprávamos naquela época, em 1963, com esse salário, 138 quilos. Estamos comprando hoje, apenas 12 quilos e 450 gramas. O feijão comprávamos 82 quilos e 800 gramas, estamos comprando, hoje, apenas 77 quilos.

A carne comprávamos 32 quilos e 684 gramas, estamos comprando 13 quilos e 393 gramas.

O salário se mede pelo que ele compra em utilidade. A cada ano que passa ele compra menos, consequentemente, o arrocho salarial matou o nosso operário, e tirou dele o amor pelo labor. Infelizmente, esta é a grande realidade.

Tenho aqui o Governo dizendo que vai ajudar o Nordeste na sua seca terrível, e agora, em agosto, que começa a ficar mais aguda, o Banco do Nordeste diz o seguinte: suspenso, por determinação superior, o crédito para o Nordeste feito através do Banco do Nordeste. Foi suspenso o crédito. Aqui dizem que vão mandar o dinheiro e lá suspendem o crédito.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campainha.)** — Gostaria de lembrar ao nobre orador que há uma sessão marcada para as 18 horas e 30 minutos.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Vou concluir, Sr. Presidente.

Agora, diante de tanta desgraça, de tanta fome, o lucro líquido da PETROBRAS, no ano passado, foi de 21 bilhões e 946 milhões de cruzeiros. Agora, neste primeiro semestre, 8 bilhões, 880 milhões. O lucro da Souza Cruz, neste semestre, o equivalente a um bilhão e 299 milhões, sendo que a Souza Cruz, nestes 2 últimos anos, cresceu seu patrimônio em 135%.

Como se admite que o operário brasileiro, que a sociedade assalariada desta Nação esteja a cada ano comendo menos e um lucro astronômico e farrônico de empresas multinacionais, de empresas públicas, de empresas estatais, de empresas do povo? Como se comprehende isso?

Muitidão de pessoas que trabalham morrendo de fome e algumas empresas estatais e multinacionais ganham astronomicamente.

E tem mais, o pior, existiam, até o ano passado, duas firmas nacionais entre as maiores vinte empresas do País. Pois bem, não existem mais, as maiores vinte empresas hoje são quatorze estatais e seis multinacionais. Não existe, entre as vinte, nenhuma empresa mais genuinamente nacional, ou seja, privada; ou é estatal ou é multinacional, numa demonstração da ânsia criminosa de querer tudo para si, embora em detrimento da sociedade brasileira.

E o pior, nós participamos do mercado internacional, a partir de 1950, exportando o equivalente a 2,4% da produção mundial e importando 1,8. Qual é a situação do Brasil hoje? Exporta apenas 1%, importando 1,3%. Está aqui.

Pelo amor de Deus, o povo morrendo de fome, a classe média asfixiada, sim, 80% da classe média brasileira está asfixiada: o carro é da financeira, a juros de 60 a 70%; a casa é do BNH, a juros de 60 a 70%. E o rico brasileiro, como anda o rico brasileiro? O que não se ligou às multinacionais, aquele que não está no mercado financeiro? Ele tem patrimônio, mas não tem capital de giro, e com essa filosofia que está por aí, onde o financeiro se sobrepõe ao econômico, aqueles que não têm capital de giro próprio e dependem de dinheiro alheio podem, trabalhando, acabar com o que têm, porque a rentabilidade do financeiro é muito maior do que a rentabilidade do econômico. Esta é a situação social do Brasil. E a situação pública, os municípios, como andam? Endividados! E os Estados? A maioria, todo mês, aqui, pedindo dinheiro para pagar até aos seus funcionários!

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes. Fazendo soar a campainha.)** — Nobre Senador, lembro a V. Ex<sup>o</sup> que seu tempo está esgotado.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Concluirei, Sr. Presidente.

O Rio Grande do Norte só nos últimos dez anos está conseguindo dar alguns modestos passos no sentido de encontrar o desenvolvimento econômico, graças principalmente ao impulso que os homens da iniciativa privada têm conseguido dar ao setor industrial que está crescendo a ritmo de 6,2% ao ano.

A falta do suporte do setor primário da economia (agricultura e pecuária), ao qual se dedicam mais de 60 por cento da população economicamente ativa, formando, no entanto, apenas 40 por cento da renda interna, praticamente invalida todo o esforço do empresariado e do Governo para melhorar a qualidade de vida no Estado. Esse setor cresce apenas 0,5 por cento ao ano, enquanto a população rural tem crescido ao ritmo de 1,1% em decorrência ao acentuado êxodo para as cidades. Nota-se, portanto, uma verdadeira estagnação no setor primário, causada por fatores naturais, como o climatológico, ou por deficiências materiais e humanas.

Falta de crédito, despreparo da mão-de-obra agrícola, ausência de espírito empresarial, inércia e falta de objetividade do poder público, tudo isto aliado a fatores naturais adversos, tem gerado um continuado empobrecimento do homem do campo, seja ele um simples trabalhador ou um grande proprietário de terras.

**Atividades econômicas** — A economia do Rio Grande do Norte tem uma característica inusitada: o setor mais dinâmico, que mais ajuda na formação da renda do Estado, é o terciário (serviços), que emprega 30 por cento da população economicamente ativa, enquanto o setor secundário (a indústria) absorve somente 11% da mão-de-obra e gera 15% das riquezas. Este fenômeno tem a sua explicação no fato de que no Estado o maior empregador é o poder público. Em Natal, calcula-se que mais de 1/3 da população que trabalha está contratada pelos diversos órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal merecendo destaque o grande contingente de militares das três armas (Exército, Marinha e Aeronáutica) e da Polícia Militar, formado por cerca de 7 mil homens. Os empresários principalmente os do comércio chegam até a dizer que Natal entraria numa grande crise econômica se de repente se visse sem as muitas unidades militares que possui.

O Governo do Estado mantém em torno de 28 mil funcionários, enquanto o Governo Federal (sem incluir os militares) emprega mais de 10 mil pessoas, e as 150 prefeituras municipais mantêm cerca de 20 mil servidores. Isto sem incluir mais alguns milhares de empregados das muitas empresas públicas e sociedades de economia mista em funcionamento no Rio Grande do Norte. Em razão de todos estes números, se observa uma quase dependência da economia ao setor terciário, que como se sabe é pouco produtivo, embora seja responsável pela formação de 45% da renda interna do Estado.

#### DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA

Setores	1950	1970	Taxa de Crescimento	Previsão p/1980
Primário .....	220.000	240.000	0,5% a.a.	245.000
Secundário .....	14.000	45.000	6,2% a.a.	108.000
Terciário .....	60.000	125.000	3,7% a.a.	214.000
Total .....	294.000	410.000	—	500.000

Fonte: IBGE e IDEC

**O Povo e a Renda** — A mais recente estatística do IBGE, de setembro de 1975, atribui ao Rio Grande do Norte uma população de 1.855.754 que em 1980 deverá ultrapassar a casa dos 2,2 milhões. Na época, essa população representava 1,7 por cento da população brasileira e 5,7 por cento da nordestina. O IBGE ainda estimava em 42,6% a parcela dos habitantes vivendo no meio rural, ou sejam 883 mil pessoas. O IDEC, fundação estadual vinculada à Secretaria de Planejamento, porém, apresenta estudos que variam dos apresentados pelo IBGE, e situa para 1980 a população rural do Rio Grande do Norte em 1 milhão de habitantes, ou seja, algo em torno de 50 por cento da população do Estado.

Em 1970, a população economicamente ativa era de 410 mil pessoas (70% das quais ganhando abaixo do salário mínimo), e calcula-se que em 1980 ela chegará a 500 mil, o que significa que em termos percentuais ela diminuirá de 26 para 25% da população total. Em 1950, a população ativa era correspondente a 30 por cento da total. Isto significa que, a cada ano, um número menor de pessoas trabalha para sustentar um número maior. Esse detalhe pode ser explicado pelo fato de que mais de 30% da população do Rio Grande do Norte têm menos de 10 anos de idade e outros 20% têm menos de 18 anos, enquanto cerca de 5% têm mais de 60. Além de tudo, a mão-de-obra feminina é pouco utilizada, por uma questão de costumes.

As estatísticas da Secretaria de Planejamento do Estado mostravam que em 1970 existiam 103 mil desempregados no Rio Grande do Norte. Estas mesmas estatísticas estimam que em 1980 eles serão 180 mil, enquanto que os

subempregados (pessoas que ganham abaixo do salário mínimo), que eram 273 mil em 1970, ao fim desta década serão 330 mil.

Das quase 500 mil pessoas que trabalham no Estado, apenas 33.600 foram obrigados legalmente a fazer suas declarações de rendimentos ao Imposto de Renda em 1977. Isto significa que bem menos de 10% da população economicamente ativa tinha renda superior a 26 mil no exercício de 1976, ou seja, Cr\$ 2.200,00 mensais. De todas as pessoas que declararam seus rendimentos naquele ano, apenas 3.000 tiveram imposto a pagar, enquanto 14 mil estavam isentas e 16.600 tiveram devoluções de imposto retido na fonte.

### EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO DO ESTADO

Espaço	1950	1970	Taxa de Crescimento	Previsão p/1980
Urbano .....	115.000	335.000	5,5% a.a.	550.000
Intermediário ..	85.000	265.000	5,9% a.a.	450.000
Rural .....	750.000	950.000	1,1% a.a.	1.000.000
Total .....	950.000	1.550.000	2,4% a.a.	2.000.000

Fonte: IDEC

**Moradia** — Em 1970 havia 34 por cento da população morando em casas rústicas (casebres). O número total de prédios residenciais no Rio Grande do Norte naquele ano era de 327.590, dos quais apenas 86.165 eram ligados ao sistema de abastecimento d'água, ou seja, bem menos de 30%. Hoje, nos grandes centros urbanos, como Natal e Mossoró, proliferam as favelas, indiscriminadamente, sendo que 65% de todos os prédios não possuem instalações sanitárias. Na própria Capital do Estado, hoje, apenas 13% das residências são ligadas à rede geral de saneamento básico.

Ainda em 1970 somente 22 por cento dos domicílios eram servidos de energia elétrica. De lá para cá, embora não existam estatísticas atualizadas, sabe-se que houve nesse setor um acentuado crescimento, graças aos programas de eletrificação que nos últimos anos beneficiaram todas as sedes municipais do Estado, embora quase nada se tenha construído em termos de eletrificação rural.

Da mesma forma, com relação ao abastecimento d'água as estatísticas sofreram uma modificação, pois o Governo nos últimos oito anos já conseguiu levar esse benefício a 40 cidades, atendendo a uma população estimada em 492 mil pessoas (cerca de 25% da população do Estado).

Estima-se que existam hoje 430 mil prédios residenciais no Rio Grande do Norte. Em dezembro de 1977, 107 mil, apenas, eram atendidos pelas redes de distribuição de energia elétrica, cada um deles com um consumo médio mensal de somente 65 KWH. Vale destacar, ainda, que dos prédios servidos de energia elétrica mais de 50 por cento localizam-se em Natal. E existem cidades do interior, atingidas pelos serviços elétricos, onde mais de 90% das casas não são atendidas porque a população não tem poder aquisitivo para pagar o consumo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. AGENOR MARIA EM SEU DISCURSO:

### SALÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

Soldado Não Enganjado .....	1.125,00
Soldado Enganjado .....	1.574,00
Soldado Corneteiro .....	2.248,00
Cabo .....	2.248,00

361.600,00/39  
351 9256,40  
0 140 3360,00 1/2 aula  
0 220 5996,40  
0 220 5333,12-1INPS  
0 220 5,563,28  
0 220 234  
0 220 2110

### RECIBO DE PAGAMENTO

Confederal por mês: Cr\$ 361.000,00

Vigilantes servindo ao Senado: 39

361.000,00 : 39 = Cr\$ 9.256,40

Salário do guarda ... 3.360,00

Cr\$ 5.896,40 - 268,80 do INPS = 5.627,60 Cr\$ 5.896,40

Oficia com a Confederal?

Salário pago pelo Senado a

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

3.360,00

5.627,60

5.896,40

361.000,00

268,80

## ALTA DOS PRODUTOS ENTRE MAIO DE 1978 E O MÊS EM CURSO

	Maio/78	Agosto/79	Percentual
Café.....	58,50	121,56	107,79 %
Carne.....	57,30	113,00	97,2 %
Leite.....	5,20	7,80	50,0 %
Arroz.....	7,63	16,00	109,69 %
Cimento.....	72,00	125,00/130,00	80,5 %
Salário.....	1.111,20	1.644,00	47,9 %

**Obs.:** Acordo feito em maio de 78 entre o Sindicato Nacional dos Produtores de Cimento e o CIP, majorando o preço de 3 em 3 meses.

*Correio Braziliense* — 22-8-79.

## SOUZA CRUZ LUCRA CR\$ 1 BILHÃO 299 MILHÕES NO SEMESTRE

Com expansão de 75% sobre o de igual período anterior e 142% em comparação com o de junho de 1977, a Companhia Souza Cruz apurou, no primeiro semestre, o lucro líquido de 1 bilhão, 299 milhões de cruzeiros equivalentes a 22% do capital realizado de Cr\$ 5.922 bilhões, ou Cr\$ 0,30 (ajustado) por ação do valor nominal de Cr\$ 1,36 e 12% do patrimônio líquido de Cr\$ 10 bilhões 606 milhões. O capital teve aumento de 36%, em março último, com a incorporação de reservas de correção monetária e alteração do valor nominal da ação, de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 1,36. O patrimônio líquido cresceu 61% sobre o existente em junho do ano passado. Em dois anos, 135%.

**Obs.:** O imposto sobre o produto vendido pela Souza Cruz é de 70,7166%.

*O Estado de S. Paulo*, 22-8-79.

## POLONORDESTE AINDA SEM RECURSOS PARA ESTE ANO

*Da Sucursal de Brasília*

O Projeto Sertanejo — iniciado pelo Ministro Mário Andreazza como solução para os problemas do Nordeste — e o POLONORDESTE ainda não receberam nenhuma parcela dos recursos que lhes foram destinados este ano: Cr\$ 777 milhões e Cr\$ 4.100 milhões, respectivamente.

A informação foi prestada ontem ao Ministro do Interior, pelo Superintendente da SUDENE, Valfredo Salmito, num encontro a que também estiveram presentes os Superintendentes da SUDAM, SUDECO e SUDE-SUL. Antônio Cândido Silveira Pires, da SUDESUL, fez uma denúncia grave a construção da usina de Itaipu deverá criar sérios problemas sociais no Estado do Paraná, pois os 30 mil empregados atualmente na construção da usina serão reduzidos a mil ao término da obra.

Além disso, segundo Silveira Pires, um dos braços do lago, que se formará antes da barragem, vai destruir 50 quilômetros de estrada, o que implicará uma desarticulação viária e provocará uma desarticulação territorial forçando a uma redivisão dentro do próprio estado do Paraná.

Os Superintendentes das autarquias ligadas ao Ministério do Interior fizeram ao Ministro Andreazza uma exposição dos programas e projetos sob sua responsabilidade. Valfredo Salmito, da SUDENE, disse que o Projeto Sertanejo, por sua filosofia de fixação do homem em sua própria propriedade, é o caminho mais indicado para a eliminação dos bolsões de pobreza do Nordeste.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Lê o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Sr. José Carlos Freire, Diretor-Geral do DASP, desenvolve grande esforço visando mudar a imagem do Departamento que dirige e sanar numerosas e grandes injustiças, praticadas contra dezenas de milhares de servidores. Aplaudimos o esforço e desejamos que se torne plenamente vitorioso. E é precisamente por isto que aludiremos a casos concretos que nos são expostos, cujo exame pelo Diretor-Geral do DASP seria forma eficaz de atingir seus objetivos, como tem anuciado à imprensa.

É com melancolia que lemos copiosa correspondência, com a repetição de reclamações e queixas antigas que, apesar de flagrante procedência, permanecem sem solução e que, assim, desafiam o Sr. José Carlos Freire, em sua capacidade de impor as novas deretizes do Presidente da República.

Por alto, aludirei a alguns dos numerosos casos que voltam a me ser expostos, em sofridos apelos que me vêm de quase todos os Estados.

Começo aludindo a concursados que não logram ser aproveitados. O DASP promoveu e promove concursos públicos mas, em seguida, os aprovados não são chamados e sequer conseguem explicações ou resposta a seus apelos, ignorados, como se com eles compromisso algum fora assumido. Desde 1962, os aprovados em concursos públicos para Escrivão da Coletoria Federal aguardam aproveitamento, as vagas sendo preenchidas como se não tivesse havido esse concurso. Tão numerosos os casos existentes, velhos e antigos, que o concurso público parece destinado a mera formalidade que oculta o empreguismo da administração em todos os níveis.

A seguir, continua o sério problema dos chamados servidores redistribuídos, sem reclassificação até hoje ou reclassificados com grandes prejuízos, a despeito dos claros termos da lei. Nem a sucessão de ações judiciais força a solução do problema, inclusive porque as deliberações da Justiça são ignoradas pela tecnoburocracia.

Situação semelhante é vivida pelos denominados "quadros suplementares" de órgãos diversos. No âmbito do antigo Departamento de Correios e Telégrafos e da Rede Ferroviária Federal continuam as situações de injustiça e arbitrio, dezenas de milhares de velhos servidores mergulhados na miséria, seus apelos e requerimentos não logrando resposta.

Os policiais aposentados com as vantagens previstas na Lei nº 1.878/65 — Gratificação de Fundo Policial — continuam aguardando o cumprimento da lei, sem perceberem a gratificação a que fazem jus, assunto sobre o qual já há jurisprudência firmada no Tribunal de Contas da União.

A Comissão Nacional dos Fiscais do Instituto Brasileiro do Café prossegue na luta iniciada em 1960, em nome de 2.158 (duas mil e cento e cinquenta e oito) famílias espalhadas por todo o Brasil. Durante estes anos, leis, decretos-leis, portarias se sucederam, tudo em vão, pois os Fiscais Tributários de Café, em vez de reconhecidos seus direitos lograram apenas grande perda, arbitrariamente transformados em Agentes de Comercialização de Café, com um terço dos vencimentos a que fazem jus!

Sr. Presidente, é tempo de que a administração pública se aperceba da necessidade e da conveniência de solucionar tantos casos de injustiça e ilegalidades de que são vítimas dezenas de milhares de funcionários, pondo fim ao arbitrio e à injustiça.

Formulamos votos para que o novo Governo examine, objetivamente, cada caso, dando solução justa e adequada às reclamações encaminhadas aos órgãos governamentais. Estamos face a uma questão de justiça social, de cumprimento das leis, de boa organização da própria administração e de autoridade do próprio Governo, que não pode ficar indiferente à desobediência de subordinados, na administração direta e indireta, que só cessará quando houver punição rigorosa para o auxiliar infiel, pois desacata determinações superiores

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde a administração Darci Siqueira, vem o DASP anunciando o seu propósito de enviar ao Congresso Nacional, através de projeto de lei, o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, com as inovações decorrentes da política de pessoal, posta em prática pelo Governo.

Em debates de que participou, tanto em Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados como do Senado Federal, aquela autoridade chegou mesmo a delinear os pontos básicos das alterações a serem propostas, aumentando a expectativa dos milhões de interessados, em todo o País.

Concluída, porém, a gestão Darci Siqueira, nada chegou ao nosso Parlamento, deixando, assim, frustrados todos quantos aguardavam o novo Estatuto e as modificações que nele seriam insertas.

Agora, sob a direção do Sr. José Carlos Freire, volta a ser cogitado o envio da Mensagem Presidencial, dentro das concepções que nortearam o trabalho da nova equipe daspeana.

Recorde-se que, dentre as reivindicações postuladas pelo funcionalismo, figura, em primeiro plano, a concessão do 13º salário, admitida pelos escalões do DASP, numa paridade com os servidores regidos pela sistemática da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em 1978, inclusive, a imprensa chegou a divulgar que aquela simpática medida estava virtualmente assentada, dependendo, apenas, da obtenção dos recursos destinados à sua cobertura dentro do exercício financeiro.

O fato é que, até agora, nenhuma providência efetiva foi posta em prática para viabilizar tão justa aspiração dos "barnabés".

Covém ressaltar que, atendendo à sugestão que me fora trazida por funcionários federais de meu Estado, submeti o assunto a debate neste plenário,

lembra que o pagamento do 13º salário poderia ocorrer no instante em que se iniciasse o período das férias anuais, de cada um.

A idéia, aplaudida pelos que dela tiveram conhecimento, passou, — segundo fui informado à época a ser estudada pelos setores oficiais competentes, não tendo sido, entretanto, posta em prática, apesar de aguardada pela massa dos servidores disciplinados pelas normas estatutárias.

Hoje, ao me reportar, uma vez mais à matéria, desejo não apenas reclamar a remessa do projeto do novo Estatuto, com aquela legítima aspiração, devidamente assegurada, mas, por outro lado, defender que o aumento de vencimentos e salários ocorra semestralmente, da mesma forma como propus para as classes trabalhadoras do País.

Sabe-se, aliás, que o governo, premido pela eclosão de uma crise social de larga repercussão, atingindo diversas categorias profissionais no território brasileiro, inclina-se, definitivamente, por aquela alternativa — a de menor influência, como componente alimentadora do processo inflacionário.

É indiscutível que o funcionalismo sofre, igualmente, os efeitos da inflação, necessitando ser beneficiado por uma correção salarial de menor periodicidade.

O orçamento da União deveria, desta maneira, prever os reajustes a cada 6 meses, do mesmo modo como se tem pleiteado para o operariado nacional.

Com estas duas inovações — o 13º salário e o aumento semestral — o novo Estatuto dos Funcionários Civis seria saudado com entusiasmo pelos servidores federais, ajustando-se às imensas dificuldades com que todos se debatem, em consequência dos constantes e insuportáveis aumentos do custo de vida.

Aqui ficam, pois, as duas sugestões, para que sejam compatibilizadas com as disponibilidades financeiras do Erário.

Inquestionavelmente, são elas de uma evidente justeza, merecendo um empenho decidido do governo para torná-las realidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

**O SR. RAIMUNDO PARENTE** (ARENA — AM. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Portaria do senhor Ministro da Fazenda acaba de ampliar de US\$ 150,00 para US\$ 300,00 o limite de compras na Zona Franca de Manaus, com vistas a beneficiar o turismo e a economia do meu Estado.

Trata-se, sem dúvida, de medida de alta significação para o Amazonas e que vinha sendo pleiteada pelas classes políticas e empresariais da capital amazonense, em face da inflação verificada nos países exportadores e da consequente redução dos atrativos da Zona Franca de Manaus no respeitante à aquisição de objetos estrangeiros.

Por outro lado, os sucessivos aumentos das passagens aéreas e marítimas para Manaus tornaram insignificante o limite de US\$ 150,00 fixado há mais de dois anos para a compra das lembranças de viagem e outros objetos de uso próprio, doméstico ou profissional, pelos turistas que visitam a Capital amazonense.

Não obstante o significado para Manaus da elevação dessa quota de viagem, autorizada pelo senhor Ministro da Fazenda, quero deixar consignado que a mesma não implicará na expansão do volume das importações efetuadas pelo comércio manauara, uma vez que a quota destinada aos importadores locais foi fixada em US\$ 86 milhões e, em hipótese alguma, será ultrapassada.

Assim, Sr. Presidente, congratulando-me com o Ministro Karlos Rischbieter, pelo atendimento dispensado ao pleito formulado pelos empresários e parlamentares do Amazonas, expresso também a S. Ex<sup>a</sup>, nesta oportunidade, a convicção que todos, na Amazônia Ocidental, alimentamos do patriotismo, da competência e da sensibilidade política do atual titular da Pasta da Fazenda.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello.

**O SR. ARNON DE MELLO** (ARENA — AL. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho a esta tribuna para comunicar à Casa que Alagoas está mais pobre: faleceu lá no mês de fevereiro próximo passado o ex-Deputado Cleto Marques Luz, alagoano de nascimento e possuidor de grande espírito público.

Conheci-o há muitos anos, quando exercia o mandato de Governador do Estado e Cleto estudava à noite para concluir seu curso médio. Desde então me tornei um forte admirador seu. Temperamento violento e dado ao es-

tudo, era de admirar como se conduzia Cleto, merecendo desde logo o apreço dos que o conheciam. Solteiro, morava com os pais. Os azares da política colocou-o em posição contrária à do Governo mas sua posição era criteriosa. Finalmente, desiludido do seu Partido, dele se retirou e, por último, era o Secretário do Trabalho. O Governador Divaldo Suruagy conciou-o a ajudá-lo, e Cleto não faltou ao chamamento.

Quando, em 1970, me candidatei a Senador, recebi de Cleto lições admiráveis. Quase todos os dias, quando me encontrava em Maceió, logo pela manhã, lá ia eu à sua casa para ouvi-lo sobre a campanha.

Seus discursos — dizia-me ele — devem ser feitos com as indicações das obras de seu Governo. Não responda aos adversários, não mude de rumo por causa deles, pois o povo é grato e só quer saber dos serviços que o candidato lhe prestou.

Profundamente, lamento a morte de Cleto Marques, tão moço e que ainda poderia prestar grandes serviços à minha querida Alagoas.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (MDB — PB. Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A comunidade católica paraibana comemorou festivamente, no último dia 15, o Jubileu de Prata Episcopal de D. Manuel Pereira da Costa, Bispo da Diocese de Campina Grande e Auxiliar do Arcebispo da Paraíba.

Nasceu a 12 de setembro de 1915, em Pocinhos—PB, filho de Libânia Pereira da Costa e Vicêncio Pereira da Costa.

Estudou no Seminário de João Pessoa e no Seminário Central de São Paulo, fazendo o curso de Teologia na Universidade Gregoriana de Roma.

Foi ordenado sacerdote por Monsenhor Aloísio Traglia, no dia 23 de março de 1940, na Basílica de São João Batista, em Roma. Celebrou sua primeira missa na Basílica de Santa Maria Maior, no altar de N. Senhora das Neves, em homenagem à Padroeira da Paraíba. Foi Vice-Reitor, Professor e Reitor do Seminário Metropolitano da Paraíba, em João Pessoa, durante 14 anos. Professor fundador da Faculdade de Filosofia da Paraíba, da cadeira de História da Filosofia. Lecionou Psicologia na Escola de Serviço Social e na Faculdade de N. Senhora de Lourdes, no Curso de Jornalismo.

A 31 de maio de 1954, foi eleito Bispo Titular de Tino e ordenado, no dia 15 de agosto de 1954, por D. Carlos Coelho, então Bispo de Nazaré, e designado Auxiliar do Arcebispo da Paraíba, Dom Moisés Coelho.

A 20 de junho de 1959 foi transferido para a Diocese de Nazaré da Mata — PE.

A 26 de agosto de 1962 foi designado Bispo da Diocese de Campina Grande, pelo Papa João XXIII, onde tomou posse no dia 30 de setembro de 1962.

Representou a Arquidiocese da Paraíba, na 1<sup>a</sup> Conferência do Episcopado Latino-Americana, realizada no Rio de Janeiro, em 1955.

Participou do Concílio Vaticano II, realizado nos anos de 1962 a 1965, em Roma.

Foi membro da Comissão Representativa da CNBB, Regional do Nordeste II. Atualmente, coordena a Comissão Regional dos Meios de Comunicação Social do Regional Nordeste II, da CNBB.

Escolhendo como tema "A MISSÃO" visitou as diversas Paróquias da Diocese, como preparação ao seu Jubileu.

Em Itaici participou das reuniões preparatórias e, posteriormente, do estudo das conclusões da III Conferência do Episcopado Latino-Americana.

No mês de junho do corrente ano, ainda em Itaici, fez retiro de trinta dias, agradecendo as inúmeras graças recebidas em seu ministério episcopal.

Inspira-se sempre na linha pastoral das grandes assembléias da Igreja (Vaticano II, Medellin e Puebla).

Acompanha, com solicitude pastoral, a caminhada do Povo de Deus da Paraíba e, de Campina Grande, e está ligado a toda a marcha da Igreja de hoje e de sempre, especialmente da Igreja de Deus, no Nordeste.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eis aí, em ligeiras pinceladas, o perfil de D. José Pereira da Costa, Bispo de Campina Grande, na Paraíba, personalidade marcante do Clero paraibano. Homem simples, inteligente e culto, a sua obra de ação social tem sido das mais eficientes, seguindo, intransigentemente, os caminhos traçados pela Nova Igreja de Cristo que, cada dia mais, vai se reencontrando com as suas origens, numa perfeita e permanente identificação com as causas do povo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao registrar nos Anais do Senado a grata efeméride do Jubileu de Prata Episcopal, de D. José Pereira da Costa, peço a Deus que o continue inspirando na sua nobre e edificante missão de Pastor de almas, em Campina Grande, na Paraíba.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — O Sr. Senador Nelson Carneiro enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, III, "a", 3, do Regimento Interno, deve ter início na hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1978 (apresentado pela Comissão do Distrito Federal como conclusão do seu Parecer nº 414, de 1979), que aprova as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1977, tendo

**PARECERES**, sob nºs 415 e 416, de 1979, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Finanças, favorável.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu parecer nº 428, de 1979), que suspende a execução do art. 119, II, da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 451, de 1979), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a finalidade da aplicação dos recursos remanescentes previstos na Resolução nº 28, de 30 de junho de 1977, do Senado Federal, tendo

**PARECER**, sob nº 452, de 1979, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 27 minutos.)

## ATA DA 134<sup>a</sup> SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1979

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 9<sup>a</sup> Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. GABRIEL HERMES E JORGE KALUME

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Everaldo Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — A lista de presentes acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO

*Do Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 57, DE 1979

(nº 1.637/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais portadores de diploma de Ciências Biológicas, modalidade médica, e os que vениam a concluir o mesmo curso até julho de 1983 poderão realizar análises clínico-laboratoriais, assinando os respectivos laudos, desde que comprovem a realização de disciplinas indispensáveis ao exercício dessa atividade.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no artigo anterior, fica igualmente assegurada, se necessária a complementação curricular, a matrícula dos abrangidos por esta lei em qualquer curso, independentemente de vaga.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação e Cultura.)

#### PARECERES

#### PARECERES N°s 453 E 454, DE 1979

#### PARECER N° 453, DE 1979

Da Comissão de Finanças

Sobre o Ofício "S" nº 17, de 1979 (n.º GG 1 183/79, na origem), do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de dólares), destinado a Programas Prioritários do Estado.

**Relator:** Senador Saldanha Derzi.

O Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV da Constituição, a competente autorização para que possa aquele Estado, contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, cujos recursos serão empregados nos Programas Prioritários do Estado.

2. A operação pretendida deverá ser utilizada na área de infra-estrutura, que irá absorver as maiores somas de investimentos governamentais, necessitando de recursos adicionais equivalentes a US\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de dólares), para serem aplicados especificamente no setor de transportes, sendo que deste total, US\$ 20.000.000,00 relacionam-se diretamente com as dívidas assumidas pelo DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem) junto a fornecedores, empreiteiros e desapropriações; US\$ 30,0 milhões para prosseguimento de vários trechos rodoviários, conforme consta na Lei Estadual nº 7.268, de 27 de junho de 1979, a saber:

a) RS-115 — Taquara—Gramado — 41,26 km;

b) RS-129 — Muçum—Casca — 83,56 km;

- c) RS-155 — Ijuí—Três Passos — 83,64 km;
- d) RS-223/BR-386 — Ibiruba—BR-377 — 69,79 km;
- e) Canela—São Francisco de Paula — 33 km;
- f) Sananduva—BR-285 — 37 km;
- g) Erechim—Gaurama — 12 km;
- h) Sarandi—Renda Alta — 26 km;
- i) Porto Alegre—Viamão — 12 km;
- j) Ligações de Sedes Municipais a rodovias troncais — 884 km."

3. O saldo de US\$ 3,0 milhões da referida operação terá a seguinte destinação:

a) US\$ 1,5 milhão — como integralização do capital social subscrito da Companhia Rio Grandense de Nitrogenados — CRN, visando a efetivação da produção de amônia como matéria-prima para a produção de fertilizantes; e,

b) US\$ 1,5 milhão — para a CINTEA — Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras, incumbida de reforçar o sistema de estradas alimentadoras, que serão aplicados na aquisição de tratores de esteiras, tratores carregadores, motoniveladoras, caminhões basculantes e rolos compactadores.

4. O projeto de viabilidade foi submetido aos diversos órgãos do Governo Federal, recebendo parecer favorável, através dos seguintes documentos:

a) Aviso n.º 603/79 — de 26 de julho de 1979, do Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, confirmando a prioridade do mencionado Programa, assim como a capacidade de pagamento do Estado para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil, até o valor de US\$ 53,0 milhões;

b) Lei Estadual n.º 7.268, de 27 de junho de 1979, autorizando o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar crédito externo no valor de até US\$ 53,0 milhões, com o plano de aplicação que especifica;

c) Ofício da Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX — comunicando que na forma do inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, de 27-9-69, decidiu credenciar a operação para os fins do art. 42, item IV "in fine" da Constituição;

d) Exposição de Motivos n.º 274, de 27 de julho de 1979, do Senhor Ministro da Fazenda, propondo ao Senhor Presidente da República, autorização do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para dirigir-se ao Senado Federal, na forma do art. 42, item IV, da Constituição; e

e) Publicação do despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República atendendo a solicitação contida na E. M. n.º 274, de 1979, do Senhor Ministro da Fazenda (DOU de 2-8-79).

5. Do exame do processado, verifica-se que foram obedecidas as exigências e trâmites legais estabelecidos pelo Decreto n.º 74.157, de 1974 e pelo art. 4.º do DL n.º 1.312, de 1974, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 1.558, de 1977.

6. Cumpridas as exigências do art 403, alíneas a, b e c do Regimento Interno, opinamos pela aprovação do presente pleito, na forma do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 54, DE 1979

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 53,000,000,00 (cinquenta e três milhões de dólares) para ser aplicado em Programas Prioritários do Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar, com a garantia da República Federativa do Brasil, uma operação de empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 53,000,000,00 (cinquenta e três milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado em Programas Prioritários do Estado.

Art. 2.º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 7.268, de 27 de junho de 1979, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul do dia 27 de junho de 1979.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Richa, com restrições — Affonso Camargo — Jutahy Magalhães — Pedro Simon, com restrições — Mauro Benevides, com restrições — Alberto Silva — Lomanto Júnior.

#### PARECER N.º 454, DE 1979

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 54, de 1979, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo de ... US\$ 53,000,000,00 (cinquenta e três milhões de dólares) para ser aplicado em Programas Prioritários do Estado".**

Relator: Senador Almir Pinto

De iniciativa da Comissão de Finanças, vem ao exame desta Comissão projeto de resolução que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (art. 1.º) "a realizar, com a garantia da República Federativa do Brasil, uma operação de empréstimo externo, em moeda, no valor de US\$ 53,000,000,00 (cinquenta e três milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado em Programas Prioritários do Estado".

2. O artigo 2.º da proposição estabelece que "a operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 7.268, de 27 de junho de 1979, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, do dia 27 de junho de 1979".

3. No processado, conforme foi amplamente examinado pela Comissão de Finanças, encontram-se os seguintes documentos principais:

a) Aviso nº 603/79, de 26 de julho de 1979, do Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, confirmando a prioridade do mencionado Programa, assim como a capacidade de pagamento do Estado para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil, até o valor de US\$ 53,0 milhões;

b) Lei Estadual n.º 7.268, de 27 de junho de 1979, autorizando o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar crédito externo no valor de até US\$ 53,0 milhões, com o plano de aplicação que especifica;

c) Ofício da Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX), comunicando que na forma do inciso I do art. 2.º do Dec. nº 65.071, de 27-9-69, decidiu credenciar a operação para os fins do art. 42, item IV in fine da Constituição;

d) Exposição de Motivos n.º 274, de 27 de julho de 1979, do Senhor Ministro da Fazenda, propondo ao Senhor Presidente da República autorização ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul para dirigir-se ao Senado Federal, na forma do art. 42, item IV, da Constituição; e

e) Publicação do despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República atendendo a solicitação contida na E. M. n.º 274, de 1979, do Senhor Ministro da Fazenda (DOU de 2-8-79).

4. Ante o exposto, cumpridas as exigências constitucionais e regimentais (art. 42, item IV, da Constituição e art. 403 do Regimento Interno), esta Comissão nada tem a opor à tramitação normal do presente Projeto de Resolução, pois constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Almir Pinto, Relator — Nelson Carneiro, vencido — Leite Chaves, vencido — Lázaro Barboza, vencido — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Murilo Badaró — Aloisio Chaves.

#### VOTO EM SEPARADO DO SENADOR PAULO BROSSARD

Reiteradas vezes tenho me pronunciado acerca do endividamento externo do País, assim como do dos Estados e Municípios. Impressiona-me o seu crescimento em marcha acelerada que vem ocorrendo. Por vezes para pagar dívidas ... como no caso em exame. Com efeito, US\$ 20 milhões se destinam ao pagamento de empreiteiros.

Parece-me oportuno dar a conhecer ao Senado a apreciação feita pelo Tribunal de Contas do Estado no que tange à dívida pública do Rio Grande do Sul, quando da apreciação das contas do Governo, relativas ao exercício de 1978:

#### 1.2.2 — DÍVIDA PÚBLICA

O montante dos recursos de terceiros que o Estado tem utilizado como fonte de financiamento de suas atividades, a fim de complementar suas receitas próprias, invariavelmente insuficientes, vem aumentando consideravelmente.

As dívidas a longo prazo aumentaram 98,03% em relação ao ano anterior, enquanto que os compromissos a curto prazo sofreram um acréscimo de 14,09%.

No exercício considerado e no ano imediatamente anterior, foi a seguinte a composição desses compromissos:

Dívida Pública	Exercício		
	1977	1978	% Acréscimo
Flutuante	4.714.182.739,43	5.378.459.074,16	14,09
Fundada	5.312.033.293,16	10.519.703.269,27	98,03
Soma	10.026.216.032,59	15.898.162.343,43	58,6

A Dívida Pública não encontra exata correspondência nos valores ativos, pois, sendo os financiamentos muitas vezes utilizados em obras e empreendimentos que não se refletem em aumento do patrimônio do Estado, faz-se tecnicamente inviável qualquer comparação com os valores ativos.

Assim, para se ter uma idéia da capacidade de absorção dos encargos da dívida, é necessário comparar a sua evolução com o crescimento da receita oriunda dos impostos, fonte primeira dos recursos do Estado.

No último decênio, este comparativo teve a seguinte evolução, verificando-se que, até o ano de 1975, a receita cresceu em proporção superior à dívida, evidentemente uma adequada margem de segurança na capacidade de pagamento do Tesouro Estadual.

Cr\$ 1.000,00

Anos	Receita de Impostos	Variação	Dívida Pública	Variação
1969	871.802,4	100	754.897,0	100
1970	1.133.684,2	130	903.337,9	120
1971	1.549.463,0	178	1.004.876,7	133
1972	1.900.281,0	218	1.177.283,4	156
1973	2.688.252,6	308	1.687.032,8	223
1974	3.599.311,0	413	2.514.727,7	333
1975	5.199.648,3	596	3.933.625,6	521
1976	6.886.824,8	790	7.319.674,3	970
1977	10.945.783,5	1.256	10.026.216,0	1.328
1978	15.064.828,0	1.728	15.898.162,3	2.106

Entretanto, o impulso dado às operações de crédito, a partir de 1976, terminou por inverter o processo antes observado. O crescimento dos compromissos assumidos com a Dívida Pública passou a mostrar-se superior à evolução da receita de impostos, numa proporção que terminaria por superar o montante dos ingressos que garantiam tal capacidade de pagamento, como de fato ocorreu a partir do exercício de 1976.

A tendência da série continua indicando um crescimento notadamente desproporcional da dívida relativamente à sua capacidade de pagamento.

O exame da evolução da Dívida Pública sugere atenção especial no que respeita aos encargos constituídos pelas amortizações,

juros, reajustes, comissões e outras despesas que oneram, sobremaneira, os orçamentos anuais.

Tais encargos vêm crescendo aceleradamente nos últimos cinco anos, conforme é demonstrado no quadro abaixo:

Cr\$ 1.000,00				
		Receita de Impostos		Encargos da Dívida
Anos	Valores	Variação	Valores	Variação
1974	3.599.311,0	100	560.812,4	100
1975	5.199.648,3	144	1.119.554,6	199
1976	6.886.824,8	191	1.611.277,5	287
1977	10.945.783,5	304	3.287.996,4	586
1978	15.064.828,0	419	4.831.414,3	862

Enquanto a receita de impostos se elevava a 318,55%, os valores dos encargos atingiam o índice de 761,50% em relação ao primeiro ano considerado.

Em decorrência dessa evolução desproporcional, é crescente a soma de recursos absorvidos anualmente pelos compromissos do Estado.

Cr\$ 1.000,00			
Anos	Receita de Impostos	Encargos da Dívida	S/Rec. de Impostos %
1974	3.599.311,0	560.812,4	15,58
1975	5.199.648,3	1.119.554,6	21,53
1976	6.886.824,8	1.611.277,5	23,40
1977	10.945.783,5	3.287.996,4	30,09
1978	15.064.828,0	4.831.414,3	32,07

Em 1974 o montante das amortizações, juros, reajustes, comissões e outras despesas, representavam 15,58% da receita de impostos. Em 1978, já comprometem 32,07% dessas.

Os valores aqui apresentados não coincidem com os demonstrados pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, uma vez que esta, embora considere os reajustes como encargos da Dívida (Relatório sobre a Gestão de 1978 — CAGE, fls. 86), não os incluiu nos cálculos realizados.

#### 1.2.2.1 — DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Os empréstimos e financiamentos internos têm constituído a principal fonte utilizada pelo Estado na captação de poupança.

Em 1978, a evolução desses compromissos, que constituem a Dívida Fundada Interna, foi a seguinte:

Saldo Anterior		4.538.531.038,94
Operações realizadas		
Empréstimos em títulos	1.812.831.451,05	
Empréstimos contratados	2.110.988.062,72	3.923.819.513,77
Reajustamentos		
Empréstimos em títulos	1.363.651.532,16	
Empréstimos contratados	452.525.807,41	1.816.177.339,57
(—) Amortizações		
Empréstimos em títulos	910.974.256,37	
Empréstimos contratados	81.560.746,48	992.534.602,85
Saldo atual .....		9.285.993.289,43

O aumento desses compromissos atingiu 104,60% do saldo anterior. Os novos empréstimos contraídos somam Cr\$ 3.923,8 milhões, sendo Cr\$ 1.812,8 milhões em títulos e Cr\$ 2.111,0 por contratos.

A dívida contraída anteriormente a 1978 foi reajustada, em decorrência de correção monetária, em 40,02% (Cr\$ 1.816,2 milhões), enquanto que as amortizações atingiam 21,87% (Cr\$ 992,5 milhões) daquele montante.

Os resgates foram inferiores em 45,36% aos reajustamentos, não havendo amortização efetiva da dívida em 1978.

## DEMONSTRATIVO DOS RESGATES EFETIVOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Período de 1969 a 1978

QUADRO 1.8

Cr\$ 1.000,00

Ano	Saldo anterior	Operações Realizadas	Amortizações e Cancelamentos	Reajustes	Resgates Efetivos	% Resgates Efetivos s/Saldo Anterior
1969	121.751,0	58.481,2	22.689,0	2.279,0	20.410,0	16,76
1970	159.822,2	47.139,1	30.628,5	11.396,8	19.231,7	12,03
1971	187.729,6	50.529,1	50.591,7	24.507,5	26.084,2	13,89
1972	212.174,5	64.373,1	60.181,3	15.515,9	44.665,4	21,05
1973	231.882,2	172.849,3	57.674,0	15.369,6	42.304,4	18,24
1974	362.427,1	568.007,7	162.751,9	132.491,7	30.260,2	8,35
1975	900.174,6	1.273.190,5	493.100,4	213.407,6	279.692,8	31,07
1976	1.893.672,3	1.035.335,4	543.814,4	715.256,9	(—) 171.442,5	—
1977	3.100.450,2	1.469.424,8	1.093.131,2	1.061.787,2	31.344,0	1,01
1978	4.536.531,0	3.923.819,5	992.534,6	1.816.177,4	(—) 823.642,8	—

Fonte: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado/SF

Cálculos: Gabinete de Assessoramento/TC

O Quadro 1.8 demonstra a pouca significação dos resgates efetivos anuais sobre o montante da Dívida Fundada Interna. Verifica-se que, a partir de 1976, não houve redução dos montantes registrados, em face dos resgates negativos (amortizações inferiores aos reajustes) que, em 1976, foram de (—) Cr\$ 171,4 milhões e, em 1978, atingiram (—) Cr\$ 823,6 milhões.

O ônus assumido, nos três últimos anos, na realização das operações de crédito de origem interna acelerou o processo de endividamento do Estado de tal forma que nem mesmo uma utópica sustação de todo e qualquer empréstimo ou financiamento seria suficiente para estancar o crescimento da dívida.

## 1.2.2.2 — DÍVIDA FUNDADA EXTERNA

A Dívida Fundada Externa compreende obrigações oriundas de operações financeiras contratadas e débitos decorrentes de importações de equipamentos financiados. Em 1978, creceu, em relação ao ano anterior, 54,49%.

Os débitos para com o exterior foram convertidos às taxas de câmbio vigentes no último dia do ano, conforme determina a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964: Cr\$ 20,92 para o dólar, Cr\$ 42,614 para a libra esterlina e Cr\$ 11,4945 para o marco alemão.

Em 1978, a evolução desses débitos foi a seguinte:

Saldo anterior .....	773.502.254,22
Empréstimos contratados .....	354.014.855,76

## Reajustamentos

Empréstimos em títulos ... 1.315.924,37

Empréstimos contratados ... 315.323.510,93 316.639.435,30

## (—) Amortizações

Empréstimos em títulos ... 277.228,28

Empréstimos contratados ... 210.169.337,16 210.446.565,44

Saldo atual ..... 1.233.709.979,84

Foram realizadas operações no valor de Cr\$ 354 milhões, já analisadas no título próprio. O montante da dívida, entretanto, elevou-se de Cr\$ 773,5 milhões para Cr\$ 1.233,7 milhões, em razão dos reajustes cambiais não compensados pelas amortizações.

Como acontece desde 1974 com a Dívida Fundada Externa, não houve qualquer resgate efetivo. As amortizações, que somaram Cr\$ 210,4 milhões, foram 33,54% inferiores aos reajustamentos, que atingiram Cr\$ 316,6 milhões, impedindo qualquer redução no saldo anterior da dívida.

O Quadro 1.9 demonstra o montante de resgate efetivo da Dívida Fundada Externa no último decênio.

Não se faz viável à análise tradicional comparativa da evolução da dívida (fluxo) em função da receita (fluxo) ou, ainda, do seu saldo (estoque). Desde 1974 que as amortizações são totalmente absorvidas pelo reajustamento anual.

A distorção existente leva a examinar o comportamento da dívida em função do que representaram, em cada ano, as amortizações no montante dos reajustamentos. Em 1969, a parcela empenhada com os serviços da dívida representava 104,32% dos reajustamentos, enquanto que em 1978 não chegou a ser alcançado o percentual de 67%.

## 1.2.2.3 — DÍVIDA FLUTUANTE

A análise da receita demonstrou que a arrecadação das receitas próprias, embora desenvolvida em níveis superiores nos últimos anos, não foi suficiente para cobrir a despesa realizada.

O Estado ainda não implantou uma programação financeira de desembolso que possibilite, em termos efetivos, uma adequada compatibilização do programa de trabalho à sua real capacidade de arrecadação.

## DEMONSTRATIVO DOS RESGATES EFETIVOS DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA

Período de 1969 a 1978

## QUADRO 1.9

Cr\$ 1.000,00

Ano	Saldo anterior	Operações Realizadas	Amortizações e Cancelamentos	Reajustes	Resgates Efetivos	% Resgates Efetivos s/Saldo Anterior
1969	7.275,2	4.410,7	966,4	926,3	40,1	0,55
1970	11.645,8	—	2.920,2	1.575,3	1.344,9	11,55
1971	10.300,9	5.797,0	2.142,1	2.741,8	(—) 599,7	—
1972	16.697,6	60.600,0	2.131,7	2.475,2	656,5	3,93
1973	76.641,1	1.672,2	2.820,5	139,1	2.681,4	3,50
1974	75.631,9	—	5.107,8	13.964,5	(—) 8.856,7	—
1975	84.488,6	822,4	5.098,8	17.001,1	(—) 11.902,3	—
1976	97.213,3	441.322,2	24.620,8	96.090,5	(—) 70.469,7	—
1977	609.005,2	11.099,0	31.269,4	184.667,5	(—) 153.398,1	—
1978	773.502,3	354.014,8	210.446,6	316.639,4	(—) 106.192,8	—

Fonte: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado/SF

Cálculos: Gabinete de Assessoramento/TIC

Os acumulados déficits financeiros levaram o Governo do Estado a contratar, em 1970, empréstimos a longo prazo visando a saldar parcela da Dívida Flutuante.

Na impossibilidade de cobrir os gastos realizados, foi tentada uma consolidação dos débitos de curto prazo, através de autorização legal dada pela Lei n.º 7.207, de 6 de dezembro de 1978.

A operação autorizada até o limite de Cr\$ 2.500 milhões e que visava a consolidar a parcela da Dívida Flutuante de 1978 e janeiro de 1979, não foi totalmente concluída até 31 de dezembro, tendo sido realizados apenas Cr\$ 1.175,6 milhões. Em consequência, no Balanço Patrimonial, estão registradas parcelas de Dívida Flutuante relativas a 1978, ainda não resgatadas.

A estratégia utilizada logrou suprir de maior liquidez o Tesouro, proporcionando um superávit financeiro de Cr\$ 436 milhões.

O exame do Passivo Financeiro, nos últimos cinco anos (Quadro 1.10), demonstra que os débitos de tesouraria, que englobam os empréstimos por antecipação de receitas e as Letras do Tesouro em circulação, deixaram de constituir a principal fonte de empréstimos a curto prazo. Em 31 de dezembro do ano findo, representavam apenas 16,65% desse grupo.

As contas integrantes do título "Outras Operações" constituiram a principal fonte de financiamento do déficit financeiro. Estavam assim distribuídas:

## DÍVIDA FLUTUANTE — COMPOSIÇÃO NO PERÍODO DE 1974 A 1978

## QUADRO 1.10

Cr\$ Milhões

Títulos	1974	%	1975	%	1976	%	1977	%	1978	%
Restos a Pagar	512,9	33,53	647,5	33,33	797,4	22,09	1.439,2	30,53	1.727,5	32,12
Serviço da Dívida a Pagar	72,4	4,73	62,5	3,22	89,9	2,49	104,5	2,22	240,2	4,47
Depósitos	42,2	2,76	79,2	4,08	212,4	5,88	254,8	5,40	243,5	4,53
Débitos de Tesouraria	702,0	45,83	851,6	43,83	1.779,9	49,30	1.595,0	33,83	895,6	16,65
Outras Operações	200,5	13,10	301,9	15,54	730,6	20,24	1.320,7	28,02	2.271,7	42,23
<b>TOTAL</b>	<b>1.530,0</b>	<b>100,00</b>	<b>1.942,7</b>	<b>100,00</b>	<b>3.610,2</b>	<b>100,00</b>	<b>4.714,2</b>	<b>100,00</b>	<b>5.378,5</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado/SF

Cálculos: Gabinete de Assessoramento/TIC

Contribuições de Previdência Social .....	330.235.543,52
Contribuições para autarquias .....	179.095.630,53
Contribuições para fundações .....	48.009.146,71
Credores .....	1.024.273.567,01
Empenhos c/fundo de estoque de material .....	2.136.365,78
Empresas c/capital a integralizar .....	247.584.129,88
Fundos especiais .....	100.227.691,13
Fundo de estoque de material .....	1.675.076,43
Fundo de Participação dos Municípios — exercício de 1978 .....	307.750.410,43
Prefeituras s/Taxa Rodoviária Única .....	30.727.543,56
<b>Soma .....</b>	<b>2.271.715.104,98</b>

Os registros dizem respeito a débitos a curto prazo do Estado, decorrentes, em sua maioria, de despesa empenhada a pagar que, segundo os critérios adotados pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, não se classificam como Restos a Pagar.

Cabe especial atenção à conta "Credores", não apenas por ter-se elevado de Cr\$ 504,8 milhões, em 1977, para Cr\$ 1.024,3 milhões no exercício analisado, mas, especialmente, por abrigar dívidas do Estado com instituições financeiras, oriundas de saques a descoberto, como acentua o relatório da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, fl. 91.

A movimentação irregular das Contas à Disposição, mantidas nos seguintes estabelecimentos, apresentaram saldos negativos:

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. ....	147.535.399,33
Caixa Econômica Estadual .....	293.795.046,87
Banco do Brasil S.A. ....	129.870.513,15
<b>Soma .....</b>	<b>571.200.959,35</b>

O resultante dessas operações foi lançado como formação de dívida do exercício, o que, entretanto, não se enquadra nos dispositivos legais vigentes.

O título "Serviço da Dívida a Pagar" que encerrou o exercício com o saldo de Cr\$ 240,2 milhões, contém parcela da Dívida Fundada empenhada e não paga até o final do exercício no montante de Cr\$ 198,3 milhões.

Desse documento ressalta que a dívida do Estado cresce em ritmo superior ao de sua receita. Quer isto dizer que o Estado se endividará cada vez mais, e cada vez mais necessitará de novos empréstimos. Até porque os empréstimos feitos hoje hão de ser resgatados pelos governos futuros. Até quando isto poderá ser feito?

A meu juízo, aumentar o endividamento, e particularmente o externo, significa aplicar um remédio que leva o doente à morte. O remédio há de ser outro. Dar ao Estado condições de enfrentar seus encargos sem ter de recorrer ordinariamente ao empréstimo.

Se tal ocorre em relação ao Rio Grande do Sul, será muito diferente a situação dos demais Estados? O fato está a mostrar que urge seja procedida uma reforma tributária que enseje a Estados e Municípios real autonomia financeira. Exatamente o que não existe, depois da espetacular frustração do sistema instituído com a Emenda n.º 18.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1979. — Paulo Brossard.

#### PARECERES N.ºS 455 E 456, DE 1979

##### PARECER N.º 455, DE 1979

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 24, de 1979 (n.º 16/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Rosa (RS) a elevar em Cr\$ 7.769.576,60 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Pedro Simon

Com a Mensagem n.º 24/78, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa (RS), que objetiva contratar junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente

financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 7.769.576,60, correspondentes a 27.843,95286 UPCs de Cr\$ 279,04;

##### B — Prazos:

- 1 — de carência: 18 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses.

##### C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a. (5% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);
- 2 — correção monetária com base na variação das ORTNs;
- 3 — taxa de administração de 1% sobre cada parcela liberada;

D — Garantias: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: pavimentação asfáltica da Avenida Expedicionário Weber, naquele Município."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente à operação de crédito em tela, por considerá-la técnica e financeiramente viável.

Temos visto que a maioria dos pedidos de autorização de empréstimos não se faz acompanhar dos documentos que permitem uma análise acurada do posicionamento da dívida consolidada do prestamista e muito menos da prioridade dos empreendimentos a serem financiados, em relação a outros Projetos alternativos.

Outro ponto importante, é o fato de a apreciação desses pedidos de autorização serem feitos apenas pela Comissão de Finanças, quando o agente financeiro é externo, e, pela Comissão de Economia, quando o emprestador é nacional.

Essa prática, talvez, seja uma das dificuldades para o conhecimento do montante da dívida total, dos Estados e Municípios de maneira imediata, aonde a Comissão de Finanças deixa de apreciar as operações de crédito realizadas com agentes financeiros nacionais, e a Comissão de Economia deixa de analisar os de caráter externo.

Portanto, por força de dispositivos regimentais o Senado deixa de apreciar, pelos seus órgãos técnicos, a matéria global, tanto nos seus aspectos financeiros como econômicos.

Entendemos que a apreciação dos pedidos feitos dessa maneira contraria o espírito da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, (Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle de orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal), especialmente no que estabelece o parágrafo único, do art. 98, que determina a escrituração individualizada de toda a dívida:

"Art. 98. ....

Parágrafo Único. A dívida fundada será escriturada com a individualização e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros."

Como se verifica, caso seja aceita a sugestão, que iremos apresentar, nenhuma dificuldade acessória será criada para os prestamistas, porquanto, apenas será exigido o cumprimento do estabelecido na Lei n.º 4.320, supracitada.

Por seu turno, é oportuno salientar que o perfil da Dívida Interna dos Municípios brasileiros está a exigir um minucioso estudo, a fim de que se encontre uma solução capaz de inverter o instituto do endividamento, motivado exatamente pelo desequilíbrio entre os recursos financeiros disponíveis e as crescentes necessidades de dispêndio para atender serviços e obras inadiáveis da administração local.

Com a utilização dos empréstimos, especialmente daquelas operações de crédito que não observam os limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, do Senado Federal, por força de outro dispositivo legal da mesma Casa do Congresso Nacional, as prefeituras têm se colocado em posição difícil para arcar com os ônus financeiros, onde os serviços da Dívida Consolidada Interna (juros e resgates) aparecem como uma componente altamente inflacionária e inibidora de novos investimentos.

Por outro lado, não poderíamos deixar de mencionar a situação difícil em que se encontram os Estados e Municípios, que, não recebendo uma distribuição justa da arrecadação, partem para o instituto do endividamento.

No caso das Prefeituras, o problema é muito mais grave, justamente pela explosão urbana dos últimos anos, com os seus na-

turais requerimentos de serviços públicos a cargo dessas unidades, sem a necessária contrapartida de renda para arcar com a nova realidade. Pois, de 11% em 1940, o Município caiu para menos de 7% das rendas públicas, numa total inversão ou mesmo aniquilamento do sistema Federativo pelo Poder Central ou Unitário.

Cremos que é oportuno adotarmos uma política legislativa de avaliação permanente dos investimentos públicos, visando à valorização do Congresso Nacional, bem como evitar aplicações altamente inflacionárias.

*A priori*, cremos que o redirecionamento da política fiscal e tributária serviria para diminuir as pressões na execução orçamentária das nossas comunas.

Além do mais, deveria exigir-se uma escala de prioridades para tais investimentos, na qual o custo de oportunidade do capital fosse o indicador seguro para novos compromissos.

Assim, concluindo essas considerações de caráter geral, submeto à consideração da Comissão as seguintes sugestões:

Seja criada uma Subcomissão para:

a) Estudar as necessárias modificações regimentais para que os pedidos de empréstimos dos Estados e Municípios sejam examinados pelas Comissões de Economia e Finanças, tanto os internos como os externos.

b) Estudar a necessidade de se aperfeiçoar as Resoluções que regulamentam as operações de créditos dos Estados e Municípios, a fim de que o Senado Federal não seja simples órgão homologador dos pedidos.

c) Levantar o posicionamento do endividamento dos Estados e Municípios.

d) Estudar o possível impacto inflacionário do endividamento dessas Unidades.

e) Estudar a necessidade de uma reformulação na sistemática da distribuição da arrecadação pública.

No particular, o presente empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido o acolhimento da Casa, razão pela qual, opinamos pelo acolhimento da matéria, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 55, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rosa (RS) a elevar em Cr\$ 7.769.576,60 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Santa Rosa (RS), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 7.769.576,60 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Expedicionário Weber, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1979. — Itamar Franco, Presidente — Pedro Simon, Relator — José Richa — José Lins — Bernardino Viana — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Benedito Ferreira — Marcos Freire.

#### PARECER N.º 456, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 55, de 1979, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rosa (RS) a elevar em Cr\$ 7.769.576,60 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna."

Relator: Senador Moacyr Dalla

O Projeto em exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem 1.º 24/79, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rosa (RS) a contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Expedicionário Weber, naquele município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos preceituados no parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 29-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional, conforme se verifica a seguir:

"Art. 2.º Os limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, não se aplicam a operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único. O pedido de autorização para as operações de crédito previstas neste artigo será submetido, pelo Presidente da República à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário."

Trata-se, portanto, de operação financeira com recursos provenientes do Banco Nacional da Habitação, conforme demonstram a Mensagem n.º 40, de 1979, e os demais instrumentos que a acompanham: Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda; Parecer favorável do Conselho Monetário Nacional; Parecer favorável da Diretoria do Banco Central; e parecer favorável da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, pronunciamos pelo seu encaminhamento favorável, porquanto, a proposta é jurídica, constitucional e está redigida em boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Nelson Carneiro — Aloysio Chaves — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Raimundo Parente — Bernardino Viana.

#### PARECERES N.º 457, 458 459 E 460, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1978 (n.º 203-B, de 1975, na origem), que "dispõe sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências".

#### PARECER N.º 457, DE 1979

Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Saldanha Derzi

O Projeto de Lei que vem ao exame desta Comissão dispõe sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária e dá outras providências. Exige habilitação profissional, a nível de segundo grau, e inscrição no Conselho Regional de Odontologia, excluindo da exigência os que, até a data da publicação da Lei, se encontrarem legalmente autorizados ao exercício da profissão.

No art. 4.º encontram-se proibições aos Técnicos em Prótese Dentária, os quais (art. 5.º) pagaráo aos Conselhos de Odontologia dois terços da anuidade fixada para os cirurgiões-dentistas.

O exercício da profissão será fiscalizado pelos Conselhos Regionais de Odontologia, que farão incidir anuidade também sobre os laboratórios de prótese dentária.

O Autor justifica o Projeto com a necessidade de disciplinar-se a profissão de protético.

Sucede que a Proposição não estabelece a competência do profissional em prótese. E, por cima, a manutenção de laboratório de prótese dentária é da responsabilidade do cirurgião-dentista, conforme disposto na Lei n.º 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia. Na verdade, dispõe o art. 6.º daquele texto legal:

"Art. 6.º Compete ao cirurgião-dentista:

.....

VII — manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequada para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios-X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia."

A proposição, como se vê, invade área privativa de outra profissão.

Somos, ante o exposto, pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1978. — Ruy Santos, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena — Lourival Baptista.

## PARECER N.º 458, DE 1979

## Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Ruy Santos

A Câmara dos Deputados enviou, ao Senado Federal, um Projeto de Lei que aqui tomou o n.º 17, dispondo "sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências". No Senado, a proposição obteve parecer contrário da Comissão de Saúde, porque "invade área privativa de outra profissão". Na Comissão de Educação e Cultura me foi distribuído.

A Lei n.º 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula a profissão do odontólogo, dispõe no seu art. 6.º:

"Art. 6.º Compete ao cirurgião-dentista:

VII — manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequada para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios-X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia."

O protético porém, é um profissional habilitado, uma habilitação disciplinada pelo Conselho Federal de Educação, em nível de 2.º grau. O Parecer n.º 540, de 1976, é claro e diz:

"Com as aberturas trazidas pela aplicação da Lei n.º 5.692, de 1971 criaram-se novas oportunidades para redefinições qualitativas de mão-de-obra especializada, possibilitando-se que as escolas de ensino regular enriqueçam e complementem seus cursos de educação geral com matéria de formação especial.

Evita-se com isso a preparação assistemática, feita por "curiosos", em instituições instaladas precariamente e sem meios e recursos técnicos que efetivamente contribuam para a correta formação profissional.

A habilitação que ora se irá propor, mais do que outras, é das que não exige equipamento altamente sofisticado, nem grandes espaços físicos, mas que situando-se também na área da saúde deve merecer a atenção de profissionais capacitados e ser lecionada por pessoas realmente habilitadas.

## 1.º Técnico em Laboratório de Prótese Dentária.

## a) Definição da Ocupação.

É o profissional de nível de 2.º grau que sob orientação do odontólogo, executa a confecção mecânica dos trabalhos de prótese dentária."

Além disso, a classe dos odontólogos está intimamente de acordo com a proposição, de acordo com o ofício que me foi enviado pelo Presidente do Conselho Federal de Odontologia:

"O Conselho Federal de Odontologia vem, pelo presente, solicitar de V. Ex.ª gestão junto ao Senado Federal para que o Projeto de Lei n.º 203/75, de autoria do Deputado Federal Braga Ramos seja aprovado no exato teor em que mereceu aprovação na Câmara dos Deputados, cuja cópia anexamos.

Esta nossa solicitação está sendo feita após um completo e absoluto entendimento promovido entre as Classes Odontológica e Protética, conforme V. Ex.ª poderá verificar dos documentos que também anexamos.

Agradecermos todo o empenho de V. Ex.ª no atendimento ao ora solicitado, dado a relevância da matéria, não só para ambas as classes, como também, a nosso ver, para o próprio governo."

Nosso parecer, desse modo, é favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1978. Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1978. — Evelásio Vieira, Presidente em exercício — Ruy Santos, Relator — Otto Lehmann — Adalberto Sena — Jarbas Passarinho.

## PARECER N.º 459, DE 1979

## Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jaison Barreto.

Objetiva o presente projeto, de autoria do ilustre deputado Braga Ramos, regulamentar o exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária, assim considerado o habilitado em curso específico, a nível de 2.º grau e devidamente inscrito nos Conselhos Regionais de Odontologia.

Na Justificativa da proposição seu Autor ressalta os percalços que se antepõem à atividade profissional, a começar pela falta de quaisquer dispositivos de ordem legal que definam atribuições ou assegurem direitos aos seus exerceentes. Lembra, ainda, a proliferação do charlatanismo de pessoas que, com conhecimentos puramente empíricos, instalaram suas oficinas junto a consultórios, para explorar a credulidade pública.

O projeto, em sua tramitação nesta Casa, recebeu pareceres divergentes das Comissões de Saúde e de Educação e Cultura. A primeira, numa análise suscinta da matéria, concluiu pela inconveniência da regulamentação profissional, sob o único fundamento de que a Lei n.º 5.081, de 1966, que regula o exercício da Odontologia, outorga competência ao cirurgião-dentista para realizar os serviços de prótese dentária.

Essa argumentação foi contraditada pela Comissão de Educação e Cultura, com base no fato de que a autonomia do protético profissional já foi reconhecida pelo Conselho Federal de Educação nos termos do Parecer n.º 540/76. Além disso, a alardeada introdução dessa atividade em área reservada aos cirurgiões-dentistas foi, oficialmente, contestada pelo próprio Conselho Federal de Odontologia, em ofício dirigido ao Congresso Nacional, onde, a par de ressaltar a necessidade da regulamentação em foco, solicita a aprovação do projeto, tendo em vista o absoluto "entendimento entre as classes Odontológica e Protética".

Ora, se aqueles motivos de ordem social, como a falta de estatuto disciplinador e fiscalizador da profissão, já não bastassem, a recomendação do Conselho Federal de Odontologia, fruto de estudos e entendimentos havidos entre os interessados, concorre decisivamente para a plena aceitação da medida proposta.

Na verdade, os objetivos do projeto não se confundem com a disposição citada na Lei n.º 5.081, de 1966. Esta se dirige aos graduados em curso superior de Odontologia, aos quais compete, como é óbvio, o exercício da profissão em toda a sua plenitude. Aqui se trata de uma profissão de nível médio, que se situa numa faixa, embora técnica, de natureza artesanal, sempre exercida sob o comando e orientação dos odontólogos. Há, não resta dúvida, conexão entre as duas atividades profissionais, nunca porém, sua oposição ou conflito de competências.

É inequívoca, portanto, a necessidade dessa regulamentação profissional, já reconhecida pelo próprio Conselho Federal de Educação. A obrigatoriedade da habilitação em cursos específicos submetidos a currículos mínimos, irá escoimar a classe dos aventureiros, dos charlatães, que tanto concorrem para a desmoralização dessa fundamental atividade. E esse aspecto está perfeitamente delineado num outro Parecer, desta feita, da Assessoria de Recursos Humanos do Ministério da Saúde que, em certo trecho, assim se manifesta:

"Há mais de 5 anos foi definido o currículo mínimo para a habilitação na profissão em discussão, considerando a necessidade de corrigir falha do sistema educacional, a qual permitia a atuação de um grupo profissional sem a devida formação profissionalizante. Neste espaço de tempo, formou-se um considerável número de pessoal habilitado nos termos da Lei n.º 5.692/71, os quais somados ao contingente de "profissionais práticos", justifica a necessidade de regulamentação profissional dos mencionados técnicos.

Vê-se, portanto, que não há vozes dissonantes. É o Poder Público, pelos pronunciamentos de dois órgãos intimamente ligados à área, o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura; são as entidades de classe diretamente interessadas na atividade que proclamam a imprescindibilidade da regulamentação profissional do Técnico em Prótese Dentária.

A esses apelos o Congresso Nacional, certamente, não ficará insensível.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1979. — Helvídio Nunes Presidente — Jaison Barreto, Relator — Jessé Freire — Jutahy Magalhães — Franco Montoro — Lenoir Vargas — Raimundo Parente.

## PARECER N.º 460, DE 1979

## Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Amaral Peixoto.

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara, n.º 17/78, de iniciativa do Deputado Braga Ramos, que pretende regulamentar a profissão de Técnico em Prótese Dentária.

Em exaustiva justificação, o autor alinha fundamentos básicos que nos parecem suficientes para elucidar possíveis controvérsias sobre a necessidade de se regulamentar a atividade profissional dos protéticos.

No seu artigo 2º, a Proposição impõe exigências a que estarão sujeitos os profissionais desta área técnica, para que se habilitem ao exercício profissional, sob a fiscalização dos Conselhos Regionais de Odontologia.

Não obstante o Projeto ter recebido a censura do eminente relator da Comissão de Saúde, porque, a seu ver, ele "... invade área privativa de outra profissão"; já o Conselho Federal de Odontologia, após entendimentos entre as classes Odontológica e Protética, clama pela aprovação da proposição, "... no exato teor em que mereceu aprovação da Câmara dos Deputados".

As outras Comissões que examinaram a matéria aprovaram-na sem qualquer ressalva.

Todos sabemos que, na prática, a profissão de protético acompanha, *pari passu*, a de odontólogo, completando-a, sem, entretanto, interferir no que lhe é de competência, sendo aquela exercida sob a orientação desta, pela natureza dos serviços que presta.

Entendemos que a Profissão é por demais oportuna porque virá dar autonomia a uma velha e indispensável profissão, já sedimentada em seu mister, que, como tal, urge ser reconhecida e proclamada, transformando-se em Lei este Projeto.

No que respeita à competência regimental da Comissão de Finanças nada há a impedir que aprovemos a matéria.

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 17 de 1978.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Amaral Peixoto, Relator — Mauro Benevides — Saldanha Derzi — Lomanto Júnior — Pedro Simon — Jútahy Magalhães — Jorge Kalume — Affonso Camargo.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO N.º 293, DE 1979

Nos termos do art. 313, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 54, de 1979, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo, para ser aplicado em Programas Prioritários do Estado, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1979. — Murilo Badaró.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Em consequência da aprovação do requerimento a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 49, de 1978 (apresentado pela Comissão do Distrito Federal como conclusão do seu Parecer n.º 414, de 1979), que aprova as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1977, tendo

PARECERES, sob n.ºs 415 e 416, de 1979, das Comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— De Finanças, favorável.

Em discussão o projeto.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Para discutir. Sem revisão (o orador) — Sr. Presidente Srs. Senadores, o Senado Federal tem no item 9 da pauta desta sessão extraordinária a discussão das contas do Governo do Distrito Federal no exercício de 1977, que receberam profundo e justificado parecer do nobre Senador Saldanha Derzi.

Os órgãos da Casa não se manifestaram, mas o nobre relator trouxe à apreciação da Casa parecer do Tribunal de Contas do Distrito Federal, num trabalho categórico, sucinto, estudou essas contas e as declarou legítimas e corretas.

Sr. Presidente, o meu objetivo é apenas este: quando, no ano passado, aprovamos também as contas do governo do Distrito Federal, eu havia feito um apelo ao GDF no sentido de que atendera a uma parte pobre da população. Dizia: se o Sr. Secretário de Viação do Distrito Federal se desse ao trabalho ou ao luxo de percorrer as ruas da Capital depois da saída dos alunos das aulas das escolas que funcionam à noite, verificaria que as paradas de ônibus se localizam em pontos distantes dessas escolas. Há moças, filhas de família, empregadas domésticas que estudam à noite e têm que se deslocar, habitualmente, centenas de metros para pegar a sua condução, e o fazem desamparadas, desassistidas. Não há um policial fiscalizando, não há um teto que as agasalhe em noites de chuva, no entanto, o Governo gasta somas imensas para atender a outros setores da Capital que não cuidam exatamente da sua população mais desfavorecida.

Sr. Presidente, sirvo-me da oportunidade em que se discute a aprovação dessas contas para renovar este apelo às autoridades do Governo do Distrito Federal.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Senador Dirceu Cardoso, atento às palavras de V. Exº, recordo, mais uma vez, a importância do Distrito Federal contar com uma representação política nesta Casa — exatamente como V. Exº lembra — para que a população possa fiscalizar melhor a ação do Governo do Distrito Federal. O Senado não tem a estrutura adequada. V. Exº já o disse aqui uma vez, e repito: o Senado é o povo na sua regionalidade, na sua condição local de vida. Aqui estamos representando os nossos Estados de origem, razão pela qual a fala de V. Exº nesta noite me permite, mais uma vez, fazer chegar aos altos escalões da República o desejo da população brasileira de ter realmente uma representação política, seja ela a nível de assembléia legislativa seja de representação no Senado Federal ou na Câmara dos Deputados. É importante que essa população, como diz V. Exº, a população mais pobre, mais carente de serviços públicos, com problemas de água, esgoto, calçamento —, é importante que essa população tenha a sua representação política. O Senado — repito — não tem estrutura adequada para poder fiscalizar, como deveria, o Governo do Distrito Federal.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Agradeço o aparte, nobre Senador Itamar Franco. V. Exº tem sido o pregoeiro da idéia, da reivindicação do povo de Brasília, no sentido de ter aqui o seu Legislativo.

De fato, é uma lacuna na organização da cidade.

Sr. Presidente, daqui fazemos, outra vez, este apelo ao Sr. Secretário de Viação ou de Transportes, da cidade, no sentido de estudar a localização e policiamento dos pontos de ônibus que esta mocidade estudantil procura à noite, em busca de suas habitações em Taguatinga, no Gama, em Sobradinho, em outras cidades satélites vizinhas, e não tem assistência nenhuma. Estão ali os estudantes entregues à sanha dos assaltantes, dos marginais, dos criminosos de todo gênero, dos criminosos sexuais, de tudo, sem assistência nenhuma. São heroínas, as moças que lutam com esse problema toda noite, Sr. Presidente. Saem das escolas e enfrentam esse perigo imenso, ao passo que o dinheiro do Governo do Distrito Federal está sendo desviado para obras faraônicas, não se cuidando de assistência à sua população desvalida.

Assim, Sr. Presidente, tem razão o ilustre Senador Itamar Franco, ele que vem reivindicando para Brasília um legislativo, um legislativo que possa ser o eco dessas reivindicações, dessas ansiedades, desses desejos fundamentais da população.

Então, no dia em que tivéssemos aqui uma assembléia legislativa, teríamos, ali, os representantes do povo, que cuidariam dessas questões.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Senador Dirceu Cardoso, permite V. Exº um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Com prazer.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Senador Itamar Franco, apenas para citar outro exemplo em relação a Brasília, já que V. Exº toca nos problemas da população mais pobre. Veja o absurdo. — e eu digo como representante do Estado de Minas Gerais: o Tribunal Regional do Trabalho, de Brasília, não existe; está subordinado ao Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais. Temos, aqui, o Tribunal Superior do Trabalho, com sede na Capital Federal e, lamentavelmente, até hoje, o Tribunal Regional do

Trabalho, de Brasília, não sai — fica na dependência do de Minas Gerais. Vê V. Ex<sup>o</sup> por que nós, às vezes, falamos na necessidade de Brasília ter sua representação política, para que esses fatos, que V. Ex<sup>o</sup> narra agora ao Senado, como este que estou lhe trazendo, possam ter melhor eco, já que no Senado, por enquanto, eles não atingem quem deveriam atingir.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — V. Ex<sup>o</sup> me brinda com outro aparte, também fundamentado, e que me traz argumentos novos à nossa tese.

E justifica, Sr. Presidente, S. Ex<sup>o</sup> é o pregoeiro de um órgão legislativo para Brasília, onde tenham eco essas aspirações populares.

Sr. Presidente, eu percorro a pé, quilômetros e quilômetros de ruas de nossa Capital e vejo, à saída das escolas, essas mocinhas que labutam o dia inteiro e, à noite, de livrinhos debaixo dos braços, vão procurar os ônibus que as levam a Taguatinga, Sobradinho, Guará e essas cidades-satélites.

E nas noites de chuva, Sr. Presidente, o sofrimento é uma coisa louca: molhadinhas, sem um abrigo onde possam tomar o ônibus. E, no entanto, o dinheiro que vem para Brasília — não só da arrecadação daqui, mas de outras procedências nacionais, poderia ser empregado nessa obra de assistência a essa meninada, a essa moçada que procura na escola um futuro melhor, lutando durante o dia no seu trabalho e, à noite, curvada sobre o seu livro, procurando melhorar o seu *status* de vida.

Assim, Sr. Presidente, elogio o parecer do ilustre relator, Senador Saldanha Derzi, um dos Senadores mais atuantes na Casa, que embora chefe da representação de Mato Grosso, pela qual S. Ex<sup>o</sup> vela de unhas e dentes aqui, ainda é relator das contas do Governo da Capital e, exemplarmente, apresentando parecer do Tribunal de Contas do Distrito Federal, vem suscitar a aprovação destas contas, embora com atraso, de dois anos, de 1977 — não é culpa de S. Ex<sup>o</sup>, — elas mereçam, então, a nossa aprovação.

O nobre Senador merece os nossos elogios pelo seu cuidado, seu escrúpulo, pelo seu critério.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — É que temos participado de reuniões com S. Ex<sup>o</sup> e vimos o cuidado de S. Ex<sup>o</sup> em todas as organizações, sempre muito cuidadoso e muito criterioso.

Assim, Sr. Presidente, são as considerações que eu desejava fazer na hora em que se aprovam as contas do Governo do Distrito Federal para o ano de 1977.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Continua em discussão.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado:*

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 49, de 1978

**Aprova as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao Exercício de 1977.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São aprovadas as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1977, na forma do Parecer Prévio aprovado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Sessão de 28 de setembro de 1978.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 51, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n° 428, de 1979), que suspende a execução do art. 119, II, da Lei n° 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado:*

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 51, DE 1979

**Suspender a execução do art. 119, II, da Lei n° 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 29 de março de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário n° 89.194-3, do Estado de Minas Gerais, a execução do art. 119, II, da Lei n° 5.406, de 16 de dezembro de 1969, daquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 52, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n° 451, de 1979), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a finalidade da aplicação dos recursos remanescentes previstos na Resolução n° 28, de 30 de junho de 1977, do Senado Federal, tendo

**PARECER, sob n° 452, de 1979, da Comissão**

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queria discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final do Projeto de Resolução n° 52/79, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

*É lida a seguinte:*

#### PARECER N° 461, DE 1979

Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução n° 52, de 1979.**

**RELATOR: Senador Dirceu Cardoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 52, de 1979, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a finalidade da aplicação dos recursos remanescentes previstos na Resolução n° 28, de 30 de junho de 1977, do Senado Federal.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1979. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Saldanha Derzi**.

#### ANEXO AO PARECER N° 461, DE 1979

**Redação final do Projeto de Resolução n° 52, de 1979.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° , DE 1979

**Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a finalidade da aplicação dos recursos remanescentes previstos na Resolução n° 28, de 30 de junho de 1977, do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a alterar a finalidade da aplicação do remanescente — no valor de Cr\$ 66.655.000,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil cruzeiros) — do empréstimo no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), obtido junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), nos termos da autorização do Senado Federal, através da Resolução n° 28, de 30 de junho de 1977, para financiar projetos de construção, recuperação e reformas de estádios, velódromos e quadras de esportes polivalentes, em diversos municípios daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — O parecer lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 294, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1979.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1979. — *Aloysio Chaves*

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 248, DE 1976 (Em regime de urgência — art. 371, c, Regimento Interno)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, do Senador Nelson Carneiro, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 436, de 1979, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido e dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura sobre a emenda de plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1979 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 351, de 1979), que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Santa Úrsula Ltda., lotes no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) para a implantação de projetos devidamente aprovados, em área de quinze mil hectares, tendo

**PARECERES**, sob nºs 352 e 353, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Agricultura, favorável.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 283, de 1979, do Senador Mauro Benevides, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para a Indicação nº 2, de 1975, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui, no Senado Federal, idêntico estágio para universitários, nos moldes do existente na Câmara dos Deputados.

— 4 —

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 556, de 1978 e 328 e 329, de 1979, das Comissões:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno regimental;

— de Redação, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno regimental;

— de Constituição e Justiça, favorável à emenda de plenário; e  
— de Legislação Social, favorável à emenda.

— 5 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação

do artigo 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador, tendo

**PARECER**, sob nº 223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Lázaro Barboza, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Cunha Lima.

— 6 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1979, do Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica, tendo

**PARECER**, sob nº 334, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 7 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 283, de 1979, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 8 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 218, DE 1976 (Tramitação conjunta com o PLS nº 01, de 1977)

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1976, do Senador Franco Montoro, que determina a aplicação de 20% do Fundo de Participação dos Municípios em programas de educação pré-escolar e de Primeiro Grau, tendo

**PARECERES**, sob nºs 972, de 1976 e 217, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima, Hugo Ramos, Lázaro Barboza e Tancredo Neves. (Dependendo da votação do Requerimento nº 291/79, do Senador Franco Montoro, de adiamento da votação).

— 9 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 1, DE 1977 (Tramitação conjunta com o PLS nº 218, de 1976)

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 01, de 1977, do Senador Otto Lehmann, que inclui no conceito de ensino de 1º Grau, para fins do disposto no art. 59 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, o ministrado a criança de idade inferior a sete anos, tendo

**PARECERES**, sob nºs 192, de 1977 e 217, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela injuridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Otto Lehmann e voto vencido dos Senadores Italívio Coelho e Dirceu Cardoso; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), pela inconstitucionalidade e injuridicidade com voto vencido dos Senadores Cunha Lima, Hugo Ramos, Lázaro Barboza e Tancredo Neves.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1979, do Senador Cunha Lima, que altera os artigos 15, *caput*, e 16 do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978, tendo

**PARECER**, sob nº 238, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro e Lázaro Barboza.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 54, de 1979 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 453, de 1979), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 53.000.000,00 (cinquenta e

três milhões de dólares) para ser aplicado em programas prioritários do Estado, tendo

PARECER, sob nº 454, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Paulo Brossard, e voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves e Lázaro Barboza.

— 12 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1979, do Senador Franco Montoro, que altera o § 2º do art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) modificada pelo art. 17 do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966 — determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajuste do salário mínimo, tendo

PARECER, sob nº 221, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Lázaro Barboza. (Dependendo da votação do Requerimento nº 292/79, do Senador Franco Montoro, de adiamento da discussão).

— 13 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transmissão, por emissora de rádio e televisão, vinculadas à União, de programas de debates sobre problemas brasileiros, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 220, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Lázaro Barboza e votando, pela injuridicidade, os Senadores Helvídio Nunes e Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 21-8-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

O SR. MARCOS FREIRE (MDB PE. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tentarei ser breve, inclusive porque alguns companheiros estão inscritos para falar após a Ordem do Dia. Mas não poderia deixar de registrar o significado deste projeto, do ilustre Senador Itamar Franco.

Se não soubesse a sua autoria poderia, facilmente, identificar que o seu autor era alguém ligado aos assuntos municipais. Possivelmente um prefeito eleito, através do voto direto e que terá sentido, na sua própria pele, as angústias de dirigir uma comunidade com extremas dificuldades de recursos.

O Senador Itamar Franco guarda, por certo, uma data fatídica: o 30 de dezembro de 1968 quando, através do Ato Complementar nº 40, o Governo da República, que havia fechado o Congresso Nacional e editado o AI-5, praveleceu dos poderes excepcionais que se auto-outorgou para golpear, uma vez mais, os municípios brasileiros.

Havia eu sido eleito Prefeito de Olinda, no 15 de novembro anterior, e tive ensejo no congresso dos prefeitos recém-eleitos, em Pernambuco, de levantar, quase que imediatamente àquele ato, a voz de protesto contra o corte abrupto que sofreram, então, os Fundos de Participações dos Estados e Municípios.

Quando foi feita a reforma tributária, anteriormente, se havia destinado 10% do Imposto de Renda e do IPI, em favor dos Estados e Municípios. Isso constituía um reforço enorme porque as rendas, as receitas diretas do município haviam se esvaidado de tal forma que, sem ele seria praticamente impossível a sobrevivência da maior parte dos municípios brasileiros.

Pois bem, foi naquela ocasião que se estabelecia uma série de condicionamentos à utilização desses recursos que manietavam o administrador municipal — justamente aquele que está em contato direto com a sua população, com os problemas mais prementes da cidade que governa e que, no entanto, muitas vezes, tem que destinar parcelas para fins diversos ditados pelas contingências do dia-a-dia.

Acompanhando a evolução da vida municipal — que me batendo pela autonomia municipal —, muitas vezes tenho testemunhado críticas que são

feitas por arautos do Governo federal, de que os municípios vivem às portas dos gabinetes ministeriais, solicitando ajuda e verbas, como se isso fosse culpa nossa, digo nossa, porque também me sinto homem público intimamente ligado às raízes municipais. O município não é culpado da desdita em que se encontra em sua generalidade. Ele é vítima de uma orientação extremamente nociva ao próprio desenvolvimento nacional e não apenas da comuna. E por isso mesmo é que agora assiste-se ao surto dos grandes empréstimos ao BNH por municípios que, muitas vezes, não terão condições de saldá-los, como os obitidos através do CURA, por exemplo. São milhões e milhões sobreexigidos por juros e correção monetária, e se constituem, como já tive oportunidade de dizer aqui em vez anterior, em verdadeiras bombas relógio que vão estourar amanhã sem esses municípios terem condições de pagar seus débitos.

Nem por isso jamais deixei de votar a favor desses pleitos municipais porque são reforços necessários para que eles possam executar, muitas vezes, programas administrativos que atendem aos anseios coletivos. E vai caber, amanhã, à União resolver esse problema, vai ter possivelmente de dispensar o pagamento desses débitos, pelo menos grande parte deles, quando se chegar à evidência da impossibilidade prática de municípios que não puderam com suas receitas normais, resolver nem os problemas do dia-a-dia, quanto mais saldar compromissos vultosos.

No entanto, isso é consequência e não causa, e como efeito precisamos mostrar a necessidade de ir ao mal em toda sua profundidade, reformulando o sistema tributário e reforçando portanto as receitas municipais.

Minha preocupação foi de tal ordem que uma das grandes satisfações que tenho como Senador da República foi ter sido autor da Emenda Constitucional que levaria o número 5 e que exatamente procurava restabelecer aqueles percentuais originais dos Fundos de Participações dos Estados e Municípios. Conseqüentemente entendo que o Prefeito Itamar Franco que terá sofrido na sua pele, dentro de sua prefeitura, aquele corte absurdo a que só mesmo o regime de força poderia ter dado cobertura. Compreendo agora que ele tome uma iniciativa para aliviar aquele verdadeiro ônus em que se constituíram em épocas passadas, as medidas do Governo Federal.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muitas vezes a construção de uma escola de ensino fundamental ou básica é obra prioritária para aquela comunidade, mas já não é para outras; muitas vezes é prioritário a instalação de um posto telefônico, de um ambulatório; muitas vezes é prioritário para um município a abertura de uma estrada. Quem está em condições de julgar a preferência porque lá vive, lá sente as angústias da sua comunidade, é o político, o vereador e o prefeito; eles é que estão em condições de estabelecer as prioridades dentre as prioridades de uma comunidade. Ora, nessas condições, o Fundo de Participação dos Municípios da maneira com que vinha sendo conduzido, em que a aplicação era compulsória para determinados setores, tolhia que esses prefeitos estabelecessem suas verdadeiras prioridades. Muitas vezes a grande prioridade é a instalação de uma fábrica no município, onde o prefeito tem que dar incentivos fiscais e econômicos para aquela indústria absorver uma mão-de-obra ociosa ali existente, gerando um problema social maior. Daí a medida acertada do Senador Itamar Franco em apresentar esse projeto, para dar mais elasticidade, melhores condições aos prefeitos para manobrarem, para aplicarem os parcos recursos de que dispõem para atender as grandes necessidades das suas comunas. Por tudo isto entendemos como manifestação unânime a desta Casa, em favor deste grande projeto que está sendo defendido por Senadores do MDB e da ARENA e, nesta oportunidade, por V. Ex<sup>a</sup> também. Desejamos mais uma vez, prestar nosso apoio em favor do fortalecimento dos municípios.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O Senador Evelásio Vieira fala com experiência de ex-prefeito de sua cidade. Realmente S. Ex<sup>a</sup> colocou muito bem a questão, que diretamente afeta a comunidade. E não vai ser o Ministro do Planejamento que vai ter condições de julgar da prioridade ou não daquele empreendimento, que pode ser pequeno, minúsculo, insignificante aos olhos da União. É o administrador que vive os problemas diuturnos da cidade, que está em contato direto com sua população, quem vai ter melhores condições e sensibilidade de ser o grande árbitro. Por outro lado, ele não será um homem sem fiscalização, porque lá está a câmara municipal, que também tem que atender aos reclamos coletivos. Por todos esses motivos, acredito que existe uma verdadeira unanimidade daqueles que aqui se encontram, independentemente de partidos, pois vivem as angústias dos municípios.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Permite-me um aparte, nobre Senador?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Com toda a satisfação, nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Senador Marcos Freire, apenas para destacar a luta de V. Ex<sup>º</sup> pelo restabelecimento do percentual do Fundo de Participação dos Municípios. Muitas e muitas vezes tive a oportunidade, em Minas Gerais, de destacar a luta de V. Ex<sup>º</sup>, que acabou vitoriosa, através da Emenda Constitucional nº 5. Há pouco, no aparte do Senador Lomanto Júnior, eu dizia da experiência mineira em que de 722 municípios — e eu não me canso de repetir isto — praticamente 700 municípios com quarenta mil habitantes. E normalmente, Senador Marcos Freire, os pequenos municípios de Minas Gerais, com raríssimas exceções, vivem do Fundo de Participação dos Municípios, porque evidentemente não contam com grandes indústrias. O seu Imposto sobre Circulação de Mercadorias é pequeno. Então, do que vivem? Vivem do Fundo de Participação dos Municípios, e houvesse corte de 50%, já referido por V. Ex<sup>º</sup>, como sofreram as comunas mineiras, não apenas as comunas mineiras, mas as comunas de todo o País. É a razão pela qual destaco, neste instante, a luta também de V. Ex<sup>º</sup>, municipalista que é, grande prefeito que foi, na defesa do Municipalismo brasileiro.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradeço a V. Ex<sup>º</sup>

Realmente o nosso propósito era restabelecer, de uma vez só, aqueles percentuais. Mas como política é conversa e antes algo do que nada, terminamos chegando a um entendimento com a Liderança da ARENA para que o restabelecimento se fizesse proporcional, 1% a cada ano, para completar o final exatamente no presente exercício. Eu que tenho discordado às vezes, no meu temperamento e no meu ardor, tão frontalmente do Senador Lomanto Júnior, tenho certeza de que se S. Ex<sup>º</sup> já estivesse aqui no Senado da República, seria um dos que advogariam a tese que abraçamos e que graças a Deus foi vitoriosa nesta Casa, porque conheci o Senador Lomanto Júnior quando S. Ex<sup>º</sup> era prefeito de sua cidade, grande prefeito que foi, reconhecido por toda a Bahia.

Muitas coisas ainda teria a dizer, mas o tempo já vai longe e alguns companheiros estão inscritos para falar...

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Permite-me um rápido aparte, Senador?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Com toda a satisfação.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Gostei muito hoje dessa reconciliação da Bahia com Pernambuco. E que houvesse nesse exemplo a reconciliação nacional, com a redemocratização deste País.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Lembraria a V. Ex<sup>º</sup> que somente um rio separa Pernambuco da Bahia. E talvez não separe: uma Pernambuco à Bahia.

**O SR. AFFONSO CAMARGO (ARENA — PR)** — Permite V. Ex<sup>º</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Pois não.

**O SR. AFFONSO CAMARGO (ARENA — PR)** — V. Ex<sup>º</sup> falou certo, porque o Municipalismo está acima dos Partidos. Diríamos até que o Municipalismo é uma filosofia. Todos nós sabemos também que não se pode falar numa sociedade plural e democrática sem fortalecer as bases municipais. A autonomia econômica dos municípios está intimamente ligada ao fortalecimento das bases políticas do País. De modo que estamos aqui, todos, aplaudindo e sempre apoiando as medidas de fortalecimento dos municípios, porque são essas que dão mais autonomia ao uso dos fundos, como reformular percentuais dos fundos e também uma modificação que foi objeto de emenda que apresentamos, há poucos dias, à Mesa do Congresso, assinada por Senadores dos dois Partidos, porque é uma questão filosófica, para levar ao município aqueles tributos que são eminentemente municipais, pois trata dos impostos sobre bens imóveis, que é uma atividade que se inicia e termina dentro do município; não é motivo, portanto, para que os impostos de transmissão a qualquer título de bens imóveis continuem de competência do Estado, de modo que tudo isso é uma luta que está acima dos partidos, para fortalecer os municípios e com isso fortalecer a democracia do País.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — V. Ex<sup>º</sup> toca num ponto que me parece da maior atualidade. Grandes reclamos estão a exigir exatamente a reformulação na cobrança dos impostos *causa mortis*, inclusive dos imóveis, que após a reforma tributária perderam em muito a sua significação. No instante em que esse tributo passa a ser reciclado e que vai ter um peso fi-

nanceiro maior, parece-me de inteira procedência o pleito de que fique ele na jurisdição do município diretamente arrecadado e beneficiando esses mesmos municípios.

Para encerrar, Sr. Presidente, acho que a colocação foi bem feita. Não se pode admitir a existência de um país rico cujos municípios sejam pobres. Evidentemente, se os municípios forem ricos o Estado, necessariamente, será rico. Não é plausível querer que haja um bem-estar no todo se as suas partes estão sacrificadas. Acho que a melhor maneira de chegar à tranquilidade social, em termos nacionais, é tentando resolver os problemas diretamente do município brasileiro. E isso só será possível, não com uma autonomia formal, fictícia, palavrória, mas com uma autonomia de fato, que tem que repousar necessariamente num suporte financeiro de peso.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 21-8-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Para encaminhar a votação.)

— Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Senador Nelson Carneiro disse muito bem que a iniciativa parlamentar, procurando estabelecer um reajuste em período mais curto do salário mínimo, já tem cabelos brancos. Não foi a primeira, a iniciativa do Senador Mauro Benevides de tentar resolver esse problema que diz tão de perto à classe trabalhadora do Brasil.

Realmente a política econômico-financeira do Governo tem engendrado uma série de mecanismos para defender o capital do processo inflacionário. Assim, por exemplo, sabemos que aqueles que têm algum dinheiro e que abrem caderneta de poupança na Caixa Econômica são beneficiados, de três em três meses, com a correção monetária. Da mesma forma os que adquirem Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional têm a defesa contra o processo inflacionário, através, por igual, da correção monetária trimestral. Também o BNH, que empresta dinheiro, cobra dos mutuários correção monetária desse período de tempo. É uma defesa que o próprio Governo consagrou em torno dos que lidam com o capital.

Pois bem, a Oposição brasileira, através de vários de seus representantes — e tive eu a oportunidade de também apresentar projeto de lei há mais de três anos, pedindo reajuste trimestral dos salários mínimos —, se preocupa com a defesa do poder aquisitivo do assalariado brasileiro.

Infelizmente, o Governo que é tão ágil em oferecer mecanismos de proteção aos homens que vivem de capital, até hoje não encontrou tempo, ou discernimento, ou boa vontade, ou sei lá mais o quê, para resolver este grave problema da classe trabalhadora brasileira. Quem recebe salário mínimo tem o reajuste de ano em ano, e não se diga que são poucos, porque o próprio censo de 1970 e outros levantamentos estatísticos que têm sido procedidos pelo Governo mostraram que mais da metade da população brasileira ganha na base do salário mínimo. Sei muito bem que não serão as minhas palavras que irão demover a posição da Aliança Renovadora Nacional; mas que esta minha intervenção seja, sobretudo, um apelo, um apelo para que o Governo, através da sua Liderança nesta Casa, apresse as decisões, as quais poderão ser tomadas, mesmo dentro daquela visão global a que se referiu o Senador Jarbas Passarinho.

A minha esperança é que a negativa ao pedido de urgência do projeto do Senador Mauro Benevides não signifique uma procrastinação indefinida para a solução desse problema. Tendo também projetos semelhantes em torno da matéria, consequentemente, a minha palavra é sobretudo, repito, de conciliação para que os homens que integram o Partido do Governo procurem sensibilizar as altas esferas da República, no sentido de oferecerem uma solução concreta, objetiva e, se possível, imediata para esse problema. Ainda há cerca de algumas semanas passadas, quando aqui esteve o então Ministro do Planejamento, Professor Mário Henrique Simonsen, era colocado esse problema e S. Ex<sup>º</sup> dizia da sua concordância de, pelo menos, um reajuste trimestral.

Ao que consta pelo noticiário de Imprensa o Ministro do Trabalho seria favorável ao reajuste de 4 em 4 meses. Seja, Senhor Presidente, quadri-mestral ou trimestral, como eu mesmo propus em projeto autônomo, mas que haja uma tomada de posição, a fim de que se encerte o período da correção do valor do salário-mínimo, porque se esta não for, em verdade, a solução para a situação do trabalhador brasileiro será, pelo menos, um passo para amenizar a grave posição em que ele se encontra de ser o setor da sociedade brasileira o mais prejudicado, o mais preterido por uma política econômico-financeira extremamente injusta.

## MESA

**Presidente**  
Luiz Viana (ARENA — BA)

**1º-Vice-Presidente**  
Nilo Coelho (ARENA — PE)

**2º-Vice-Presidente**  
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

**1º-Secretário**  
Alexandre Costa (ARENA — MA)

**2º-Secretário**  
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

**3º-Secretário**  
Lourival Baptista (ARENA — SE)

**4º-Secretário**  
Gastão Müller (ARENA — MT)

**Suplentes de Secretários**  
Jorge Kalume (ARENA — AC)  
Benedito Canelas (ARENA — MT)  
Passos Pôrto (ARENA — SE)

## LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

**Líder**  
Jarbas Passarinho

**Vice-Líderes**  
Aloysio Chaves  
José Lins  
Aderbal Jurema  
Lomanto Júnior  
Moacyr Dalla  
Murilo Badaró  
Saldanha Derzi

## LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

**Líder**  
Paulo Brossard

**Vice-Líderes**  
Henrique Santillo  
Humberto Lucena  
Marcos Freire  
Mauro Benevides  
Orestes Quêrcia  
Pedro Simon  
Roberto Saturnino

## COMISSÕES

**Diretor:** Antônio Carlos de Nogueira  
**Local:** Anexo II — Terreiro  
**Telefones:** 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

**Chefe:** Cândido Hippert  
**Local:** Anexo II — Terreiro  
**Telefone:** 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Evelasio Vieira  
**Vice-Presidente:** Leite Chaves

**Titulares**  
ARENA  
1. Passos Pôrto  
2. Benedito Canelas  
3. Pedro Pedrossian  
4. Jose Lins

**Suplentes**  
ARENA  
1. Jutahy Magalhães  
2. Affonso Camargo  
3. João Calmon

**MDB**  
1. Evelásio Vieira  
2. Leite Chaves  
3. Jose Richa

**Suplentes**  
1. Agenor Maria  
2. Amaral Peixoto

**Assistente:** Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Mendes Canale  
**Vice-Presidente:** Agenor Maria

Titulares  
ARENA

1. Mendes Canale  
2. Jose Lins  
3. Eunice Michiles  
4. Vicente Vuolo

**MDB**  
1. Evandro Carreira  
2. Agenor Maria  
3. Mauro Benevides

**Assistente:** Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Henrique de La Rocque  
**1º-Vice-Presidente:** Aloysio Chaves  
**2º-Vice-Presidente:** Hugo Ramos

**Titulares**  
ARENA  
1. Henrique de La Rocque  
2. Helvídio Nunes  
3. José Sarney  
4. Aloysio Chaves  
5. Aderbal Jurema  
6. Murilo Badaró  
7. Moacyr Dalla  
8. Amaral Furlan  
9. Raimundo Parente

**Suplentes**  
ARENA  
1. Lenoir Vargas  
2. João Calmon  
3. Almir Pinto  
4. Milton Cabral  
5. Bernardino Viana  
6. Arnon de Mello

**MDB**  
1. Hugo Ramos  
2. Leite Chaves  
3. Lázaro Barboza  
4. Nelson Carneiro  
5. Paulo Brossard  
6. Franco Montoro

**Suplentes**  
1. Cunha Lima  
2. Tancredo Neves  
3. Dirceu Cardoso

**Assistente:** Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Jesse Freire  
**Vice-Presidente:** Lázaro Barboza

Titulares  
Suplentes  
ARENA

1. Jesse Freire  
2. Jose Sarney  
3. Passos Pôrto  
4. Saldanha Derzi  
5. Affonso Camargo  
6. Murilo Badaró  
7. Benedito Ferreira

**MDB**  
1. Henrique Santillo  
2. Roberto Saturnino  
3. Adalberto Sena  
4. Mauro Benevides

**Assistente:** Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**  
**Presidente:** Itamar Franco  
**Vice-Presidente:** Roberto Saturnino

Titulares  
Suplentes  
ARENA

1. Arnon de Mello  
2. Bernardino Viana  
3. Jose Lins  
4. Jesse Freire  
5. Milton Cabral  
6. Benedito Canelas  
7. Luiz Cavalcante

**MDB**  
1. Roberto Saturnino  
2. Itamar Franco  
3. Marcos Freire  
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

**Titulares Suplentes**

**ARENA**

1. João Calmon
2. Tarsó Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloisio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

**MDB**

1. Adalberto Sena
2. Evasio Vieira
3. Franco Montoro

**Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307**

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

**Titulares Suplentes**

**ARENA**

1. Raimundo Parente
2. Arnon de Mello
3. Lomanto Júnior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Amaral Furlan
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale

**MDB**

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares Suplentes**

**ARENA**

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jesse Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloisio Chaves

- MDB**
1. Franco Montoro
  2. Humberto Lucena
  3. Jaison Barreto

- Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675**  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

**Titulares Suplentes**

**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

- Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306**  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

**Titulares Suplentes**

**ARENA**

1. Tarsó Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

- Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134**  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarsó Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

**Titulares Suplentes**

**ARENA**

1. Tarsó Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

- MDB**
1. Paulo Brossard
  2. Nelson Carneiro
  3. Itamar Franco
  4. Jose Richa
  5. Amaral Peixoto
  6. Tancredo Neves

- Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301-313**  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

**Titulares Suplentes**

**ARENA**

1. Lomanto Junior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. Jose Guiomard

**MDB**

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

- Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676**  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

**Titulares Suplentes**

**ARENA**

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaro
4. Benedito Ferreira

**MDB**

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

- Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676**  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

**Titulares Suplentes**

**ARENA**

1. Raimundo Parente
2. Bernardino Viana
3. Henrique de La Rocque
4. Alberto Silva

MDB	Titulares		Suplentes		B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
	ARENA		MDB		
1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lázaro Barbosa	1. Orestes Quercia 2. Evelásio Vieira		1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo	1. Passos Pôrto 2. Lomanto Junior 3. Alberto Silva	Comissões Temporárias
Auxiliar: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716					Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Terreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto da Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barbosa 3. Orestes Quercia	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria		Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.
COMPOSIÇÃO		Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716			
Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo					

## SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERALPARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

# **REPRESENTAÇÕES POR INCONSTITUCIONALIDADE DISPOSITIVOS DE CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS**

Acórdãos do STF (integras) em Representações por inconstitucionalidade de dispositivos de Constituições estaduais. Resoluções do Senado Federal, suspendendo a execução de dispositivos julgados inconstitucionais pelo STF.

EDIÇÃO: 1976  
2 tomos

**PREÇO:  
Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160**  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# **CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS**

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições  
de todos os Estados da Federação brasileira.

Índice temático e notas

2<sup>a</sup> edição revista e atualizada: 1977  
2 tomos

**PREÇO:  
Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160**  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# **O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS**

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

**PREÇO: Cr\$ 70,00**

Pedidos pelo reembolso postal à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

# **REGISTROS PÚBLICOS**

## **nova lei anotada**

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 46**

**328 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 30,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito, iniciativa e tramitação  
das normas legais de diversas hierarquias, de acordo com os  
preceitos constitucionais e regimentais.

2<sup>a</sup> EDIÇÃO: JUNHO DE 1976

**Preço: Cr\$ 15,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160**  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições  
de todos os Estados da Federação brasileira.

ÍNDICE TEMÁTICO E NOTAS

2<sup>a</sup> EDIÇÃO REVISTA E ATUALIZADA: 1977

2 tomos

**Preço: Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160**  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.